Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.389

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1997

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Segurança Pública e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS, EXTRATO DE TERMO ADITIVO e EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97
Da Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/97
Da Prefeitura Municipal de Aveiro

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078

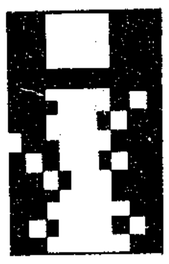

Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1.985 , DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 005/97, de 20 de janeiro de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que declarou a existência de Estado de Emergência naquele Município, em decorrência de fortíssimo temporal ocorrido entre os dias 18 e 19 do corrente mês, chovendo torrencialmente por mais de dezesseis horas consecutivas, causando a total intrafegabilidade da Rodovia PA-279 e das estradas vicinais daquele Município, deixando isoladas as comunidades rurais de Águas Claras, Abelha, Caracol, Cabano, Calça Amarela, Campos Altos, Picadão, Catete, Paxiubal, Zero, Quatro Barracos, Valdemar e Santa Rita, afetando diretamente cerca de 1.800 famílias;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar os decretos municipais que atestem a existência de calamidade pública e/ou situação de emergência, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passem a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 005/97, editado pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que declarou a existência de Estado de Emergência naquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Ourilândia do Norte

DECRETO Nº 005/97

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso XXII, do artigo 76 da Lei Orgânica deste Município e,

Considerando o fortíssimo temporal ocorrido entre os dias 18 e 19 do corrente mês, chovendo torrencialmente por mais de 16 (dezesseis) horas consecutivas, causando a total intrafegabilidade da Rodovia PA-279 e das estradas vicinais deste município, deixando isoladas as seguintes comunidades rurais: Águas Claras, Abelha, Caracol, Cabano, Calça Amarela, Campos Altos, Picadão, Cateté, Paxiubal, Zero, Quatro Barracos, Valdemar e Santa Rita, afetando diretamente cerca de 1.800 famílias.

Considerando que, comprovadamente está havendo o comprometimento da segurança e da econômia desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de Ourilândia do Norte, com abrangência às comunidades de Águas Claras, Abelha, Caracol, Cabano, Calça Amarela, Campos Altos, Cateté, Picadão, Paxiubal, Zero, Quatro Barracos, Valdemar e Santa Rita, até que seja restabelecida a trafegabilidade da Rodovia PA-279 e das estradas vicinais deste Município.

Art. 2º - A administração Municipal concentrará todos os esforços para levantar o presente estado de emergência, atendendo às famílias isoladas pelas enchentes e recuperando as pontes e estradas vicinais destruídas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Janeiro de 1997.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado 20/01/97

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1997
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário de Estado de Cultura, a ausentar-se de suas funções, no período de 23 a 25 de janeiro de 1997, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o arquiteto JAIME DE OLIVEIRA BIBAS, Secretário-Adjunto.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 005/97-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Parte nº 004/97 da Diretoria Administrativa, datada de 17 de janeiro de 1997.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 07 (sete) diárias ao 1º TEN QOPM RG 18067 ROBSON WILSON DOS SANTOS e ao 1º SGT PM RG 7806 PEDRO PAULO OLIVEIRA SILVA, por terem viajado para o Município de Santarém à serviço do Governo do Estado, no período de 22 a 28/01/97.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de janeiro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 006/97-CCG, DE 22 DE JANEIRO DE 1997
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memorando nº 005/97 da Diretoria Administrativa, datada de 20 de janeiro de 1997.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias aos 1º TEN QOPM RG 8067 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS e ao 1º TEN QOPM RG 18050 ALFREDO VERDELHO DE SOUZA NETO, por terem viajado para o Município de Santarém à serviço do Governo do Estado, no período de 21 a 24/01/97.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de janeiro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 154)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 004/97-CCG, DE 23 DE JANEIRO DE 1997
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memorando nº 006/97-ACS, datado de 21 de janeiro de 1997.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias aos servidores SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES, IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO e LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS, a fim de que possam viajar para o Município de Santarém, à serviço do Governo do Estado, nos dias 23 e 24/01/97.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de janeiro de 1997.

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Chefe da Casa Civil, em exercício
(G. Reg. nº 153)

Processo 1292/97 - SCCG/DF

Os Departamentos de Contabilidade e Financeiro deste Órgão remetem o Memorando nº 0001/97-SCCG/DF., solicitando autorização para pagamento à Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA, do consumo de energia elétrica desta Governadoria/Casa Civil, relativo ao presente exercício, estimado no valor de R$-100.000,00 (cem mil reais).
Com efeito, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94, pois o fornecimento de energia elétrica em nosso Estado é de exclusiva competência da CELPA, em face de concessão conferida pelo Ministério das Minas e Energia, através da ELETRONORTE, inexistindo processo licitatório em tal situação.
Como se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, submetemos à ratificação de Vossa Excelência, com a conseqüente publicação no Diário Oficial.
Belém, 20 de janeiro de 1997.
IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subchefia da Casa Civil
(G. Reg. nº 155)

Processo 1287/97 - SCCG/DF.

Os Departamentos Financeiro e de Contabilidade deste Órgão remetem o Memorando nº 0002/97-SCCG/DF., solicitando autorização para pagamento à Companhia de Telecomunicações do Pará S/A. TELEPARÁ, do consumo de ligações telefônicas - telefonia celular - desta Governadoria/Casa Civil, relativo ao presente exercício, estimado no valor de R$-10.000,00 (dez mil reais).
Com efeito, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94, pois a telefonia celular móvel é explorada, por delegação da União, exclusivamente, pela empresa pública TELEPARÁ, integrante do Sistema Telebrás, inexistindo processo licitatório em tal situação.
Como se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, submetemos à ratificação de Vossa Excelência, com a conseqüente publicação no Diário Oficial.

Belém, 20 de janeiro de 1997.
IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subchefia da Casa Civil
(G. Reg. nº 155)

Processo 1284/97 - SCCG/DF

Os Departamentos de Contabilidade e Financeiro deste Órgão remetem o Memorando nº 0003/97-SCCG/DF., solicitando autorização para pagamento à Companhia de Telecomunicações do Pará S/A. TELEPARÁ, do consumo de ligações telefônicas - telefonia comum - desta Governadoria/Casa Civil, relativo ao presente exercício, estimado no valor de R$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Com efeito, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94, pois a exploração do sistema telefônico é realizada por delegação da União, exclusivamente, pela empresa pública TELEPARÁ, integrante do Sistema Telebrás, inexistindo processo licitatório em tal situação.
Como se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, submetemos à ratificação de Vossa Excelência, com a conseqüente publicação no Diário Oficial.
Belém, 20 de janeiro de 1997.
IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Respondendo pela Subchefia da Casa Civil
(G. Reg. nº 155)

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX ..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R$-	14,00
Preço por página	R$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro) .	R$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As Assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DESPACHO:

Assunto: Inexigibilidade de licitação
Processo nºs. 1292, 1284 e 1287/97-SCCG/DF.

Com fundamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, preenchidos os pressupostos legais justificadores da inexigibilidade de licitação nas hipóteses tratadas nos Processos supra, e considerando a inexistência de competição por se tratar de pagamento de serviços públicos explorados, exclusivamente, pela CELPA (fornecimento de energia elétrica) e TELEPARÁ (consumo telefônico), ratifico o parecer da Excelentíssima Dra. Iracema Luzia Gonçalves Menezes, que atualmente responde pela Subchefia da Casa Civil.

Com base no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação no Diário Oficial do Estado, desta decisão e dos pareceres contidos nos processos referidos.

Belém, 23 de janeiro de 1997.
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. Reg. nº 155)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

*** PORTARIA Nº 0390 DE 20 DE JANEIRO DE 1997**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 20.01.84;

Considerando os termos do Proc. nº 1997/5428.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Belém, até ulterior deliberação, GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA, matrícula nº 0049468-012, ocupante do cargo de Procurador Fiscal, Código GEP-TAF-504.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 02.01.97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. do dia 22.01.97.

PORTARIA Nº 0489 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84;

Considerando os termos do Proc. nº 1996/1960

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ FERREIRA DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia, da Delegacia Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de dezembro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. do dia 22.01.97.

PORTARIA Nº 4665 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, e art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, WANDA MARIA SADALA DOS SANTOS, Mat. nº 0350761-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. 1º grau Rui Barbosa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.418 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4288 DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.142 da Lei nº 5810/94, combinado com art.18, inciso I, § 1º do Decreto 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art.114, caput da Lei nº 5810/94, WALRA VALENTE MONTEIRO, Mat. nº 0051705-016, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.418 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4143 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, 114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/89, LUIZA RITA DA SILVA, Mat. nº 0298530-010, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. de 1º Maroja Neto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.408 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4654 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36, da Lei nº 5351/86, MARIA CREUZA DA SILVA E SILVA, Mat. nº 0680184-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de Dezembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.418 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4443 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA BARBOSA NASCIMENTO, Mat. nº 0254363-018, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA.901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação/interior/Inhangapi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4316 DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARCIONILA CARDOSO DE MELO RAMOS, Mat. nº 0202614-012, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior-Tucuruí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.408 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4306 DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ ANDRÉ ALHADEF, Mat. nº 0293040-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. Benjamin Constant.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4303 DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA DO CARMO TIBURCIO AMÉRICO, Mat. nº 0230219-019, no cargo de Professor,Código GEP-M-AD2-401, Ref. IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Mocajuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4299 DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CUTRIM, Mat. nº 0512729-019, no cargo de Professor,Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. Gelmires Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.408 de 19.12.96.

PORTARIA Nº 4294 DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA ANTONIA DA SILVA, Mat. nº 0426350-014, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Viseu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Outubro de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.408 de 19.12.96.

CP97/0046234-3

PORTARIA Nº 4262 DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA DE JESUS QUEIROZ DOS SANTOS, Mat. nº 0641111-016, no cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior-Vigia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.408 de 19.12.96.

CP97/0046255-7

PORTARIA Nº 4245 DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.114, "caput", § 2º, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA DE FATIMA FREIRE MONTEIRO ALMEIDA, Mat. nº 0123684-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.408 de 19.12.96.

CP97/0046222-7

PORTARIA Nº 4203 DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.33, inciso III, 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts140, inciso III, 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art.114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA RAIMUNDA SIQUEIRA RODRIGUES, Mat. nº 0228940-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Aveiro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.418 de 19.12.96.

CP97/0046277-4

PORTARIA Nº 4193 DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MIRTES NAZARÉ FREITAS MONTEIRO, Mat. nº 0351300-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - São Sebastião da Boa Vista.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.401 de 19.12.96.

CP97/0046334-7

PORTARIA Nº 4188 DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.130 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARINA BARROS DA CUNHA, Mat. nº 0648280-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Capitão Poço.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.401 de 19.12.96.

CP97/0046333-1

PORTARIA Nº 4077 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual arts.35, "Caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA TEREZA SILVA BARROSO, Mat. nº 0450162-018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau, "Pte Castelo Branco".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

CP97/0046[illegible]

PORTARIA Nº 3709 DE 04 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único, da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARÉ BENTES DA SILVA, Mat. nº 0389188-018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Ingles de Souza".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

CP97/0046250-2

PORTARIA Nº 4231 DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, OTAVIO CORRÊA DOS SANTOS, Mat. nº 2030748-016, na função de Motorista, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

CP97/0046239-1

PORTARIA Nº 4212 DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ORMEZINDA VIEIRA DOS SANTOS, Mat. nº 0190870-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - ERC Lourenço Filho.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.408 de 19.12.96.

CP97/0046271-6

PORTARIA Nº 4095 DE 09 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, PEDRO MOREIRA RIBEIRO, Mat. nº 2058928-026, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

CP97/0046247-2

PORTARIA Nº 4312 DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO CORREA DA COSTA, Mat. nº 2031590-013, na função de Vigia, nível 07, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

CP97/0046223-5

PORTARIA Nº 4310 DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Mat. nº 0197785-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital-DEES.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.408 de 19.12.96.

CP97/0046252-4

PORTARIA Nº 4243 DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA LIMA PARANHOS, Mat. nº 0381136-015, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital-CRS São João Batista.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

CP97/0046[illegible]

PORTARIA Nº 4217 DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA FRANCISCA RODRIGUES, Mat. nº 0679259-012, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Capanema.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.401 de 19.12.96.

CP97/0046240-5

PORTARIA Nº 4199 DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA ODILMA FERNANDES DA SILVA, Mat. nº 0397466-020, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. de 2º grau Paes de Carvalho.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de outubro de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

CP97/0046171-7

PORTARIA Nº 3596 DE 22 DE AGOSTO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, TEREZINHA SANTOS DOS SANTOS, Mat. nº 0542547-017, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Acará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de Agosto de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 24.410 de 19.12.96.

CP97/0046351-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através do Decreto Governamental s/nº,datado de 16.04.96, Publicado no Diário Oficial nº 28.194 de 17.04.96, no âmbito de suas atribuições legais de Ordenador de Despesas, nos termos da portaria nº 175 de 17.04.96, resolve inexigir de licitação a contratação da prestação de serviço múltiplo pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para atender as necessidades da SEAD com base no art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94.

Belém, 23 de janeiro de 1997

LAURINDA COELHO FRANCO
Ordenador de Despesas CP97/0046371-4

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico,nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato de Inexigibilidade nº 001/97-SEAD, fundamentado nas disposições contidas no artigo 25 "CAPUT"do mencionado diploma legal.

Belém, 23 de janeiro de 1997

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração
em exercício
CP97/0046324-5

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

- PORTARIA Nº 014 DE 22.01.97
NOME DA SERVIDORA:
Valdenice de Oliveira Novaes
MATRÍCULA: 0002593-014
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Departamento de Administração
VALOR DO SUPRIMENTO: R$600,00 (seiscentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA:

13101 03 007 0021 2147 34.90.30	R$ 250,00
13101 03 007 0021 2147 34.90.36	R$ 150,00
13101 03 007 0021 2147 34.90.39	R$ 200,00
TOTAL	R$ 600,00

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias, após o término de aplicação.

- PORTARIA Nº 015 DE 22.01.97
NOME DO SERVIDOR:
Ricardo Nunes da Silva
MATRÍCULA: 5112460-016
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 500,00 (quinhentos reais)
ELEMENTO E DESPESA:

13101 03 007 0021 1054 34.90.36	R$ 250,00
13101 03 007 0021 1054 34.90.39	R$ 250,00
TOTAL	R$ 500,00

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias, após o término de aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração. CP97/0046321-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTI
TABELAS DA ADMINISTRACAO DIRETA
REMUNERACAO PARA 01 DE OUTUBRO DE 1995

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS	GRAT. NIV. SUP	REPRES.JUDICIAL	REM. TOTAL
PROCURADOR DE ESTADO	655.77	1.573.84	1.311.54	3.541.15

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.E. Nº 28.077 DE 26.10.95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97

FONTE DE RECURSO: Acordo de empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial), Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA - Recurso do Estado.
OBJETO: Aquisição de mudas frutíferas e de essências florestais.
ENTREGA DE ENVELOPES: dia 14/02/97 às 08:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 14/02/97 às 09:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. Rodovia Augusto Meira Filho Km 15 - s/nº - Centro - Fone: 744-1116.

Santa Bárbara do Pará, 24 de janeiro de 1997.
CIRO SOUZA GOES
Prefeito Municipal

(Fat. nº 525, Reg. nº 525, Dia: 24/01/97)

Jari Celulose S.A.

CGC 04.815.734/0001-80
Companhia Aberta

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos), no dia 3 de fevereiro de 1997, na sede social, em Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, para diliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** proposta do Conselho de Administração visando a repactuação das condições da primeira emissão de debêntures conversíveis em ação da sociedade; **b)** assuntos de interesse geral.

Os Senhores Acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão, conforme artigo 17 do Estatuto Social, depositar os respectivos instrumentos de procuração na sede social da Companhia, até 24 horas antes da hora marcada para a Assembléia.

Monte Dourado, 23 de janeiro de 1997.
O Conselho de Administração.

(Fat. nº 526, Reg. nº 526, Dia: 24/01/97)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 002/97 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5910/96. EMBARGANTES: BANCO DO BRASIL S/A E PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Dr. Washington Luís da Silva. EMBARGADO: JOÃO DE ARAÚJO SEABRA JÚNIOR. RELATOR: Juiz Walmir da Costa.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO - Rejeitam-se embargos declaratórios se o v. Acórdão embargado não contém nenhuma das hipóteses previstas no art. 535 do CPC.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los por inexistir no v. Acórdão embargado a incidência de qualquer das hipótoses previstas no art. 535 do CPC, conforme os termos da fundamentação.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5667/96. RECORRENTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Samuel da Silva. RECORRIDO: FRANÇOIS THIJM. Dr. Antonio Carlos Pantoja. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: Não pode o empregador locupletar-se de seu próprio equívoco para anular o contrato de trabalho.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Exma. Sra. Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Walmir da Costa e Oscarina Novaes, rejeitar a argüição de nulidade do segundo contrato de trabalho do reclamante e manter a multa por atraso no pagamento das parcelas rescisórias; sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de indenização pelo vale-transporte; reduzir a condenação referente ao seguro-desemprego a um salário mínimo e determinar que o valor do salário do reclamante, referente ao segundo contrato de trabalho, seja apurado através de liquidação de sentença por artigos; mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos; sem divergência, indeferir o requerimento do Ministério Público do Trabalho relativo a descontos previdenciários e de imposto de renda, por falta de amparo legal. Custas como no primeiro grau de jurisdição. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida, em sessão, intimação pessoal do teor do julgamento. Deferida Justificativa de Voto Vencido ao Exmo. Sr. Juiz Walmir da Costa.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5881/96. RECORRENTE: JOÃO ALMEIDA OLIVEIRA. Dr. Fernando Correa Júnior. RECORRIDA: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIÁ LTDA. Drª Dirce Cristina Nascimento. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: O prazo prescricional para o empregado reclamar depósitos de FGTS não efetuados é de trinta anos.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto do desempate da Exma. Sra. Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Revisor e Oscarina Novaes, dar-lhe provimento, para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a prescrição bienal, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie os demais termos da demanda, como entender de direito, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5662/96. RECORRENTE: WILLYS COMERCIAL LTDA. Dr. Antonio da Cunha Neto. RECORRIDA: ANA LÚCIA DIAS GOMES. Dr. Antonio dos Santos Dias. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.
EMENTA: É de ser mantida a r. sentença, uma vez que o conjunto probatório dos autos não é capaz de invalidar as anotações constantes da CTPS da autora, em relação ao salário percebido.
DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, à falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença, indeferindo o requerimento do Ministério Público, relativamente à efetivação de descontos fiscais e previdenciários, conforme os fundamentos. O Ministério Público do Trabalho requereu, e lhe foi deferida, intimação pessoal do inteiro teor do julgamento, em sessão.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5938/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Dr. Valdinei Amanajás. RECORRIDO: SEBASTIÃO DO SOCORRO QUEIROZ GOMES. Dr. Carlos Eduardo Silva. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.
EMENTA: DESERÇÃO. A guia de recolhimento das custas processuais juntada em cópia xerox, sem autenticação, acarreta a deserção ao apelo.
DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme fundamentos.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1681/96. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Drª Maria Lúcia Carvalho. DULCINEA ENEDINA MELO MAGALHÃES E OUTROS. Drª Edliéa Valério dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes.
EMENTA: É vedado suprimir parcela já incorporada ao patrimônio jurídico de aposentado, ainda quando vigente o contrato de trabalho, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade dos proventos de aposentadoria.
DECISÃO: ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso da reclamada, mas não conhecer do adesivo dos reclamantes, por falta de interesse para recorrer; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Deferida justificativa de voto convergente ao Exmo. Juiz Revisor.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5957/96. RECORRENTES: SINDIPORTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Dr Carlos Thadeu Moreira. COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - C D P. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: O adicional de que trata a Lei nº 4.860/65 só é devido durante o tempo efetivo de trabalho em condições de risco.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso da reclamada, para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de adicional de risco de forma integral e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação; à unanimidade, considerar prejudicados o apelo do reclamante e o requerimento do Ministério Público do Trabalho relativo a descontos previdenciários e fiscais, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$1.000,00, das quais fica isento, por eqüidade.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6144/96. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antonio Cândido de Britto. AGRAVADA: GLADES PAZ DA SILVA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: As disposições consignadas no Decreto-Lei nº 779/69, somente são aplicáveis aos entes ali expressamente discriminados, ou seja, União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias ou fundações de direito público federais, estaduais ou municipais, que não explorem atividade econômica, não se confundindo, assim, com os privilégios concedidos pelo Decreto-lei nº 509/69.

ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento ante a não delimitação da matéria e dos valores impugnados, argüida em contra-razões, por falta de amparo legal, e conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 6318/96. AGRAVANTE: ADELAIDE DE SOUZA E SOUZA. Drª Mary Lúcia Cohen. AGRAVADO: OSMAR PEREIRA SIMÃO. Drª Cláudia Guerreiro. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: Não se conhece de agravo de petição quando for subscrito por profissionais inabilitados nos autos.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo porque subscrito por profissionais inabilitados nos autos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6013/96. RECORRENTE: ANTONIO LUIS FEITOSA. Drª Maria do P. Socorro Leão Lopes. RECORRIDO: JOSÉ MARQUES DA COSTA - ME. Dr. Gilberto Alves. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: TRABALHADOR AUTÔNOMO: O risco do empreendimento assumido por alguém que presta serviços a outrem descaracteriza a relação de emprego. "In casu", ausente a subordinação hierárquica e presente a relação de trabalho prestado por autônomo.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, prejudicado o pedido de descontos fiscais e previdenciários apresentado pelo Ministério Público, por falta de condenação.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6252/96. RECORRENTE: MGM - MANUTENÇÃO GERAL DE AUTOMOTORES LTDA-ME. Dr. Valdenir Hesketh Júnior. RECORRIDO: ALBÉRY DAMASCENO CARDOSO. Dr. Fernando de Castro Neto. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: Deve ser mantida a r. decisão que não reconheceu a justa causa alegada, ante a ausência de provas.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, rejeitando os pedidos de descontos fiscais e previdenciários apresentados pelo Ministério Público, por falta de amparo legal. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida, em sessão, intimação pessoal do teor do julgamento.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 6195/96. RECORRENTE: WALDIRENE PEREIRA MACHADO. Drª Suzanne Gualberto. RECORRIDO: BOMPREÇO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: À falta de documento indispensável à propositura da ação, deve ser extinto o processo sem exame do mérito por inépcia da inicial, nos termos dos arts. 787, da CLT, c/c 295, I, e 267, VI, do CPC.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, corrigindo, porém, tecnicamente a r sentença, para extinguir o processo sem exame do mérito, conforme os fundamentos. Prejudicada a apreciação do pedido do Ministério Público relativo à retenção dos valores devidos à Previdência Social e Imposto de Renda.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5761/96. RECORRENTE: FOAD DIB TACHY. Dr. Simão Isaac Benzecry. RECORRIDO: FRANCISCO NONATO DA SILVA. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: Deve ser reformada, em parte, a r. decisão, para adequar-se aos ditames legais e às provas dos autos.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a argüição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, dar-lhe parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir a parcela de férias 93/94, de forma simples, e excluir da condenação a parcela de depósitos de FGTS anteriores a 05.10.88; mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, tudo conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5775/96. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO BEZERRA CASTRO. Drª Enilda Rodrigues. RECORRIDO: APIL AVÍCOLA LTDA. Dr. Gilberto de Araújo. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: Deve ser mantida a r. sentença, ela que em estrita consonância com as provas dos autos.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, rejeitando o pedido o Ministério Público do Trabalho relativo aos descontos previdenciários e de imposto sobre a renda, por falta de amparo legal. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida, em sessão, intimação pessoal do teor do julgamento. Deferida justificativa de voto convergente ao Juiz Revisor.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5904/96. RECORRENTES: JOHNORTE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Hélio Alves. JORGE RICARDO DE LIMA MARTINS (Recurso Adesivo). Dr. Ricardo Soriano de Mello. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: Deve ser reformada, em parte, a r. decisão recorrida, para adequar-se às provas dos autos, especialmente à declaração do reclamante, na inicial, de que não recebia salário fixo.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de não conhecimento fundada em intempestividade do recurso adesivo do reclamante, por falta de amparo legal e conhecer dos recursos, determinando o desentranhamento dos docs. de fls. 135/137, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso adesivo do reclamante e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação o valor fixo do salário equivalente a 2,92 salários mínimos, determinando que o salário seja apurado mês a mês, conforme à comissão, ao longo do período imprescrito, assegurando, sempre, o mínimo legal, conforme norma do art. 7º, VII, da Constituição Federal; mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5822/96. RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Roland Massoud. RECORRIDO: PEDRO CORREA DA SILVA. Dr. Adalberto Santos. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: ADICIONAL PERICULOSIDADE- O adicional de periculosidade é devido de forma integral ao trabalhador, pelo exercício de atividade perigosa, bem como pela permanência, de modo permanente ou não, em área considerada de risco.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos, rejeitando os pedidos de descontos fiscais e previdenciários, apresentado pelo Ministério Público, por falta de amparo legal. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida, em sessão, intimação pessoal do teor do julgamento.
==========
ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5774/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Admir Serra Júnior. AGRAVADAS: VALDELICE DE JESUS LEAL DE SOUSA, RUBENITA MARIA COSTA FAVACHO, MARIA CECÍLIA CONCEIÇÃO DE JESUS, ANTONIA MARIA CABRAL MONTEIRO. Drª Maria de Nazaré Carvalho Franco. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira.
EMENTA: Por ser a prescrição matéria prejudicial em relação ao mérito, não pode ser objeto do processo de execução sob pena de ofensa à coisa julgada.
ACÓRDÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.
==========

Belém, 14 de janeiro de 1997.

MÁRCIA DO SOCORRO SARAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária da 4ª Turma,
em substituição.

(G.Reg.126)

REL 02/97 - SEÇÃO ESPECIALIZADA
==========

REPUBLICAÇÃO

01. ACÓRDÃO TRT MS 5551/96. IMPETRANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José de Carvalho. IMPETRADA: EXMA SRA DRA JUÍZA RELATORA DO ACÓRDÃO RO 4823/96. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. **EMENTA:** TUTELA ANTECIPADA. "É incabível a ação de mandado de segurança contra

despacho de Juiz Relator que, nos termos da regra processual, antecipou a tutela jurídica do Tribunal **ad quem** na apreciação do recurso ordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR PELO INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO ACÓRDÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELA IMPETRANTE EM R$40,00 SOBRE R$2.000,00.

==========

02. ACÓRDÃO TRT SE ED/DC 3455/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. EMBARGADOS: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Paulo Augusto Maia Franco e Walmir Moura Brelaz. RELATORA: Juíza Lygia Oliviera. **EMENTA:** A cláusula da sentença normativa, apontada como omissa pelo embargante quanto aos fundamentos para o seu deferimento, não o é. Também a interpretação da dita cláusula é perfeitamente clara, inexistindo obscuridade que deva ser objeto de esclarecimento por via de embargos declaratórios. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO OU OBSCURIDADE EM RELAÇÃO À CLÁUSULA APONTADA PELO EMBARGANTE E CONSTANTE DA SENTENÇA NORMATIVA PROFERIDA.

==========

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 9621/95. AUTORA: COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. Procurador: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello. RÉUS: CLAUDIA DO SOCORRO DE CARVALHO BARRA e outros. PROLATOR: Juiz Hermes Tupinambá. Impedido: Juiz José Maria de Alencar. **EMENTA:** Ação Rescisória não pode ser utilizada como recurso, uma vez que não tem como pressuposto divergência jurisprudencial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR, ROSITA NASSAR E JOSÉ DE LUCA FILHO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R$2.000,00, NA QUANTIA DE R$40,00. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO.

==========

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 5112/98. AUTORA: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RÉU: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COSTA. Dr. Manoel Siqueira. PROLATOR: Juiz Hermes Tupinambá. Impedido: Juiz José Maria de Alencar. **EMENTA:** Ação Rescisória não pode ser utilizada como Recurso, uma vez que não tem como pressuposto divergência jurisprudencial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR, ROSITA NASSAR E JOSÉ DE LUCA FILHO, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R$2.000,00, NA QUANTIA DE R$40,00. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO.

==========

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 350/96. (MCII 2078/96) AUTORA: DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Deusdedith Freire Brasil. RÉU: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. PROLATOR: Juiz Hermes Tupinambá. **EMENTA:** Ação Rescisória não pode ser utilizada como Recurso, uma vez que não tem como pressuposto divergência jurisprudencial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E FALTA DE INTERESSE DE AGIR, ARGUÍDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR, ROSITA NASSAR E JOSÉ DE LUCA FILHO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA QUANTO AS PARCELAS DO PLANO BRESSER E CASSAR A LIMINAR CONCEDIDA PELO EXMº JUIZ RELATOR. PREJUDICADA A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL, POR PERDA DE OBJETO, EM FACE DO JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R$2.000,00, NA QUANTIA DE R$40,00. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO.

==========

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 4222/96. AUTORA: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RÉU: OLIVAR GOMES DA SILVA. Drª Maria José Cabral Cavalli. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. **EMENTA:** PLANOS ECONÔMICOS. "Não cabe Ação Rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais" (Enunciado nº 83 do Colendo TST). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISORA, ELIZIÁRIO BENTES E JOSÉ DE LUCA FILHO, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR SOBRE R$-2.000,00, NA QUANTIA DE R$-40,00.

==========

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 3496/96. AUTOR: ESTADO DO PARÁ - SAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Procuradora: Drª Carmem Lucia Mendes Cunha. RÉ: MARIA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. Impedido: Juiz José Maria de Alencar. **EMENTA:** SALÁRIO MÍNIMO - VEDAÇÃO DE SUA VINCULAÇÃO. Quando a constituição dispõe sobre o salário mínimo e arremata dizendo que fica "vedada sua vinculação para qualquer fim", o que ela está proibindo é o uso do salário mínimo como um padrão de referência, o que ela está evitando é a sua utilização indevida para outros fins que não seja a condição remuneratória. Não teria sentido o salário de um trabalhador poder ser estipulado em um (1) salário mínimo e ser defeso a estipulação de oito e meio (8,5) salários mínimos como salário de um empregado, a diferença é que o primeiro trabalhador ganha um (1) salário mínimo e o outro ganha oito e meio (8,5). Isso nem é vinculação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas de R$ 20,00 pelo autor, calculadas sobre o valor da ação que para este fim se arbitra em R$ 1.000,00.

==========

08. ACÓRDÃO TRT AR 6215/95. AUTORA: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Adão Paes da Silva. RÉUS: MARIO EMILIO BRITO DOS SANTOS e outros. Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. Impedida: Juíza Rosita Nassar. **EMENTA:** Julga-se improcedente a ação rescisória quando não há na decisão rescindenda ofensa a disposição legal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA AÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ DE ALENCAR, INDEFERIU A PROPOSTA DE REMESSA DE OFÍCIO AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R$20,00 CALCULADAS SOBRE R$1.000,00.

==========

(G.Reg.127)

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE Nº 02/97

Pelo presente **EDITAL**, ficam notificados, para apresentar **CONTRA-RAZÕES**, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: **PROCESSO TRT AR 84/96.** AUTORA: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA. (RECORRENTE) Procurador: Dr. Adão Paes da Silva. RÉU: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. (RECORRIDO) Dr. Antonio dos Reis Pereira. **PROCESSO TRT AR 118/96.** AUTOR: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Antonio Paulo das Chagas. (RECORRENTE). RÉUS: JOSÉ ROBERTO FERREIRA ROSA e outro. (RECORRIDOS) Drª. Marileuda Costa Bezerra. **PROCESSO TRT AR 262/96.** AUTOR: ESTADO DO PARÁ. (RECORRENTE) Procurador: Dr. Antonio Paulo das Chagas. RÉU: HERBERT ANDRADE DA SILVA.(RECORRIDO). Dr. Haroldo Silva. **PROCESSO TRT AR 2459/96.** AUTOR: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. (RECORRENTE) Procurador: Dr. Cláudio Gonçalves. RÉU: HENRIQUE RODRIGUES DE MIRANDA. (RECORRIDO). **PROCESSO TRT AR 886/96.** AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (RECORRENTE). Drª Gracione da Mota Costa. RÉUS: CANUTO CAVALCANTE BRANDÃO e outros. (RECORRIDOS) Dr. Haroldo Souza Silva. **PROCESSO TRT SE AR 887/96.** AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (RECORRENTE) Drª Gracione da Mota Costa. RÉUS: ANA DE SENA RIBEIRO GUIMARÃES e outros.(RECORRIDOS) Dr. Haroldo Souza Silva. **PROCESSO TRT SE AR 4796/96.** AUTORA: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL. Dr. Raimundo Barbosa Costa. (RECORRENTE) RÉU: CARLOS ALBERTO ABREU DE SOUZA. (RECORRIDO). **PROCESSO TRT AR 7563/95.** AUTOR: UNIÃO FEDERAL. (RECORRENTE) Drª Maria Madalena Lopes. RÉUS: MARIA HELENA LIMA DOS SANTOS E outros. (RECORRIDOS). **E AINDA, nos seguintes recursos interpostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. PROCESSO TRT A Reg/MS 5717/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (RECORRENTE) Drª Fátima de Nazaré Gobitsch. AGRAVADOS: DEUSAHI DOS PASSOS LEITE e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN. (RECORRIDOS). **PROCESSO TRT SE A Reg/MS 6292/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (RECORRENTE). Drª Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: MÁRIO DE JESUS MARTINS e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. (RECORRIDOS). **PROCESSO TRT SE A Reg/MS 6290/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (RECORRENTE). Drª Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: BENET MARTINS DE BARROS e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. (RECORRIDOS). **PROCESSO TRT SE A Reg/MS 6111/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (RECORRENTE). Drª Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: MARIA IVETE JARDIM DE LIMA e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. (RECORRIDOS). **PROCESSO TRT A Reg/MS 5914/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (RECORRENTE) Drª Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: TIMÓTEO SOARES MORAES e outro e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. (RECORRIDOS). **PROCESSO TRT SE A Reg/MS 5866/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (RECORRENTE) Drª Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: ELY FRANÇA BONETERRE e ESTADO DO PARÁ - GABINETE DA CASA CIVIL. (RECORRIDOS). **PROCESSO TRT SE A Reg/MS 6293/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (RECORRENTE) Drª Fátima Gobitsch. AGRAVADAS: OSMARINA OLIVEIRA SILVA e FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. (RECORRIDOS). **PROCESSO TRT SE A Reg/MS 6289/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

(RECORRENTE) Drª Fátima Gobitsch. AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CORREA e ESTADO DO PARÁ - SUSIPE.(RECORRIDOS). **PROCESSO TRT A Reg/MS 5916/96.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. (RECORRENTE) Drª Fátima de Nazaré Gobitsch. AGRAVADOS: JOSÉ EDSON LUCENA DE OLIVEIRA e outros e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. (RECORRIDOS). Belém, 22 de janeiro de 1997. **MARIA CELESTE FERREIRA. Secretária da Seção Especializada.**

(G.Reg.127)

PAUTA DE JULGAMENTO da 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia **28.01.97 - TERÇA-FEIRA**, com início a partir das **14:00 horas.**

01. PROCESSO TRT RO 6255/96. RECORRENTES: JOSÉ CARDOSO MONTEIRO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA. Dr. Luiz Fernando Guarácio da Luz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

02. PROCESSO TRT RO 4012/96. RECORRENTE: PEDRO PAULO SANTOS SOUZA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEICOM. Drª Maria de Nazaré Bayma Cotta. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

03. PROCESSO TRT RO 4827/96. RECORRENTE: ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA. Drª Ieda Lívia de Almeida Brito. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 5222/96. RECORRENTE: CARLOS EDUARDO GONÇALVES DO CANTO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: HERTZ FRANCISCO DO NASCIMENTO DIAS. Dr. Cyro Nóvoa dos Santos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 5279/96. RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva. RECORRIDA: RUTE EDNA DE JESUS VIANA. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

06. PROCESSO TRT RO 5377/96. RECORRENTE: ANTÔNIO WILSON JESUS FONTELES. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: EDSON ANDRÉ DA SILVA. Drª Maria de Nazaré Conceição. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

07. PROCESSO TRT RO 4138/96. RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Perreira de Carvalho e VICENTE FERRE DA SILVA. Drª Ieda Lívia de Almeida Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 5281/96. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Drª Rosalba Fidelles Maranhão. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA GOMES. Drª Kelly Rangel Vilela. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Marabá.

09. PROCESSO TRT RO 6360/96. RECORRENTE: MARIO NATHANAEL DE ALMEIDA FIGUEIRA. Dr. Otávio Oliveira Silva. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT AI 6482/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª Maria da Glória da Silva Maroja. AGRAVADOS: JOÃO BRAZ ARAÚJO DA SILVA e OUTROS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT AI 6353/96. AGRAVANTE: ESCRITÓRIO EDSON WENCESLAU DOS SANTOS MENDES. AGRAVADA: JOANA D'ARC MARTINS NEVES. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 5643/96. RECORRENTE: INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES MAIAUATÁ LTDA. Dr. José Raimundo Farias Canto. RECORRIDO: HAMILTON GOMES CHAGAS. Dr. Albertino Santos Filho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 5532/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO SOUZA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

14. PROCESSO TRT RO 4548/96. RECORRENTE: SIDNEY WANDERLEI MACIEL. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 6340/96. RECORRENTE: VANDERLEI VIEIRA DIAS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

16. PROCESSO TRT RO 6306/96. RECORRENTE: CÂNDIDO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. RECORRIDO: MAQUIPESA SERVIÇOS LTDA. Drª Jussara Helena Barbosa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

17. PROCESSO TRT RO 5611/96. RECORRENTE: IERECE FIALHO E SILVA MIRANDA. Drª Ângela da Conceição Bezerra. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Drª Fabíola de Melo Siems. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 5693/96. RECORRENTE: R. M. S. MONTEIRO. Dr. Antônio Maria Bezerra. RECORRIDO: VICENTE PORTO CONÇALVES. Drª Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 5620/96. RECORRENTE: POSTO CAVALO DE AÇO LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RECORRIDOS: LAUDI JOSÉ WITECK. Dr. Sinair Paulo Siqueira e ALMIR GOMES DE ALMEIDA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

20. PROCESSO TRT RO 5225/96. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Orlando Teixeira de Campos. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SOBRAL. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT AP 5977/96. AGRAVANTE: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Drª Jussara França da Silva Mendes. AGRAVADO: CRISTOVÃO MONTEIRO BRÁS. Drª Ana Margarida Silva Godinho. RELATOR: Juiz Vanilson

Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 5843/96. RECORRENTES: AURORA COSTA e OUTROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vanilson Hesketh.

23. PROCESSO TRT RO 5842/96. RECORRENTES: LUIZ MENEZES DO CARMO e OUTROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vanilson Hesketh.

24. PROCESSO TRT RO 5506/96. RECORRENTES: BANCO REAL S/A. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e MÁRCIA SARMANHO MARINHO DE QUEIROZ. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 5878/96. RECORRENTES: ANTÔNIO ABÍLIO PAMPILHO e OUTROS. Dr. José Vieira de Brito Filho. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Drª Ana Vitória Coelho de Jesus. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 5970/96. RECORRENTE: ALEXANDRE DAVID VELOSO. Drª Mary Cohen. RECORRIDO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 5744/96. RECORRENTE: TECNOCARGO TRANSPORTE LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira. RECORRIDOS: NABOR DA SILVA COSTA e OUTROS. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 6064/96. RECORRENTE: RUBENS CARVALHO DE GUSMÃO. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDOS: CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Dr. Francisco Nunes Salgado e NELSON PIRES JÚNIOR e OUTROS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 5057/96. AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PASSOS. Drª Maria Madalena Garcia Quites. AGRAVADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 6270/96. RECORRENTE: JOÃO ALVES DE QUEIROZ. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ LTDA. Drª Maria do Perpétuo de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

31. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5732/96. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raimundo Nonato Braga. RECORRIDOS: ANSELMO SARMENTO RIBEIRO e OUTROS. Dr. Hélio Antônio Machado. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

32. PROCESSO TRT RO 6444/96. RECORRENTE: J. MIRATAM DE OLIVEIRA. Drª Luciana Oliveira Silva. RECORRIDA: LEONOR MARTINS DO ESPÍRITO SANTO. Drª Laís Rovani Lujan de Sousa. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 6385/96. RECORRENTE: ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO. Dr. José Raimundo Farias Canto. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO ALENCAR. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 6489/96. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDO: JOSÉ ALVES RODRIGUES. RELATOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

35. PROCESSO TRT RO 6025/96. RECORRENTE: CÉLIA AGUIAR NUNES. Dr. Paulo César Henriques Pereira. RECORRIDA: HAMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Dr. Luís Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT AP 5600/96. AGRAVANTE: IMPORTADORA TAPAJONIA LTDA. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitcz. AGRAVADO: BENITO VILAR DE BRITO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santarém.

37. PROCESSO TRT RO 5186/96. RECORRENTES: LUIZ LEITE DE SOUZA. Dr. Raimundo Costa da Silva e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade. RECORRIDOS: OS MESMOS, FRANCISCO FERREIRA e OUTROS. Dr. José Macambira Chagas e R. F. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Dr. Francisco Coelho de Souza. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

PROCESSO TRT RO Nº 5.444/96. RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogado: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho. E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDA: LEDA MARIA CELLA. Advogada: Dra. Ieda Livia de Almeida Brito. DESPACHO: I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - RECURSO DA RECLAMADA: 1 - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que determinou a reintegração da reclamante ao cargo que ocupava quando de sua dispensa, condenando-a ao pagamento dos salários vencidos, a partir de 26.10.94, antecipando os efeitos da tutela no que tange a readmissão e ao pagamento dos salários vincendos, a partir da data da expedição do mandado de readmissão. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. 2 - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissibilidade da revista por violação legal, conforme Enunciado 221/TST. 3 - Quanto aos arestos apresentados, fls. 197 e 198 (1ª parte) dos autos, não servem para caracterizar o dissenso pretoriano, por tratarem de preenchimento de condições para a readmissão prevista na Lei nº 8.878/94, o que necessita de reexame de fatos e prova, procedimento este vedado em sede de revista pelo Enunciado 126/TST. 4 - O Acórdão exarado às fls. 198 (2ª parte), serviria para demonstrar a divergência jurisprudencial referente à antecipação da tutela relativa a readmissão. Entretanto, o Enunciado 23/TST determina que não se conhece da revista quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos, e a jurisprudência não abrager a todos, o que ocorreu no caso em questão. III - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1 - Insurge-se o recorrente contra a decisão do E. Tribunal que não autorizou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. 2 - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, fls. 186/187 dos autos, possibilitando a admissibilidade do apelo, não sendo necessário analisar-se as demais razões da revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso da reclamada e dou seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.014/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. E BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS MELO LIMA. Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho. DESPACHO: I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurgem-se os recorrentes contra a decisão da E. Turma que não autorizou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial. III - A controvérsia já está superada pela jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (Precedente nº 32 - Nov/96), que autoriza os descontos em questão. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, dou seguimento aos apelos, ambos com regular efeito, não sendo necessário analisar-se as demais razões do recurso do reclamado, face o Enunciado 285/TST. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 4.510/96. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogado: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho. RECORRIDO: EDUARDO MORENO DO CARMO. Advogada: Drª Solange Feitosa Sanches. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que, reformando a sentença de primeiro grau, determinou a readmissão do reclamante, com o pagamento dos salários a partir do seu efetivo retorno. Alega, entre outras razões, que matéria julgada extinta em primeiro grau, sem julgamento do mérito, como ocorreu no caso em questão, não pode ser enfrentada meritoriamente em sede recursal, face atentar contra o contraditório. III - A recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, fls. 85 dos autos, pelo que é de se admitir o apelo, não sendo necessário analisar-se as demais razões do recurso. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 285/TST, dou seguimento à revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP 5664/96 RECORRENTE: ALMEIDA AGROINDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. **RECORRIDO: ATALIBA FARIAS SOBRINHO. Advogado:** Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. **DESPACHO** I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado. Fundamenta-se no parágrafo 4º do art. 896 da CLT. II - Não se conforma com a decisão turmária que não acatou os pedidos de nulidade do processo por vício de citação/notificação incial, assim como a nulidade da sentença de liquidação no tocante aos cálculos do FGTS, salário retido em dobro, adicional noturno e correção monetária. Alega violação a artigos constitucionais e infraconstitucionais. III - Em que pesem as argumentações, o apelo não merece prosperar. Trata-se de matéria eminentemente processual, que só poderia afrontar a Constituição Federal por via indireta. Assim, em ambos os pontos assinalados pela ora recorrente, não ficou configurada a ofensa frontal, direta e inequívoca à Constituição Federal, consoante o disposto no Enunciado nº 266 do Colendo TST, que só admite recurso de revista em agravo de petição quando houver "demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal". IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT AP 9184/95 RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. **RECORRIDOS: LUIZ OTÁVIO PINHEIRO. Advogado:** Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello; e **BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado:** Dr. Jorge Luis Soares Santos. **DESPACHO** I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão regional que manteve a r. sentença de primeiro grau quanto ao pedido de dedução dos descontos fiscais e previdenciários e a parcela de produtividade. Preliminarmente, argúi as nulidades do v. acórdão, por ofensa ao art. 97 da CF/88 e por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, alega violado o art. 5º, incisos II e LV da CF/88, além de divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. Quanto à preliminar de negativa de prestação jurisdicional, a mesma inexistiu, pois a demanda foi julgada em conformidade com os fatos narrados e provados nos autos, sendo que o desfecho da mesma foi contrário aos interesses da parte, não estando o julgador obrigado a analisar a matéria sob o enfoque desejado pela parte. Quanto à ofensa ao art. 97, da CF/88, não houve violação por parte da Eg. 2ª Turma Regional, uma vez que há jurisprudência do Pleno firmada no sentido da inconstitucionalidade dos dispositivos citados às fls. 843, oriundos de lei ordinária. No mérito, só é admissível agravo para processamento de recurso de revista em processo de execução se houver violação direta à Carta Política, o que não restou configurada, como requer o § 4º do art. 896 da CLT. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO Nº 3.532/96. RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogado: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho. E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDA: EDILZA DO SOCORRO FONSECA. Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil. DESPACHO: I - Apelos em ordem. Baseiam-se no art. 896 da CLT, "a" e "c". II - RECURSO DA RECLAMADA: 1 - Insurge-se a recorrente contra a decisão da E. Turma que determinou a reintegração da reclamante ao cargo que ocupava quando de sua dispensa, condenando-a ao pagamento dos salários vencidos, a partir de 26.10.94, antecipando os efeitos da tutela no que tange a readmissão e ao pagamento dos salários vincendos, a partir da data da expedição do mandado de readmissão. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. 2 - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissibilidade da revista por violação legal, conforme Enunciado 221/TST. 3 - Quanto aos arestos apresentados, fls. 191 dos autos, não servem para caracterizar o dissenso pretoriano, por tratarem de preenchimento de condições para a readmissão prevista na Lei nº 8.878/94, o que necessita de reexame de fatos e prova, procedimento este vedado em sede de revista pelo Enunciado 126/TST. 4 - O Acórdão exarado às fls. 192, serviria para demonstrar a divergência jurisprudencial referente à antecipação da tutela relativa a readmissão. Entretanto, o Enunciado 23/TST determina que não se conhece da revista quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos, e a jurisprudência não abranger a todos, o que ocorreu no caso em questão. III - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1 - Insurge-se o recorrente contra a decisão do E. Tribunal que não autorizou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. 2 - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, fls. 203/204 dos autos, possibilitando a admissibilidade do apelo, não sendo necessário analisar-se as demais razões da revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso da reclamada e dou seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 6053/96. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Advogada: Dra. Mônica de Melo Alves Ribeiro. RECORRIDO: OZIMAR CORRÊA DA SILVA. Advogada: Dra. Ângela da Conceição Bezerra. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra decisão turmária que não conheceu do seu recurso ordinário por deserção. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. A empresa argumenta em suas razões que o art. 5º, incisos XXXIV, "a", XXXV, LV e LXXIX, da CF/88, asseguram a ampla defesa, o acesso à justiça e a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. A interpretação razoável dada pelo v. Acórdão à questão, não dá ensejo a admissibilidade do apelo por violação, a teor do Enunciado Nº 221, do C. TST. Quanto aos arestos de fls. 153/155, não enfrentando os mesmos fundamentos da v. decisão impugnada são inespecíficos e, portanto, inservíveis para configuração do alegado conflito jurisprudencial, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT AP 5137/96 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN Procuradora: Drª Tereza Cristina de Almeida Cavalcante. **RECORRIDO: JOSÉ ROSA DO ROSÁRIO. Advogado:** Dr. Miguel Gonçalves Serra. **DESPACHO I** - O recurso está em ordem, subscrito por procuradora habilitada, gozando a entidade do benefício do Decreto-lei 779/69. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - Inconforma-se o Estado com o não acolhimento de seu pedido de dedução dos descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal. III - O apelo não pode prosseguir. Somente na hipótese de violação ao texto constitucional, é possível o conhecimento do recurso de revista, em fase de execução de sentença, o que não ocorreu na espécie, em que pesem as argumentações esposadas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal, conforme dispõe o § 4º do art. 896 da CLT c/c Enunciado nº 266/TST. IV- Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 9 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO Nº 4362/96. RECORRENTE: DILSON BARROSO GAIGNOUX. Advogado: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogada: Dra. Yolanda Monteiro Nunes. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão turmária que, confirmando a improcedência de sua reclamação, indeferiu os pedidos de horas extras e repercussões, e gratificação de função. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - No que tange às horas extras, a decisão está em sintonia com a jurisprudência do Colendo TST, consubstanciada no Enunciado nº 233, desmerecendo, portanto o dissenso pretoriano alegado. Quanto ao pagamento da gratificação de função, a matéria envolve, necessariamente, reexame de fatos e provas, o que a teor do Enunciado 126 /TST, é vedado em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO Nº 5840/96. RECORRENTES: DAMIÃO DA CUNHA SIQUEIRA e OUTROS. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurgem-se os recorrentes contra o V. Acórdão prolatado pela Egrégia 2ª Turma que confirmou a decisão de 1º grau, na qual foi acolhida a prescrição bienal do direito de ação dos reclamantes. A decisão recorrida manteve o entendimento da MM. Junta, de que a instituição do Regime Jurídico Único do Município em 28.01.94 determinou a extinção dos contratos de trabalho. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não pode prosseguir. Os arestos colacionados não atacam a tese esposada pela decisão hostilizada, incidindo na hipótese o Enunciado 296 do Colendo TST. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO Nº 4697/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: RENATO CORRÊA DE PAIVA. Advogado: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior; E EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. VI - Ante o exposto, acolho o recurso no seu regular efeito. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO Nº 5276/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça; E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Advogado: Dr. Antonio Carlos de Araújo Beckman. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - STIEAPA. Advogada: Dra. Luciana Lima Marialves de Melo. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a", e "c", da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. III - Com a transcrição de arestos que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciado o alegado dissenso pretoriano. RECURSO DA RECLAMADA: IV - Não se conforma a recorrente com a decisão da Egrégia Turma que, confirmando a sentença de 1º grau, condenou-a a pagar a parcela de adicional de periculosidade e reflexos postulada pelo sindicato recorrido. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. V - A matéria referente ao adicional de periculosidade enseja o reexame de fatos e provas, atraindo a aplicação do Enunciado 126/TST, entretanto, com relação à prescrição, consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, através do aresto transcrito às fls. 193. VI - Isto posto, dou seguimento aos apelos em seu regular efeito. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PROCESSO TRT R EX OFF Nº 4356/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MARIA SOUSA SOARES. Advogado: Dr. Antonio Afonso Navegantes; E MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. III - Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. VI - Ante o exposto, acolho o recurso no seu regular efeito. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO Nº 1974/96. RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça; E BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Bastos. RECORRIDA: MARIA DE LOURDES SILVEIRA LOUREIRO. Advogado: Dr. Yguaracy Macambira S. Lima. DESPACHO: I - Recursos em ordem e fundamentados no art. 896, alíneas "a", e "c", da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. III - Com a transcrição de arestos que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão impugnado, considero evidenciado o alegado dissenso pretoriano. RECURSO DO RECLAMADO: IV - Não se conforma o recorrente com a decisão da Egrégia Turma que confirmou a sentença de 1° grau, deferindo à recorrida indenização adicional, horas extras e indeferiu o pedido de descontos previdenciários e imposto de renda, protestando o recorrente contra depoimento de testemunha que considera suspeita. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. V - Com a transcrição de arestos divergentes às fls. 234/236, consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano. VI - Isto posto, acolho os recursos no seu regular efeito. Intimar. Belém, 09 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO Nº 4571/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: CLAUDETE VALENTE DE BARROS. Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas; E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. Não houve depósito recursal por se tratar de levantamento de depósitos do FGTS, cujo valor está depositado em conta vinculada. II - Insurge-se a recorrente, na qualidade de litisconsorte, com a liberação dos depósitos do FGTS em favor da reclamante, em razão da mudança de regime jurídico. Argúi as preliminares de incompetência **ratione materiae e ratione personae** desta Justiça do Trabalho, de legitimidade e de interesse jurídico da recorrente. Alega, no mérito, ofensa aos arts. 5°, inciso I e 37, inciso II da Constituição Federal, violação ao art. 20 da Lei 8.036/90, além de divergência jurisprudencial. III - Os arestos trazidos pela recorrente, contudo, são inservíveis para demonstrar o alegado conflito de teses, ora porque proferidos por Órgão não autorizado pela alínea "a" do art. 896 da CLT, ora porque não registram a origem ou a fonte de publicação, ou, quando registram a fonte, esta não é autorizada, atraindo o Enunciado n° 337 do Colendo TST. IV - Em todo caso, merece prosperar a revista com fulcro no Enunciado 333/TST, uma vez que a matéria já se encontra superada pela iterativa e notória jurisprudência da SDI do Colendo TST, em sentido contrário ao preconizado pelo V. acórdão impugnado, pelo que a recebo no seu regular efeito. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO 4070/96 RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Advogada: Dr.ª Vanja Irene Viggiano Soares. **RECORRIDO: JUAREZ CAMARA AROUCHE. Advogado:** Dr. Eduardo Gomes Ferreira. **DESPACHO** I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se contra a decisão turmária que manteve sua condenação na parcela de horas extras e no indeferimento do pedido de dedução dos descontos previdenciários e fiscais. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Quanto às horas extras, o recurso não merece prosperar. O seu arrazoado baseia-se no ônus da prova, alegando que caberia ao reclamante comprovar a sua jornada em horário extraordinário. Entretanto, ao empregador caberia, também, o ônus de comprovar o fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito pretendido pelo autor, do que não se desincumbiu. Além disso, a matéria é eminentemente fática, incidindo o Enunciado n° 126/TST. Contudo, o apelo merece acolhimento no que diz respeito aos descontos previdenciários e fiscais, uma vez que a matéria está superada pela atual jurisprudência da Excelsa Corte (Precedente n° 32 - novembro/96). IV - Isto posto, admito à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 9 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT R EX OFF E RO Nº 7511/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: JOÃO SOUZA E COSTA E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. Não houve depósito recursal por se tratar de levantamento de depósitos do FGTS, cujo valor está depositado em conta vinculada. II - Insurge-se a recorrente, na qualidade de litisconsorte, com a liberação dos depósitos do FGTS em favor do reclamante, em razão da mudança de regime jurídico. Argúi as preliminares de incompetência **ratione materiae e ratione personae** desta Justiça do Trabalho, de legitimidade e de interesse jurídico da recorrente. Alega, no mérito, ofensa aos arts. 5°, inciso I e 37, inciso II da Constituição Federal, violação ao art. 20 da Lei 8.036/90, além de divergência jurisprudencial. III - Os arestos trazidos pela recorrente, contudo, são inservíveis para demonstrar o alegado conflito de teses, ora porque proferidos por Órgão não autorizado pela alínea "a" do art. 896 da CLT, ora porque não registram a origem ou a fonte de publicação, ou, quando registram a fonte, esta não é autorizada, atraindo o Enunciado n° 337 do Colendo TST. IV - Em todo caso, merece prosperar a revista com fulcro no Enunciado 333/TST, uma vez que a matéria já se encontra superada pela iterativa e notória jurisprudência da SDI do Colendo TST, em sentido contrário ao preconizado pelo V. acórdão impugnado, pelo que a recebo no seu regular efeito. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT AP nº 5051/96. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. **RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho; e JOSÉ ALFREDO LAMEGO GONÇALVES.** Advogado: Dra Meire Araújo Costa. **DESPACHO.** I - Recurso em ordem e fundamento no art. 896, § 4° da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/93. II - Insurge-se o M.P contra o indeferimento do pedido de descontos previdenciários e de imposto de renda sobre créditos trabalhistas. Alega ter havido violação ao princípio da legalidade, insito no inciso II, do art. 5º, da Constituição, bem como, ofensa ao art. 114 da Carta Magna, arestos divergentes para o confronto de teses. III - A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu o recorrente, em que pese as argumentações esposadas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. Se, para provar a contrariedade à constituição, tem-se, antes, de demonstrar a violação à lei ordinária ou mesmo a sua constitucionalidade, é esta que conta para a admissibilidade do recurso. No caso, a vulneração dos dispositivos constitucionais somente poderiam ser analisados pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4° do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 9 de janeiro de 1996. **LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA, Juíza Togada no exercício da Vice Presidência.**

PROCESSO TRT AP 4391/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Rita Pinto da Costa de Mendonça. **RECORRIDOS: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Advogado:** Dr. Rolan Raad Massoud; e **CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES. Advogado:** Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. **DESPACHO** I- O recurso em ordem, Fundamenta-se no parágrafo 4º do art. 896 da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75. II- O objetivo do recorrente é questionar o não acolhimento do pedido de descontos previdenciários e fiscais. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - O apelo não merece prosperar. O recurso de revista, na fase de execução, tem que estar ligado à literalidade da ofensa ao preceito constitucional arguido, hipótese que não ocorre no presente caso, haja vista que a vulneração à CF/88, só poderia dar-se por via reflexa, o que inviabiliza o cabimento do apelo com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 14 de janeiro de 1997. **ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Corregedora, no impedimento da Vice-Presidente, em exercício.**

PROCESSO: TRT RO 4897/96 RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A. - EM LIQUIDAÇÃO. Advogada Dr.ª Mônica de Melo Alves Ribeiro. **RECORRIDO: AMÉRICO PIRES MARTINS. Advogada:** Dr.ª Sebastiana Aparecida Sampaio. **DESPACHO I** - A Eg. Turma não conheceu do recurso da reclamada por deserção. É contra essa decisão que se insurge a recorrente. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. II - A empresa argumenta em sua peça recursal que o art. 5º, incisos LV, XXV e LXXIV, da CF/88, asseguram a ampla defesa, o acesso à Justiça e a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Em que pesem as argumentações esposadas, a alegada violação legal, embora constasse de sua peça recursal, o v. acórdão não adotou tese a respeito. A ora recorrente, por sua vez, não se utilizou do remédio legal para provocar um pronunciamento pela Eg. Turma., não sendo possível sua apreciação nessa fase recursal, por falta do necessário prequestionamento (Enunciado nº 297/TST). Quanto aos arestos de fls. 245/247, não atendem aos pressupostos específicos de admissibilidade do apelo, pois não enfrentam idêntica situação fática apreciada pela r. decisão. O primeiro, transcreve o Enunciado nº 86/TST que trata da inocorrência de deserção de massa falida, o que não é o caso da recorrente, que se encontra sob intervenção federal. O segundo, não encontra guarida nas hipóteses contidas na alínea a do art. 896 da CLT. III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO 2192/96. RECORRENTE: ARMANDO GRISÓLIA. Advogado: Dr. José Acreano Brasil. **RECORRIDOS: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A.** Advogada: Dra. Diana Wanderley de Souza; e **CAPAF - CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.** Advogado: Dr. Ofhir Filgueiras Cavalcante Júnior. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmária que, confirmando integralmente a r.sentença de 1º grau, manteve a improcedência do seu pedido de suplementação de aposentadoria, sob a alegação de que apesar de estar aposentado, não tornou-se inativo perante ao seu empregador, prosseguindo em atividade plena, percebendo rendimento maior do que outros empregados do BASA, pois além da sua remuneração normal decorrente do contrato de trabalho, passou a perceber os proventos da aposentadoria que são pagos pela Previdência Social. III - Inconformado, recorre de revista alegando violação legal (art. 468 da CLT), e divergência jurisprudencial. IV - As razões do recurso, insistindo nos argumentos do RO, enfrentam matéria de caráter interpretativo que não enseja à revista por violação, a teor do disposto no Enunciado nº 221, do C. TST. Quanto à divergência jurisprudencial tanto o Enunciado nº 288/TST, como os arestos transcritos às fls. 167/168, não abrangem os mesmos fundamentos da v. decisão impugnada, sendo inespecíficos e, portanto, inservíveis para configuração do alegado conflito. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 9 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 2897/96 RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Procurador: Dr. Osvaldo José P. de Carvalho. e **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Advogada:** Dr.ª Ieda Lívia de Almeida Brito. **RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO** I - Os recursos estão em ordem. Fundamentam-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - **DO RECURSO DO RECLAMADO** - Irresigna-se o recorrente com a decisão turmária que, reformando a sentença de primeiro grau, determinou a readmissão do reclamante. Argumentou a r. decisão que não restou suficientemente comprovada a falta de disponibilidade financeira e orçamentária da empresa, nem o excesso de pessoal, haja vista que o doc. de fls. 90 noticia que a reclamada está com seu quadro de seu pessoal abaixo do considerado ideal em várias áreas, inclusive neste Estado. Assim, os arestos trazidos para confronto, colacionados às fls. 141/158, são inespecíficos, pois não enfrentam idêntica hipótese fática apreciada pela decisão hostilizada, incidindo o contido no Enunciado nº 23 do C. TST, não ensejando a revisão pretendida pela recorrente. III - **DO RECURSO DO RECLAMANTE** - A irresignação do reclamante funda-se no indeferimento de seu pedido de tutela antecipada e na improcedência dos pedidos de salários vencidos. Quanto ao pedido de tutela antecipada, a razoável interpretação dada pelo acórdão recorrido à questão, inviabiliza, nesse aspecto, o prosseguimento do apelo com base no Enunciado nº 221/TST. Entretanto, no tocante ao pagamento da parcela de salários vencidos, merece prosseguir seu apelo. Os arestos transcritos em seu arrazoado, de fls. 167/171, demonstram o dissenso pretoriano, viabilizando o cabimento do recurso com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo do reclamante no efeito devolutivo, e nego seguimento ao recurso da reclamada. Intimar. Belém, 9 de janeiro de 1996. **LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.**

PROCESSO TRT RO Nº 3776/96 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogado: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: STIUPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. DESPACHO. I - O recurso atende os pressupostos gerais de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" o "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento do adicional de periculosidade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, suscitando, em preliminar, a nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional, aduzindo, ainda, carência de ação. III - Quanto às preliminares, os arestos colacionados não conseguem colidir com a tese esposada pela decisão impugnada, pois pecam pela inespecificidade. No mérito, a questão da obrigatoriedade ou não da realização de perícia técnica é secundária, vez que o enfoque conferido pelo acórdão impugnado não dissente quanto a esse aspecto, tornando inespecíficos os arestos colacionados às fls. 157/158. Ademais, ainda que assim não fosse, para o reexame da matéria faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, o que é defeso nesta fase recursal, por força do que enuncia o verbete sumular nº 126 do Colendo TST. IV - Isto posto, com fulcro nos Enunciados 126 e 296 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 9 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 4591/96 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão. **RECORRIDO: CELDA MARIA CHAVES DE SOUZA. Advogado: Dr. João José Maroja. DESPACHO.** I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/60, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O recorrente manifesta seu inconformismo com a decisão que, não reconhecendo a prescrição total, julgou a reclamação parcialmente procedente. Alega que a contagem do prazo prescricional para a propositura da ação de cumprimento passa a fluir do dia do julgamento, eis que dispensável a publicação da decisão. Colaciona arestos para confronto de teses, indicando a vulneração do art. 872 da CLT. III - A matéria em questão encontra-se superada pela jurisprudência do Colendo TST, consubstanciada no Enunciado 350, que, inclusive, serviu de embasamento para a composição da tese firmada pelo r. Acórdão impugnado, em sentido contrário a pretensão do recorrente. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 10 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 5043/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. **RECORRIDOS: BANCO BANDEIRANTES S/A. Advogada: Dra. Livia Cunha Chermont; e MANOEL SÉRGIO BARBOZA DA SILVA. Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes. DESPACHO.** I - Recurso em ordem e fundamentado no § 4º do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente está centrado na não autorização dos descontos para efeito de Imposto de Renda e das Contribuições Previdenciárias sobre os créditos trabalhistas. Alega violação ao art. 114 da Constituição Federal. III - A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente, em que pese as argumentações esposadas. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal. Se, para provar a contrariedade à Constituição, tem-se, antes, de demonstrar a violação à lei ordinária ou mesmo a sua constitucionalidade, é esta que conta para a admissibilidade do recurso. No caso, a vulneração do dispositivo constitucional somente poderia ser analisada pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 5433/96. RECORRENTE: CÉLIA MARIA SILVA DA CUNHA. Advogada: Dra. Rosilene Silva de Souza. **RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Procurador:** Dr. Icaraí Dias Dantas. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" o "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra decisão turmária que, mantendo a sentença de 1º grau, declarou prescritos os direitos trabalhistas da reclamante, no período de novembro/85 a janeiro/94, em face do art. 7º, XXIX, "a" da CF, extinguindo o feito com o julgamento do mérito, em razão da mudança de regime jurídico contratual para estatutário. Alega violação legal e jurisprudencial. III - O apelo merece prosperar. Com efeito, a recorrente traz à colação arestos paradigmas que demonstram o dissenso pretoriano, dando ensejo ao cabimento do apelo, com fundamento na alínea "a" do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, acolho o apelo em seu regular efeito. Intime-se. Belém, 8 de janeiro de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT RO Nº 4026/96 RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça., CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior; e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Dr. Roland Raad Massoud. RECORRIDO: LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES REGO. Advogado: Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. DESPACHO. I - Os recursos atendem os pressupostos comuns de admissibilidade e estão fundamentados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. II - Na qualidade de fiscal da lei, o Ministério Público pugna pela reforma da decisão no que pertine às deduções previdenciárias e fiscais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado, embora não tenha obstado o desconto, firmou entendimento no sentido de que não cabe a esta Justiça ordená-los. A controvérsia, contudo, já está superada pela jurisprudência do Colendo TST, que admite tal determinação, pelo que acolho o apelo no seu regular efeito. RECURSO DOS RECLAMADOS. IV - Os reclamados-recorrentes pugnam pela reforma da decisão turmária de fls. 261/170, que garantiu ao reclamante a adesão ao novo Plano de Cargos e Salários - PCS instituído pelo BASA, sem que para isso fosse necessário o cumprimento da condição determinada pela CAPAF, consubstanciada na desistência de qualquer ação trabalhista contra ela proposta, além das diferenças de complementação da aposentadoria, face a extensão do novo PCS. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial, aduzindo, em preliminar, a incompetência desta Justiça Especializada, além da prescrição. A CAPAF argúi a nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, renovando a preliminar de litispendência. III - As argumentações trazidas pelo BASA limitaram-se a narrar o inconformismo do Banco com a decisão turmária, vez que o único aresto colacionado para contrapor-se à fundamentação esposada pela decisão impugnada, relativo à prescrição, é inespecífico, o que atrai a aplicação do Enunciado 296 do Colendo TST. A vulneração dos dispositivos legais e constitucionais indicados pelo BASA, por outro lado, esbarra na razoável interpretação oferecida pelo acórdão hostilizado, incidindo na hipótese o Enunciado 221 do Colendo TST. IV - A CAPAF, por sua vez, consegue evidenciar, no mérito, o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo do BASA e acolho os recursos do Ministério Público do Trabalho e da CAPAF, recebendo-os no seu regular efeito. VI - Intimem-se. Belém, 8 de janeiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT RO Nº 3090/96 RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça; e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS. Advogado: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto. RECORRIDO: ALAN GIOVANI SALES DA SILVEIRA. Advogado: Dr. Edir de Souza Briglia. DESPACHO. I - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade e encontram-se fundamentados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. II - Na qualidade de fiscal da lei, o Ministério Público pugna pela reforma da decisão no que pertine às deduções previdenciárias e fiscais, assim como no que concerne ao privilégio de que trata o art. 12 do Decreto-lei nº 509/69, que confere à EBCT garantia de impenhorabilidade de seus bens. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Quanto ao primeiro aspecto do inconformismo, o v. acórdão impugnado, embora não tenha obstado o desconto, firmou entendimento no sentido de que não cabe a esta Justiça ordená-los. A controvérsia, contudo, já está superada pela jurisprudência do Colendo TST, que admite tal determinação, ensejando o cabimento da revista com fulcro no Enunciado 333 do Colendo TST, sendo desnecessário enfrentar o outro ponto da irresignação, relativa à impenhorabilidade dos bens da EBCT, face o que enuncia o verbete sumular nº 285 do Colendo Tribunal Superior. IV - Isto posto, acolho o apelo no seu regular efeito. RECURSO DA RECLAMADA. V - Irresigna-se a recorrente contra a decisão turmária que entendeu inaplicável à EBCT, o privilégio relativo à impenhorabilidade de seus bens, a teor do disposto no art. 12 do Decreto-lei nº 509/69. Alega violação legal, colacionando arestos para confronto de teses. VI - Com a transcrição de aresto divergente, exarado pela SDI do Colendo TST, consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, pelo que desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal. VII - Acolho o apelo no seu regular efeito. VIII - Intimar. Belém, 8 de janeiro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4937/96 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. **RECORRIDOS: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.** Advogado: Dr. Jair Carmo da Silva; e **ANTONIO JOSÉ DOS ANJOS.** Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias. **DESPACHO.** I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Na qualidade de fiscal da lei, o Ministério Público pugna pela reforma da decisão no que pertine às deduções previdenciárias e fiscais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - O acórdão impugnado, embora não tenha obstado o desconto, firmou entendimento no sentido de que não cabe a esta Justiça ordená-los. A controvérsia, contudo, já está superada pela jurisprudência do Colendo TST, que admite tal determinação, pelo que acolho o apelo no seu regular efeito. Intimar. Belém, 8 de janeiro de 1997, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4374/96. RECORRENTES: ANTONIO RAMOS FILHO E OUTROS. Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro. **RECORRIDA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA, sucessora da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP. Procurador:** Dr. Roberto Mendes Ferreira. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurgem-se os recorrentes contra decisão turmária que, reformando em parte a r. sentença de 1º grau, declarou os reclamantes-recorridos carecedores do direito de ação, por inexistência do vínculo empregatício, excluindo também da condenação a verba de honorários advocatícios. Alegam violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do apelo, totalmente voltadas para matéria eminentemente de prova, não possibilitam a interposição do recurso de revista, a teor do Enunciado 126, do Colendo TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 8 de janeiro de 1997. **VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.**

PROCESSO TRT RO 3613/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. **RECORRIDO: RANDON CLETO CALDAS DA SILVA.** Advogada: Dr. Adjair Campos Martins. **DESPACHO:** I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmária que, confirmando integralmente a r.sentença de 1º grau, manteve a condenação quanto ao pagamento das parcelas rescisórias, multa pelo atraso no pagamento da rescisão, cinco APIP, fornecimento das guias do seguro-desemprego, diferenças salariais em razão do desvio de função de caixa executivo para gerente de negócios e seus reflexos nas parcelas rescisórias. Argúi em preliminar a incorreta valoração da prova. Alega violação legal (art. 5º, LVI, LV, da CF e art. 818 da CLT), e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar, as alegações da reclamada relativas a prática de falta grave ensejadora da justa causa para a dispensa, não restou suficientemente provada nos autos. Além do mais, a matéria em discussão, justa causa, objeto das razões do recurso, implica necessariamente, no reexame de fatos e provas o que não dá ensejo à revista a teor do Enunciado nº 126, do C. TST, ficando prejudicado, o aresto colacionado para a demonstração da divergência, à fl. 468. Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 10 de janeiro de 1997. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

(G.Reg.051)

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.389 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2ª CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO Nº 283
RECURSO Nº 1.141
RECORRENTE: L.P.C. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF
RELATOR DESIGNADO: Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO

EMENTA : I - ICMS - Auto de Infração
II -Mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais hábeis, entendendo-se como tal a falta de emissão dos mesmos, sujeita o contribuinte as sanções previstas na legislação em vigor;
III - O embargo ou impedimento da ação fiscal por qualquer meio ou forma, sujeita o contribuinte as sanções previstas na Legislação em vigor;
IV - Recurso Voluntário Improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente L.P.C. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A, inscrição estadual nº 15.094.789 -5, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário, mantendo-se a decisão de 1º Grau.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1996.

NILDA SANTOS BAPTISTA
Presidente

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA.
Procurador Fiscal.

JAIR GUIMARÃES NETO
Relator Designado

CP97/0048846-2

ACÓRDÃO Nº 294
RECURSO Nº 1.278
RECORRENTE/RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF
INTERESSADO: COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA
RELATOR: Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO

EMENTA : I - ICMS - Notificação de Lançamento Administrativo;
II - A Notificação de Lançamento Administrativo como instrumento de constituição do crédito tributário não tem previsão legal;

III - Deve ser declarada nula a decisão de Primeira Instância que aceita a Notificação de Lançamento Administrativo, como instrumento de lançamento tributário;
IV - Preliminar acatada por unanimidade.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex-Officio, em que é recorrente/recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-15ª RF e interessado COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, inscrição estadual nº 15.172.723-6, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pela nulidade do procedimento fiscal a partir da Notificação de Lançamento Administrativo, inclusive da decisão singular.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1996.

NILDA SANTOS BAPTISTA
Presidente

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA.
Procurador Fiscal.

JAIR GUIMARÃES NETO
Conselheiro Relator

CP97/0048832-1

ACORDÃO Nº 297
RECURSO Nº 1.298 - VOLUNTÁRIO.
RECORRENTE: LOVE DISCOS E TAPES - INSC. ESTADUAL Nº 15.169.937 -2
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 15a. REGIÃO FISCAL.
RELATOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS.

EMENTA : I - ICMS - Auto de Infração
II -O não atendimento à solicitação de apresentação de livros e documentos fiscais em local diverso do endereço do contribuinte, não constitui embargo à fiscalização e, assim, não pode estar sujeito às penalidades previstas pela Legislação.
III - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é Recorrente LOVE DISCOS E TAPES LTDA, inscrição estadual nº 15.169.937. - 2, e Recorrido o Delegado Regional da 15a. Região Fiscal, acordam os membros da 2a. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento do Recurso Voluntário e o seu provimento, no sentido de reformar a decisão de 1º Grau ora recorrida.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 7 de janeiro de 1997.

NILDA SANTOS BAPTISTA
Presidente

LEPOLDINO BRITO TEIXEIRA.
Procurador Fiscal

WALMIR HUGO DOS SANTOS.
Conselheiro Relator.

CP97/0048845-4

ACORDÃO Nº 298
RECURSO Nº 1.372 - EX - OFFICIO.
RECORRENTE / RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA 15ª REGIÃO FISCAL.
CONTRIBUINTE : NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.162.292- 2
CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS.

EMENTA : I - ICMS - Auto de Infração
II -Comprovada a impossibilidade de apresentação de livros e ducumentos fiscais, em razão da documentação estar de posse do Fisco em decorrência de ação fiscal, isenta o contribuinte das penalidades previstas pela Legislação Tributária Estadual.
III - RECURSO EX - OFFICIO IMPROVIDO.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ex - Officio, em que é Recorrente/ Recorrido o Delegado Regional da 15a. Região Fiscal e Contribuinte a empresa NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrição estadual nº 15.162.292 -2, acordam os membros da 2a. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Ex - Officio e o seu improvimento, no sentido de manter integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 7 de janeiro de 1997.

NILDA SANTOS BAPTISTA
Presidente

LEPOLDINO BRITO TEIXEIRA.
Procurador Fiscal

WALMIR HUGO DOS SANTOS.
ConselheiroRelator

CP97/0048837-3

ACORDÃO Nº 299
RECURSO Nº 1.374
RECORRENTE: VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF
RELATOR DESIGNADO: Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO

EMENTA : I - ICMS - Auto de Infração
II -Caracteriza-se ilícito tributário, o desvio de mercadorias em trânsito a destinatário diverso do indicado no documento fiscal, sujeitando o infrator as cominações legais;
III - Recurso voluntário improvido.

PAGINA ILEGIVEL

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente VOLANTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrição estadual nº 15.118.646-1, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por VOTO DE QUALIDADE, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário, mantendo-se a decisão Singular.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mario Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 7 de janeiro de 1997.

NILDA SANTOS BAPTISTA
Presidente

LEOPOLDINO BARBOSA TEIXEIRA.
Procurador Fiscal.

JAIR GUIMARÃES NETO
Relator Designado

CP97/034 850-6

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0222, de 17/01/97 - Processo nº 0395/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ARIVALDO CARDOSO PALHETA

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/VW VOYAGE GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTS-6891

CP97/[illegible]

Portaria nº 0223, de 20/01/97 - Processo nº 0402/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: GASPAR DOS SANTOS CLAUDINO DE SA

MARCA	TIPO	PLACA
GM/KADETT SL EFI	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-2091

CP97/004[illegible]-5

Portaria nº 0224, de 20/01/97 - Processo nº 0403/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: BENEDITO BARROS MARTINS

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/SANTANA 2000 MI	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TP064455

CP97/0048666-7

Portaria nº 0225, de 20/01/97 - Processo nº 0405/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDIVAL CARNEIRO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000 I	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-0911

CP97/0048865-9

Portaria nº 0226, de 20/01/97 - Processo nº 0408/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DANIEL COSTA OLIVEIRA

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL 1000 I	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT081006

CP97/0048873-0

Portaria nº 0227, de 20/01/97 - Processo nº 0410/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTÔNIO LUCENA CAVALCANTE

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL 1000 I	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT132669

CP97/0048874-8

Portaria nº 0228, de 20/01/97 - Processo nº 0409/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: CARLOS ALBERTO LOPES DA COSTA

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL MI PLUS	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT244352

CP97/0048875-6

Portaria nº 0229, de 20/01/97 - Processo nº 0411/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RONALDO DA SILVA SANTOS

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO 1.5 R	PASS/AUTOMÓVEL	JTP-0338

CP97/0048905-1

Portaria nº 0230, de 20/01/97 - Processo nº 0412/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO GOMES PRADO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	JTV-9350

CP97/0048906-0

Portaria nº 0231, de 20/01/97 - Processo nº 0400/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JACKSON MONTEIRO FERREIRA

MARCA	TIPO	CHASSI
RENAULT/CLIO RL	PASS/AUTOMÓVEL	8A1357TLZTS004212

CP97/0048399-7

Portaria nº 0232, de 20/01/97 - Processo nº 0353/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ NAZARENO MORAES GOMES DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000 I	PASS/AUTOMÓVEL	AFX-4561

CP97/0048[illegible]-5

Portaria nº 0233, de 20/01/97 - Processo nº 0355/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ABEN-ATHAR DOS SANTOS SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/SANTANA CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-107[illegible]

CP97/0048[illegible]-7

Portaria nº 0234, de 20/01/97 - Processo nº 0356/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LUIZ VANDERLEI SOUSA DE AZEVEDO

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-3501

CP97/[illegible]-0

Portaria nº 0235, de 20/01/97 - Processo nº 0357/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JÚLIO NETO PESSOA DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-7582

CP97/0048881-0

Portaria nº 0236, de 20/01/97 - Processo nº 0372/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTÔNIO ALVES RODRIGUES

MARCA	TIPO	PLACA
VW/POINTER CLI 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-8571

CP97/0048889-6

Portaria nº 0237, de 20/01/97 - Processo nº 0360/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO ROGÉRIO ALVES FEITOSA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/DEL REY GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-8702

CP97/0048890-0

Portaria nº 0238, de 20/01/97 - Processo nº 0362/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EGBERTO MOURÃO RODRIGUES

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL GL	PASS/AUTOMÓVEL	CRA-1780

CP97/0048891-8

Portaria nº 0239, de 20/01/97 - Processo nº 0363/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO VALTRUDE FERREIRA CAMPOS

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTL-8461

CP97/0048895-5

Portaria nº 0240, de 20/01/97 - Processo nº 0373/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ IRIDAN LOPES FERREIRA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/DEL REY GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-4011

CP97/0048897-7

Portaria nº 0241, de 20/01/97 - Processo nº 0377/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOÃO GALDINO DA COSTA NETO

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT L	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-4273

CP97/0048[illegible]-[illegible]

Portaria nº 0242, de 20/01/97 - Processo nº 0378/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ISMAELINO DOS SANTOS CORRÊA

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CORSA WIND	PASS/AUTOMÓVEL	JTK-9341

CP97/0048861-6

Portaria nº 0243, de 20/01/97 - Processo nº 0374/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso IV, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC.

MARCA	TIPO	CHASSI
PUMA 7900 CB	CAR/CAMINHÃO	9DFCB4VBBT18900072

CP97/0048860-1

Portaria nº 0244, de 20/01/97 - Processo nº 0386/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/LADA LAIKA	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-0811

CP97/0048859-4

Portaria nº 0245, de 20/01/97 - Processo nº 0390/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA REIS

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/ELBA CSL	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-3841

CP97/0048858-6

Portaria nº 0253, de 20/01/97 - Processo nº 0388/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso IV, alínea "b", § 4º da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/PARÁ.

MARCA	TIPO	PLACA
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTO-7800
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTJ-0580
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTC-3470
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTC-1390
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTJ-8540
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTO-8650
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTO-7950
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTO-7980
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTF-9980
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTH-0030
ENGESA/4 4X4	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-0950
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTF-1020
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTC-9500
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTH-[illegible]
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTP-2790
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIONETA	JTO-61[illegible]
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIONETA	JTO-9520
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIONETA	JTG-0170
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIONETA	JTG-41[illegible]
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTC-9870
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIONETA	JTA-548[illegible]

CP97/0048[illegible]-0

Portaria nº 0254, de 20/01/97 - Processo nº 0387/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: MINISTÉRIO DA AERONAUTICA-SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE BELÉM.

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/ELBA 1.6 IE	PASS/AUTOMÓVEL	JTN-5166
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTD-3767
VW/KOMBI STANDART	MIS/CAMIONETA	JTA-9123
VW/KOMBI STANDART	MIS/CAMIONETA	JTC-7825
GM/CHEVETTE SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-5626
IMP/CHEVROLET TRAFIC	PASS/MICROÔNIBUS	JUC-9790
GM/D20 CUSTOM S	CAR/CAMIONETA	JTS-0658
VW/GOL FURGÃO	CAR/CAMIONETA	JTA-6154
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTN-7213
GURGEL/G 800 CS LE	MIS/CAMIONETA	JTC-3401
FORD/B 1618	PASS/ÔNIBUS	JTN-4616
IMP/CHEVROLET TRAFIC	CAR/CAMIONETA	JTN-4486
IMP/CHEVROLET TRAFIC	CAR/CAMIONETA	JTN-4686
GM/CORSA GL	MIS/AUTOMÓVEL	JTN-4676
FIAT/FIORINO IE	CAR/CAMIONETA	JTN-5086
FIAT/PRÊMIO SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-9113

CP97/0048853-5

Portaria nº 0255, de 20/01/97 - Processo nº 0266/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC.

MARCA	TIPO	PLACA/CHASSI
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010644
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010630
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010628
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010629
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010623
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010622
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010774
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010777
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010738
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	9BRBJ0180T1010751
HONDA/XR 200	PASS/MOTOCICLO	9C2MD280VTR001550
HONDA/XR 200	PASS/MOTOCICLO	9C2MD280VTR001199
FIAT/UNO	PASS/AUTOMÓVEL	JTM-5579
FIAT/UNO S	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-5922
VW/FUSCA 1300	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-4751
VW/FUSCA 1300	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-4761
HONDA/XL 125	PASS/MOTOCICLO	JTF-3216
HONDA/XL 125	PASS/MOTOCICLO	JTJ-7618
HONDA/XL 125	PASS/MOTOCICLO	JTV-1610
GURGEL	PASS/AUTOMÓVEL	JUG-1110
PUMA	CAR/CAMINHÃO	9DFCB4VBBT1890072

CP97/0048851-9

Portaria nº 0256, de 20/01/97 - Processo nº 0225/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

MARCA	TIPO	PLACA
HONDA/CB 450 DX	PASS/MOTOCICLO	JTA-0565
HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTA-0433
HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTA-0462
HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTE-0250
HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTC-0919
HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTA-5028
HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTA-0555
HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTA-0493

PAGINA ILEGIVEL

0539

HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTE-0270
HONDA/CBX 150	PASS/MOTOCICLO	JTA-0374
HONDA/CB 450 DX	PASS/MOTOCICLO	JTE-0260
HONDA/CB 450 DX	PASS/MOTOCICLO	JTB-6069
HONDA/CB 450 DX	PASS/MOTOCICLO	JTA-6038
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-0441
HONDA/CB 450 DX	PASS/MOTOCICLO	JTA-1882
HONDA/CB 450 DX	PASS/MOTOCICLO	JTA-0431
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-0421
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-0451
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-0411
M BENZ/L 1418	CAR/CAMINHÃO	JTA-0545

Portaria nº 0257, de 20/01/97 - Processo nº 0349/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN

MARCA	TIPO	PLACA
MERCEDES BENZ	CAR/C TRATOR	JTA-1681
MERCEDES BENZ	CAR/CAMINHÃO	JTD-5392
VW/GOL PLUS	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-1733
GM/CARAVAN SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-8095
VW/GOL I 1.6	PASS/AUTOMÓVEL	JTO-5325
M BENZ/L 1418	CAR/CAMIN/BASCULAN	JTA-2585
M BENZ/L 1418	CAR/CAMIN/BASCULAN	JTA-2565
GM/CHEVY 500 SL	MIS/CAMIONETA	JTD-6165
IMP/NISSAN D21 DC	CAR/CAMIONETA	JTN-1586
GM/CHEVROLET 1200	CAR/CAMINHÃO	JTA-2306
M BENZ/L 1418	CAR/CAMIN/BASC	JTA-3306
M BENZ/L 1418	CAR/CAMIN/BASC	JTA-3256
GM/VERANEIO	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-7186
GM/CHEVY 500 SL	MIS/CAMIONETA	JTA-2976
GM/CHEVY 500 SL	MIS/CAMIONETA	JTA-3266
DODGE	CAR/CAMINHÃO	JTL-6316
M BENZ/L 1418	CAR/CAMINHÃO	OF -7555
M BENZ/L 1418	CAR/CAMIN/BASC	JTA-2545
DODGE	CAR/CAMINHÃO	OF -0442
GM/CHEVROLETT	MIS/CAMIONETA	OF -0837
VW/FUSCA 1300	PASS/AUTOMÓVEL	OF -1635
GM/VERANEIO	PASS/AUTOMÓVEL	OF -0111
DODGE	CAR/CAMINHÃO	JTD-3174

Portaria nº 0258, de 20/01/97 - Processo nº 0211/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso IV, alínea "b", § 4º da Constituição Federal.
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM-PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVR/C20 CUSTOM	MIS/CAMIONETA	JTH-9331
FIAT/UNO S	PASS/AUTOMÓVEL	JTY-6970
FORD/11000	CAR/CAMIN/BASC	JTY-2440

Portaria nº 0261, de 20/01/97 - Processo nº 0304/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b", § 4º da Constituição Federal.

Interessado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI/PARÁ

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-6361
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-8065
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-8105
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-8225
VW/KOMBI STANDART	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-5016
VW/KOMBI STANDART	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-5276
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-5286
GM/KADETT IPANEMA GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-4037
IMP/GM D20 CUSTOM S	CAR/CAMIONETA	JTH-9327
IMP/VW VOYAGE GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-0038
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	JTM-9298
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTM-9308
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	JTM-9338
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	JTM-9358
GM/OMEGA GLS	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-0679
GM/MONZA GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-9737
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTN-7015

Portaria nº 0262, de 20/01/97 - Processo nº 0434/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ROSEDILSON COSTA E SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/SANTANA GLS	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-1002

Portaria nº 0263, de 20/01/97 - Processo nº 0429/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JORGE SOSINHO GOUVEIA

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO 1.6 MPI	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-3221

Portaria nº 0264, de 20/01/97 - Processo nº 0430/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ MARIA NORONHA ROSA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/SANTANA GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTJ-9382

Portaria nº 0265, de 20/01/97 - Processo nº 0448/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDILSON EDSON DE LIMA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/SANTANA CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-8191

Portaria nº 0266, de 20/01/97 - Processo nº 0451/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DOMINGOS LOPES PANTOJA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/APOLO GLS	PASS/AUTOMÓVEL	APO-2001

Portaria nº 0267, de 20/01/97 - Processo nº 0452/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: LUIZ ALBERTO DA SILVA ALVES

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	JTK-4961

Portaria nº 0269, de 20/01/97 - Processo nº 0447/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

MARCA	TIPO	PLACA
M BENZ/L 1618	CAR/CAMINHÃO	JTB-5281
FORD/11000	CAR/CAMINHÃO	JTA-1002
FORD/F 600	CAR/CAMINHÃO	JTA-1003
M BENZ/LK 1214	CAR/CAMINHÃO	JTA-0944
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIONETA	JTE-4084
M BENZ/LK 1214	CAR/CAMINHÃO	JTA-0754
M BENZ/LK 1214	CAR/CAMINHÃO	JTA-1834
M BENZ/LK 1214	CAR/CAMINHÃO	JTA-0934
M BENZ/LK 1214	CAR/CAMINHÃO	JTA-0964
M BENZ/LK 1614	CAR/CAMINHÃO	JTA-9927
M BENZ/LK 1614	CAR/CAMINHÃO	JTA-9937
M BENZ/LK 1614	CAR/CAMINHÃO	JTA-9917
M BENZ/L 2217	CAR/CAMINHÃO	JTF-5095
FORD/F 11000	CAR/CAMIN/BASC	JTL-7997
M BENZ/L 1113	CAR/CAMINHÃO	JTB-2879
YAMAHA/RD 135	PASS/MOTOCICLO	JTD-6879
YAMAHA/RD 135	PASS/MOTOCICLO	JTD-6889
YAMAHA/RD 135	PASS/MOTOCICLO	JTD-6849
VW/FUSCA 1300	PASS/AUTOMÓVEL	JTQ-7909
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-3890
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	OF -7210
M BENZ/L 1118	CAR/CAMINHÃO	OF -6841
M BENZ/LK 1118	CAR/CAMINHÃO	OF -6842
M BENZ/L 1518	CAR/CAMINHÃO	OF -6844
M BENZ/LK 1118	CAR/CAMINHÃO	OF -6847
M BENZ/LK 1614	CAR/CAMINHÃO	JTB-0777
M BENZ/L 1113	CAR/CAMINHÃO	OF -0119
M BENZ/1513	CAR/CAMINHÃO	OF -0116
FORD/F 11000	CAR/CAMINHÃO	JTL-7987

Portaria nº 0288, de 21/01/97 - Processo nº 0252/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-INSTITUTO EVANDRO CHAGAS.

MARCA	TIPO	CHASSI
IMP/TOYOTA/HILUX CD	PASS/AUTOMÓVEL	JTA33LNA6T8003872

Portaria nº 0219, de 17/01/97 - Processo nº 0364/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: SEBASTIÃO AVELINO BEZERRA FILHO

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/SANTANA	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ327TP061112

Portaria nº 0289, de 21/01/97 - Processo nº 11.384/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ.

MARCA	TIPO	CHASSI/PLACA.
FORD/ESCORT GLX 1.8 I	PASS/AUTOMÓVEL	8AFZZZ54ATJ029939
M BENZ/LA 1313	CAR/CAMINHÃO	DX -0215

Portaria nº 0290, de 22/01/97 - Processo nº 0486/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EWALDO LOBO MONTEIRO

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-3668

Portaria nº 0291, de 21/01/97 - Processo nº 0481/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: BENEIR FELÍCIO DE OLIVEIRA

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-8931

Portaria nº 0292, de 21/01/97 - Processo nº 0475/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JORGE PENHA PIMENTEL

MARCA	TIPO	CHASSI
GM/KADEIT GL 2.0	PASS/AUTOMÓVEL	9BGKZ08BVTB414337

Portaria nº 0293, de 21/01/97 - Processo nº 0476/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ALÉRCIO RIBEIRO TORRES

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL CL 1.6 MI	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT242743

Portaria nº 0294, de 21/01/97 - Processo nº 0480/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: MANUEL DIAS DE PAIVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL MI PLUS	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT241912

Portaria nº 0295, de 21/01/97 - Processo nº 0456/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96

Interessado: ANTÔNIO LUÍS CÂMARA DE OLIVEIRA

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/VW VOYAGE GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTK-7631

Portaria nº 0296, de 21/01/97 - Processo nº 0453/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOÃO GUILHERME FARIAS DE SOUZA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-4611

Portaria nº 0297, de 21/01/97 - Processo nº 0454/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDIVALDEINA SEABRA DE SOUSA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTL-0081

Portaria nº 0298, de 21/01/97 - Processo nº 0457/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: SEVERINO DA SILVA DAVILA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-0271

Portaria nº 0299, de 21/01/97 - Processo nº 0458/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTÔNIO SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/LOGUS CLI 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	JTK-4271

Portaria nº 0300, de 21/01/97 - Ofício nº 032/97-GP
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/VW GOL CL 1.8	MIS/AUTOMÓVEL	JTI-3320
VW/PARATI CL	ESP/AUT/AMBULÂNCIA	JTB-7386
VW/PARATI CL	ESP/AUT/AMBULÂNCIA	JTF-2459
VW/SAVEIRO CL 1.8	CAR/CAMIO/PICK UP	JTG-6810
GM/CHEVROLET D20	CAR/CAMINHÃO	JTI-5717

Portaria nº 0301, de 21/01/97 - Processo nº 0032/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.
Interessado: ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/F4000	CAR/CAMINHÃO	BZP-2686
GM/CHEVR/D20 CUSTOM	MIS/CAMIONETA	JTD-8151
FIAT/ELBA WEEKEND	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-3386
FIAT/PREMIO CS 1.5	PASS/AUTOMÓVEL	JTL-2160
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTB-4327
FIAT/ELBA 1.6 IE	MIS/AUTOMÓVEL	JTO-4197
GM/CHEVR/D20 CUSTOM	PASS/CAMIONETA	JTH-6932
MERCEDES BENZ	CAR/CAMINHÃO	JTG-9791
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTO-1294
FIAT/ELBA 1.6 IE	MIS/AUTOMÓVEL	JTN-4974
FIAT/UNO MILLE BRIO	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-1525
VW/SAVEIRO CL	MIS/CAMIONETA	JTH-2503
GM/CARAVAN	MIS/AUT/AMBULÂNCIA	JTK-4299

Portaria nº 0302, de 21/01/97 - Processo nº 11.453/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.
Interessado: OBRAS SOCIAIS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES' (INSTITUTO FELIPE SMALDONE).

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-2881

Portaria nº 0303, de 21/01/97 - Processo nº 0465/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EDUARDO CEZAR COSTA LIMA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-4331

Portaria nº 0304, de 22/01/97 - Processo nº 0467/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: SÉRGIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-4341

Portaria nº 0305, de 22/01/97 - Processo nº 0461/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: NILSON DA SILVA FLEXA

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	PASS/AUTOMÓVEL	JTK-5322

Portaria nº 0306, de 22/01/97 - Processo nº 0483/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: RAIMUNDO NONATO PINTO DA COSTA

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO MILLE	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-9981

Portaria nº 0308, de 22/01/97 - Processo nº 0130/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.
Interessado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS FRADES MENORES DO TAPAJÓS.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-0010

Portaria nº 0309, de 22/01/97 - Processo nº 0132/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.
Interessado: SOCIEDADE DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SANTARÉM

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI STANDART	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-3491
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTN-1313
VW/KOMBI STANDART	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-0296

Portaria nº 0310, de 22/01/97 - Processo nº 013/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.
Interessado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS FRADES MENORES DO TAPAJÓS.

MARCA	TIPO	PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTT-5378
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAR/CAMIONETA	JTT-5818
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-6908
VW/FUSCA 1600	PASS/AUTOMÓVEL	JTY-1570
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JUB-5800
FORD/PAMPA 4X4 L	MIS/CAMIONETA	JUE-8740
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTN-7089
FIAT/UNO MILLE	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-0776
MPLM/JAVALI	MIS/AUTOMÓVEL/JIPE	JTL-8926
FIAT/UNO ELETRONIC	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-4253
FIAT/UNO MILLE	PASS/AUTOMÓVEL	JTJ-2841
VW/KOMBI STANDART	PASS/CAMIONETA	JTG-6287

Portaria nº 0311, de 22/01/97 - Processo nº 0295/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.
Interessado: MISSÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DO BRASIL

MARCA	TIPO	PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTG-5271
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-2032
FIAT/PICK UP	MIS/CAMIONETA	JTD-0752
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTD-7992
FORD/DEL REY L	PASS/AUTOMÓVEL	JTD-7982
FORD/CORCEL II	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-1333
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTM-2034
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-9005
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTB-3095
FORD/DEL REY BELINA L	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-9235
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTF-8275
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-9075
VW/PARATI GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-5076
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTH-8716
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTA-3057
VW/KOMBI STANDART	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-9487
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-4977
VW/GOL 1000	PASS/AUTOMÓVEL	JTJ-5697
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTG-2937
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-4488
VW/GOL BX	PASS/AUTOMÓVEL	JTN-9778
VW/VOYAGE LS	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-4888
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	JTQ-0068
GM/D20 CUSTOM S	CAR/CAMIONETA	JTE-4678
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-6919
GM/KADETT IPANEMA GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-3080
GM/CHEVR/MARAJÓ SL/E	PASS/AUTOMÓVEL	JUC-7370
GM/CARAVAN COMODORO	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-1450
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-2020
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-8950
FORD/DEL REY	PASS/AUTOMÓVEL	JTM-6500
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/AUTOMÓVEL/JIPE	JTP-1107
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-3980
VW/PARATI CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTP-5540

Portaria nº 0312, de 22/01/97 - Processo nº 0488/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEGUP

MARCA	TIPO	PLACA
GURGEL/X-12	PASS/AUTOMÓVEL	OF -7984

Portaria nº 0313, de 22/01/97 - Processo nº 0487/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30/12/96.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEGUP

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	OF -7591

Portaria nº 0314, de 22/01/97 - Processo nº 0503/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: EIZON SOUSA SILVA

MARCA	TIPO	CHASSI
GM/CORSA GL	PASS/AUTOMÓVEL	9BGSE19NVTC667422

Portaria nº 0315, de 22/01/97 - Processo nº 0493/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DAVID BARROS DA FONSECA

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL I	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT239903

Portaria nº 0316, de 22/01/97 - Processo nº 0510/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

MARCA	TIPO	PLACA
PUMA/914	CAR/CAMINHÃO	9DFCB3VBBT1871234
PUMA/914	CAR/CAMINHÃO	9DFCB3VBBT1871235

Portaria nº 0317, de 22/01/97 - Processo nº 0515/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FÁBIO ALDENOR VALE DE BRITO

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO CS IE	PASS/AUTOMÓVEL	HIR-6010

Portaria nº 0318, de 22/01/97 - Processo nº 0513/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: JOSÉ GOMES DA SILVA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-0751

Portaria nº 0319, de 22/01/97 - Processo nº 0162/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL I	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZZ377TT192118

Portaria nº 0320, de 22/01/97 - Processo nº 0167/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ELIAS SOUZA DOS SANTOS

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CLI	PASS/AUTOMÓVEL	JTK-5932

Portaria nº 0321, de 22/01/97 - Processo nº 0164/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: OSMAR LOPES BONFIM

MARCA	TIPO	PLACA
VW/SANTANA CL 1800 I	PASS/AUTOMÓVEL	JTK-0361

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 0141, de 14/01/97 - Processo nº 0222/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: FRANCISCO JUSTINO CASTRO
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 0250, de 20/01/97 - Processo nº 0340/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS ELIAS DA SILVA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 0251, de 20/01/97 - Processo nº 0344/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: EDIBERTO BARROS BRONI
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

Portaria nº 0252, de 20/01/97 - Processo nº 0366/97/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: BENEDITO LOPES DE SOUZA
Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/97
OBJETO: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DE ALTA SEGURANÇA(NOTA FISCAL DO PRODUTOR, NOTA FISCAL AVULSA E SELO FISCAL, SÉRIE "AB").
DIA: 26/02/1997 ÀS 09 HORAS E 00 MIN.
ABERTURA: - LOCAL: AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, Nº 110, 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO.
EDITAL: - ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, ENDEREÇO ACIMA, 1ºANDAR CORREDOR A, SALA 09, DAS 9:00 ÀS 11:30 HS. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA.
PRESIDENTE: NORMÉLIA NORAES

Belém(PA), 22 de janeiro de 1997
À COMISSÃO

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 050 de 21.01.97 - Projeto de Viagem nº 03/97 / GEI-SEFA
CONCEDER, a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, 02 (duas) Diárias nos dias 21 e 22.01.97, com o objetivo de participar da reunião extraordinária da COTEPE/ICMS, no trecho Belém/Brasília/Belém

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

SINDICÂNCIA

Portaria nº 429 de 20.01.97-Comunicado s/nº/Divisão de Patrimônio datado de 23.12.96.
DESIGNAR os servidores MARLUCE GALUCIO FARIAS LIMA, Técnico, mat. nº 3250342-011, WILMA LÚCIA TEIXEIRA CUNHA, Administrador, mat. nº 0032247-016 e MARIA JOSÉ MORAES JORGE, Agente Administrativo, mat. nº 0397741-019.
Presidente da Comissão: MARLUCE GALUCIO FARIAS LIMA.
Motivo: apurar os fatos relacionados no documento supra citado.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 052 de 22.01.97 - P. de Viagem nº 01/97/DAIF.
CONCEDER aos servidores JOSÉ EDUARDO BATISTA COSTA e MISAEL BARROSO SALDANHA, 06 (seis) Diárias para cada participante, no período de 13 a 18.01.97, com o objetivo de atender a solicitação do Delegado Regional da 2ª RF, feita através do Ofício nº 011/97, bem como, orientar os servidores daquela Regional quanto aos procedimentos a serem adotados na rotina de baixa de debitos indevidos, visando a descentralização de tais tarefas, no trecho BELÉM / CASTANHAL / BELÉM.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 18/96-SP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X STE-SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA.
VALOR: ACRÉSCIMO R$-33.339,49 (TRINTA E TRÊS MIL,TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS,QUARENTA E NOVE CENTAVOS), SUPRESSÃO R$-19.417,14 (DEZENOVE MIL,QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 139/96-SEDUC/SEOP
FORO: BELÉM
DATA: 20.11.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº.JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO NLC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 21º (VIGÉSIMO PRIMEIRO)
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: S/Nº/91-CP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X ESTACON ENGENHARIA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA, EM BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 31.01.97 À 31.01.98
FORO: BELÉM
DATA: 20.01.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº.JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO NLC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 2º(SEGUNDO)
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: O.S.93/96-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONTAP CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO U.R.E. NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.
VALOR: R$-196,30 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS, TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 156/96-SEDUC/SEOP
FORO: BELÉM
DATA: 20.01.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº.PEDRO ABÉLIO TORRES DO CARMO NLC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: O.S.79/96-NLC/SEOP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X ECOO EMPRESA DE CONSTRUÇÃO COM. LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES NA RCD.BR.316 - BELÉM-PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 14/96-DETRAN/SEOP
FORO: BELÉM/VIGÊNCIA: 24/01/97 À 23/02/97
DATA: 21.01.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL:ENGº.PEDRO ABÉLIO TORRES DO CARMO NLC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: Nº TP 01/97-NLC/SEOP
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE, EM STª. BÁRBARA./OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP TV. DO CHACO Nº 2158, BELÉM,FONE:246.40.22 RAMAL:2227./ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/97 ÀS 10:00 H, NO AUDITÓRIO DA SEOP BELÉM-PA.

(Fat. nº 479, Reg. nº 479, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO:

R E S O L V E:

APROVAR A INCLUSÃO NA REDE DE SERVIÇOS DO SIA/SIH/SUS, O HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE MARITUBA.

BELÉM, 15 DE JANEIRO DE 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

CP97/0[illegible]

(Fat. nº 476, Reg. nº 476, Dia: 24/01/97)

PORTARIA Nº 126/20.01.97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECUROSO HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 039/03.04.96.

R E S O L V E :

CONCEDER FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de FEVEREIRO/97, ex.97.

5º CRS

5304148-017 ANTONIO MARIA OLIVEIRA DA SILVA
5231264-015 ANTONIO MARIA MOURA DE OLIVEIRA
0105082-015 APOLONIA MARIA DE OLIVEIRA REIS
5445043-012 CELINA MARIA TEIXEIRA
0724700-010 CRISTOVINA COLARES DA SILVA
0078379-017 DENISE TEREZINHA GABRIEL SANTOS
0078336-010 DEONIRES CORRÊA BOTELHO
5132649-017 FIRMO PINHEIRO DA SILVA
0091332-016 JOSE GOMES DE BARROS
0090239-017 JOSE RENATO VIEIRA DE MIRANDA
5595061-017 JOEL GLEIBE PIRES
5563879-015 MARIA DA CONCEIÇÃO HIPOLITO SOUZA
5231531-010 MARIA MARLI DO SOCORRO SOARES
5563860-013 MARCIO MEDEIROS NOGUEIRA
5115299-013 MARIA DOS SANTOS NEVES
0091391-017 MARIA BENEDITA DA ROCHA MAIA
0091154-012 MARGARIDA MARIA BORGES DO AMARAL
5113091-015 MANOEL TRINDADE DO ESPIRITO SANTO
5096073-011 MARIA GILDA LOPES GATINHO
5273366-019 OROTILDE FERREIRA
5485401-019 RITA DE CASSIA DAMASCENO NUNES
0091383-015 REGINA COELI SILVA DE CASTRO
0091138-019 RAIMUNDO DOS REIS OLIVEIRA
5146941-017 VIVALDO MAURICIO DE AMORIM

6º CRS

5266777-014 ANGELA MARIA MIRANDA DOS SANTOS
5605938-013 ANTONIO ALEXANDRE DE SENA SILVESTRE
0091723-019 AURINEIA SILVA SANTANA
5303885-014 ADALBERTO CUNHA MORAES
0723800-010 DILZA MARIA TAVARES MARINHO
0092290-019 ELI TAVARES CHAVES
5122317-013 GIRLENE MARIA MAGALHÃES CAVALCANTE
0079219-018 IOLANDA ANGELIM DOS SANTOS
5094216-017 JACIRA OLIVEIRA DE SOUZA
5425298-014 JOSE CARLOS SILVA DO CARMO
0724955-019 LOURIVAL PESSOA DA SILVA
5230128-019 MARIA DO SOCORRO MORAES DOS SANTOS
0106097-012 MILTON BARRETO CARDOSO
5486548-015 MARCOS VALERIO MARTINS
0091774-018 MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BRITO
5520690-013 MARIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA
5522285-010 MARIA DAS NEVES CARVALHO LOBO
0096350-017 SEVERINO RODRIGUES DE LEÃO NETO
0079014-010 VALDENORA VÂNIA ARAUJO MARTINS
EXERCÍCIO/95: 5274737-013 JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

7º CRS

5306264-015 ANA CELIA RODRIGUES DAS CHAGAS
5558921-010 ALINE GAMA DE LEÃO

5347459-015 ARGEMIRO OLIMPIO GOMES
5158125-012 CLEMILDE FERREIRA DOS SANTOS
5427290-017 ELEONTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
0092410-019 FLORIVALDO DE ARAUJO PEREIRA
5444578-010 JOÃO BOSCO GUIMARÃES NASCIMENTO
0724823-010 MERCES SOUZA DE LIMA CARDOSO
0092800-014 MARIA DE NAZARE DA CRUZ
0080519-017 MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA
5393329-010 MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS
0720895-010 MANOEL NILSON MELO MUNIZ
0729949-014 MARIA DE LOURDES LOBATO PEIXOTO
5559103-012 NEDINA PEDROSA GONÇALVES
5095077-016 PEDRO AFONSO BARBOSA DA SILVA
0080454-010 ROSARIA MARIA LEAL ABDON
0079901-011 RONALDO DE NAZARE MARINHO FERREIRA
0090018-016 RAIMUNDO PANTOJA DA COSTA
5220009-014 RAELY ALBERTO RODRIGUES
5230446-013 RAIMUNDO MARIA DE MORAES FERREIRA
5086639-027 SANDRA DO SOCORRO MELO LAVAREDA
5096111-014 VERÔNICA MACÊDO DRAGO
5230357-011 VICENTE CESAR VIANA DE AZEVEDO
0113930-012 WILMA OLIVEIRA DE SOUZA

EXERCÍCIO/96:
5231256-013 PAULO SERGIO LEAL DE ALMEIDA

8º CRS

0720275-015 GERCI GUIMARÃES RAMOS
0098663-012 JOSE BARATINHA PINHEIRO
0124591-014 JOANA TENORIO DO CARMO
5721512-012 LAUDIMIR ARAUJO BORDO
5594898-016 LUCIA MARIA SILVA RODRIGUES
0098655-019 MARIA JULIA DA SILVA TEIXEIRA
5161088-019 MARINA RODRIGUES TAVARES
5552303-011 MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENORIO
5562694-016 MARIA DE LOURDES DE JESUS BARBOSA
5559146-010 RAIMUNDA DE JESUS TAVEIRA DOS SANTOS
0080144-018 RUTHNILSE ARAUJO DA SILVA
0123676-019 ROSA DOS SANTOS
5424283-017 SANDRO CAVALCANTE DE SOUZA
5167302-018 WELINGTON DO CARMO FREITAS LOBATO

9º CRS

5425875-012 AUREA BRITO MOTA
5321662-017 ANTONIO HUMBERTO DOS SANTOS BRASIL
5425549-016 FRANCIMARA LIRA DA SILVA
0111520-015 JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO
5342481-013 KEILA CAMPOS DA COSTA
0086339-024 LIDIA ALVES DE OLIVEIRA
5295084-017 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES
5181895-014 MARCILIO COSTA PICANCIO
5161002-014 WANDERLUCIA GONÇALVES BARROSO
0123838-019 WALTER RAMOS DE MEDEIROS

EXERCÍCIO/95:
2049384-015 ANTONIO CAMPOS PEREIRA
EXERCÍCIO/96:
5534372-010 ANTONIO ALBERTO DE SOUZA BARROSO
5562929-014 FERDINANDO TADEU DOS REIS BORGES
5522277-019 JOSE DEUSDETH DA SILVA GOMES
5402743-012 MARINETE COELHO PEREIRA
5402689-016 MARIA LUIZA NASCIMENTO

10º CRS

5347483-010 ALCIBENES TORRES FONTES
0112119-017 ADILSON PINTO DA TRINDADE
5155436-019 BENEDITA MENDES MERCES
5153263-016 ELIANE DOS SANTOS SILVA
5392705-016 FRANCISCA DE SOUZA LIMA
5155460-014 JOSE JUAREZ VELOSO DA SILVA
5392659-011 JOSE VALDO SOUZA CHAVES
0112127-019 MARIA DE NAZARE ARAUJO DA SILVA
5053811-030 MARIA DA CONCEIÇÃO NERES LEITE
5092930-015 SERGIA DE CASTRO ANDRADE
5053803-039 TEREZA APARECIDA AZEVEDO
5426480-015 WILSON CHARLES DA SILVA RODRIGUES
5294185-015 ZENAIDE MARIA DE JESUS

11º CRS

0090166-019 ANTONIA BENEDITA DA SILVA SANTANA
5424402-010 ANA ALVES DE OLIVEIRA LESSA
0728659-010 DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
5605210-014 EDNALVA BARBOSA DE SOUZA
5605717-012 EMANUEL VIANA TELES
5281849-010 GUIOMAR DA SILVA ROCHA
5486726-019 JURACY PEREIRA DE SOUZA
0095060-012 JOÃO CESAR CHIAPPETTA
5605369-017 LEDA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA
5072891-026 MARIA DO SOCORRO GABY BOGEA
5160499-036 MARIA IZELINA FERREIRA DOS SANTOS
5118085-010 MANOEL PEREIRA DE SOUZA
5529190-017 MARIA AMELIA FERREIRA LOPES
5157960-010 MAYRES LEÃO DE FRANÇA ALENCAR ARAUJO
5606314-013 MARIA DE LOURDES DE PAULA
5438519-014 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA
0112577-012 OZELIA MARIA VALENTE LIMA
5428211-016 OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
5571804-019 PEDRO BERNARDO DOS SANTOS
0113603-019 RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA
5146380-012 RUBERLEU MAIA GEBER
5144736-017 TANIA SILVA DOS SANTOS
EZERCICIO/96:
5606330-017 MARIA DAGMAR PEREIRA DA SILVA

12º CRS

0113743-010 ALDENOURA LOPES DE SOUZA
0588474-029 CARMERINA ALVES DE SOUZA
5425212-010 FERNANDO RODRIGUES PEREIRA
5153409-039 GIOMAR DINIZ BORGES
5436117-027 JOSE CARLOS ROSSONI
0114073-015 JOSAFA DA CUNHA DO NASCIMENTO
5571359-010 JOAQUIM JOSE BARBOSA
0113077-010 LEIDE AUGUSTO DA SILVA
5483115-019 LUCIANA DE SA DOS SANTOS
5159750-012 MALVINA BATISTA DOS SANTOS
5208365-010 MARIA DE FATIMA TEIXEIRA ANDRADE
5160464-014 MARIA PUREZA DE SOUZA NASCIMENTO
0720712-012 MARIA APARECIDA ARAUJO MIRANDA
0113182-015 MARIA CARLOS DE ARAUJO
5113040-016 MARIA HELENA GUILHON VIANA
5130948-017 MARIZA VILELA DE FREITAS LACERDA
0112763-018 RAIMUNDO NONATO DA SILVA
5372348-014 RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
5522293-012 SIMONE DE FATIMA DA SILVA ABREU

5571430-017 SILVIA MARIA RAMOS DA SILVA
5161053-013 VERA APARECIDA FERNANDES DA CRUZ
EXERCICIO/96:
5095255-010 ELEONOR CELESTE PAULINO DE SANTA BRIGIDA
5571650-010 HERLENE DE OLIVEIRA LUZ

13º CRS

5265983-018 ARIALDO JOAO SANCHES DE OLIVEIRA
5304962-010 ANA MARIA SERRÃO
0079715-016 AURI CAMPOS ROCHA
5306213-016 BENEDITA DO SOCORRO DO CARMO ARNOUD
5089212-017 DEUZIRÊ ALHO FERREIRA
5115272-010 ELIZABETH FREITAS GONÇALVES
0729078-017 EDNA DOS ANJOS LEÃO
5294126-014 GERSON MIGUEL DA COSTA BRITO
5208411-015 JOSE MARIA PITEIRA CARVALHO
5265991-010 JOEL GAMA DE SOUZA
5122325-015 JOAQUIM DE JESUS SILVA
5302757-010 JOSE GONÇALVES DE CASTRO
0725145-013 JUREMA DE MELO MARTINS
5274349-010 JOSE MARIA VIANA DE ANDRADE
5373336-018 MARLUCIA EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
5520860-015 MARIA DE FATIMA MIRANDA BATISTA
5295068-013 MARIA DO SOCORRO GONÇALVES BARROSO
0099511-013 MANOEL MARIA VIANA RODRIGUES
5274338-019 MARIA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA
5118611-010 PAULO CESAR PANTOJA GUIMARÃES
0092096-011 ROSA MISTICA DE SOUZA SANTA CRUZ
5301947-010 ROSA MARIA SERRÃO DE CARVALHO
0079677-013 RITA VALENTE CAVALCANTE
5342406-019 ROSILENE LOPES COELHO
0079529-10 SILDETE DOS SANTOS MEIRELES
0092100-016 ZENOBIO TAVARES DA SILVA MEIRELES
EXERCICIO/96:
0095052-010 MARIA CELIA CARNEIRO PIMENTEL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.01.97.

ADENILDES FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 519, Reg. nº 519, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/97

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC , inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de uma máquina para contagem de vale-transportes, referente ao processo nº 012.03/97, com fundamento no art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Belém, 23 de janeiro de 1997.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP97/0[illegible]

R A T I F I C A Ç Ã O

R A T I F I C O, nos termos do art. 24 inciso I, da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/97, por atender aos requisitos legais.

Belém, 23 de janeiro de 1997.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP97/0[illegible]

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC , através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
001/97	MATERIAL DE CONSUMO(AGULHA GENGIVAL, BROCAS TRONCO CÔNICO , CUNHA DE MADEIRA, EUGENOL,ETC...)	30.01.97
002/97	MATERIAL PERMANENTE(BETONEIRA, CORTADOR DE LAJOTA, ESTUFA,SERRA ELÉTRICA TICO-TICO, ETC...)	30.01.97

Belém, 23 de janeiro de 1997.

CP97/0[illegible]

A Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, com referência a TOMADA DE PREÇO Nº 060/96, comunica que tomou conhecimento da solicitação da empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA SS LTDA. , recebida em 21.01.97, dando provimento à mesma.

Belém, 23 de janeiro de 1997.

CP97/0[illegible]

A Comissão

(Fat. nº 523, Reg. nº 523, Dia: 24/01/97)

Portaria nº 044/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constante do Of. 004/97-E.E. Ana Pontes Francêz/Tucuruí
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 3ª e 4ª Etapas na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "ANA PONTES FRANCÊZ", sediada no Município de Tucuruí.
Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de janeiro de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP97/0[illegible]

Portaria nº 048/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. [illegible]

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual de 1º Grau "PEDRO CARNEIRO" sediada no Município de Ananindeua.
Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de janeiro de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 049/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 005/97-DESU.
R E S O L V E:
Artigo 1º- Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª e 2ª Etapas na Escola Estadual Deputado "Armando Correa", sediada no Município de Ananindeua.
Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de janeiro de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 050/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 005/97-DESU
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 1ª a 4ª Etapas na Escola Estadual "MAGUARI", sediada no Município de Ananindeua.
Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de janeiro de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 030/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar LUIZ CARLOS MARINHO DE SOUZA, FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ SOBRINHO e ANA MARIA DE MIRANDA BOTO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar DILMA PEREIRA BATISTA e FAEK PEDRO KHOURY NETO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Educação

Portaria nº 031/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar LENA MÁRCIA MACHADO GONÇALVES, PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO e EDILSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar PAULO DA SILVA SANTOS e ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 1997.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Educação

Portaria nº 042/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. 005/97-DESU.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 3ª e 4ª Etapas na Escola Estadual "Profª. EMILIANA SARMENTO FERREIRA", sediada no Bairro da Sacramenta, nesta Capital.
Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de janeiro de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 043/97-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constante no Of. 068/96-Escola Estadual de 1º Grau Prof. "CAMILO SALGADO".
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino de 2º Grau no Sistema Regular, Aprofundamento em Educação Geral, na área de Ciências Humanas com a 1ª série funcionando em 1997, na Escola Estadual de 1º Grau "CAMILO SALGADO", sediada no Bairro do Jurunas, nesta Capital.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 20 de janeiro de 1997.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 520, Reg. nº 520, Dia: 24/01/97)

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 001/97-SEDUC/FIRMA SÓLIDA PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDª. PUBLICADO NO D.O.E.Nº28.387 DO DIA 22.01.97.
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 001/97-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº071/96-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA SÓLIDA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDª.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar no regime de execução indireta,por Empreitada de Preço Global,a realização da Obra de Construção do Edifício Sede do DEAF,nesta Capital.
VIGÊNCIA: 17.01 até 07.07.97.
DO PREÇO: O Preço Global é de R$-368.968,48 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SE/QE-96.(11.215). Meta: 03. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42 188.1.507.4110.00. R$-127.009,53.

FUNDESP/LEI ZICO. (11.217). Meta: 01. Ação: 01. Códigos : 16.101.08.46.223.2.056.4110.00. R$-206.130,72.

FUNDESP/LEI ZICO. (11.232). Meta: 01. Ação: 01. Códigos : 16.101.08.46.223.2.056.4110.00. R$-35.828,23.

FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 17.01.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/97-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 063/96-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA SS LTDª.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 903 (novecentos e três) unidades de Ventilador de teto com 03 palhetas, marca LORENSID. Assistência técnica dada pelo fabricante.
VIGÊNCIA: 17.01 até 31.01.97.
VALOR: O valor Global é de R$-37.248,75 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 04. Ação: 01
Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 17.01.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/97-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 060/96-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA SS LTDª.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de 110.000 (cento e dez mil) unidades de Kits (colher, prato, caneca e tigela).
OBS: O Kit deverá vir composto de 02 (duas) colheres e com gravação do timbre DAE/SEDUC nos materiais (prato,tigela e caneca).
VIGÊNCIA: 17.01 até 31.01.97.
VALOR: O valor Global é de R$-181.500,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96- (11.215). Meta: 02. Ação: 01
Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 17.01.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretária de Estado de Educação.

(Fat. nº 521, Reg. nº 521, Dia: 24/01/97)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.06.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Angelina Elias Pereira, cargo de professor, lotada no município de Cumaru do Norte, publicado em D.O.E. nº 27.994 de 29.06.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21.01.97

ADMISSÃO: 26.06.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Márcio Francisco Pereira Barroso, cargo de professor, lotado no município de Cumaru do Norte, publicado em D.O.E. nº 27.994 de 29.06.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21.01.97

ADMISSÃO: 26.06.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Augusta Elias Pereira, cargo de professor, lotada no município de Cumaru do Norte, publicado em D.O.E. nº 27994 de 29.06.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21.01.97

ADMISSÃO: 01.11.95

A Secretaria de Estado de Educaçao no uso de suas atribuições e, considerando a claúsula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Aecretaria de Estado de Educação e Maria Nilta Vieira Noia, cargp de professor, lotada no município de Cumaru do Norte, publicado em D.O.E. nº 28.083 de 06.11.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21.01.97

ADMISSÃO: 01.11.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Elizabeth Carvalho de Queiroz, cargo de professor, lotada no município de Cumaru do Norte, publicado em D.O.E. nº 28.083 de 06.11.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21.01.97

ADMISSÃO: 01.11.95

A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Sonia Maria das Neves, cargo de professor, lotada no município de Cumaru do Norte, publicado em D.O.E. nº 28.083 de 06.11.95.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21.01.97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 03/97

Convocamos o servidor MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA JORDÃO, Agente Administrativo, à disposição, em Belém, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 - SEDUC, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação deste Diário Oficial, apresentando-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por abandono de cargo e para que não se alegue ignorância este Edital será publicado na forma da Lei. (Proc.nº 021602/94).

Belém (Pa), 23 de janeiro de 1997.
SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Diretora do Deptº de Pessoal

****

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ASSISTÊNCIA PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 00369/97 de 14.01.97
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DE JESUS RIBEIRO
MAT: 0185590-013
CARGO/LOTAÇÃO: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 04.12.96 a 02.01.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 00535/97 de 20.01.97
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFª. MARIA GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 056/96 de 17.12.96
PERÍODO: 01.01.97 a 14.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR. JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA Nº 02/97 de 06.01.97
PERÍODO: 01.02.97 a 02.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE DR. JOSÉ MALCHER/MUANÁ

PORTARIA Nº 01/97 de 06.01.97
PERÍODO: 01.02.97 a 02.03.97
ANO: 1996
UNIDADE: ERC PAULA FRASSINETTI/MUANÁ

PORTARIA Nº 03/97 de 13.01.97
PERÍODO: 23.01.97 a 21.02.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE GRÃO PARÁ/TUCURUI

PORTARIA Nº 498/96 de 12.12.96
PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
ANO: 1995
UNIDADE: EE ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI

PORTARIA Nº 159/96 de 27.12.96
PERÍODO: 15.01.97 a 28.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE 14 DE ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 158/96 de 27.12.96
PERÍODO: 15.01.97 a 28.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE 14 DE ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 155/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 15.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 154/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 31.01.97
ANO: 1994
UNIDADE: 17ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORT. COL. Nº 153/96 de 18.12.96
PERÍODO: 02.01.97 a 15.02.97
ANO: 1996
UNIDADE: 17ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 214/96 de 20.11.96
NOME: AURELINA LOPES DE OLIVEIRA
MAT: 5359317-012
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 23.10.96 a 06.11.96

PORTARIA Nº 220/96 de 10.12.96
NOME: DARLENE MARIA SOUZA AMORIM
MAT: 0585122-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 14.11.96 a 03.12.96

PORTARIA Nº 221/96 de 12.12.96
NOME: CÉLIA IBIAPINO DA SILVA
MAT: 0588792-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE IPANEMA/PRAINHA
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96

LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CONJUGE

PORTARIA Nº 00575/97 de 20.01.97
NOME: ROSALBA MARIA SARMENTO KRISCHER
MAT: 0392278-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO TÉCNICA PEDAGOGICA/BELÉM
MOTIVO: CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 96 da LEI 5.810/94 de 24.01.94, ACOMPANHAR O CINJUGE
PERÍODO: A PARTIR DE 02.01.97

DISPENSAR

PORTARIA Nº 00545/97 de 20.01.97
NOME: GUIOMAR LARA DOS SANTOS
MAT: 5549507-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC PADRE TEODOLINO NOVELO/BELÉM
MOTIVO:
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.96

PORTARIA Nº 00549/97 de 20.01.97
NOME: EDILSON SEBASTIÃO SIQUEIRA DOS SANTOS
MAT: 5686660-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC PADRE ORIONE/ANANINDEUA
MOTIVO: ABANDONO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.96

PORTARIA Nº 00510/97 de 17.01.97
NOME: MARCELO SILVA ANDRADE
MAT: 5217474-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MARIA E. ARAUJO/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.96

PORTARIA Nº 00508/97 de 17.01.97
NOME: JANETE VERAS GOMES
MAT: 5452171-012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM
MOTIVO:
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.96

PORTARIA Nº 00490/97 de 20.01.97
NOME: MARIA ROSA DO NASCIMENTO RODRIGUES
MAT: 5119919-01
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC DOMINGOS BARROS/SANTA BARBARA DO PARÁ
MOTIVO:
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.96

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 00520/97 de 20.01.97
NOME: CARLOS AUGUSTO DO ROSARIO SANTOS
MAT: 5273609-019
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/ERC PADRE JOSE GRISMONT/BELÉM
NÍVEL: FG-5 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 20.01.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DESIGNAR

PORTARIA Nº 00500/97 de 17.01.97
NOME: JOSIAS MARINHO
MAT: 0445622-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.01.97., ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 00573/97 de 20.01.97
NOME: MARIA LEA BARROS BRAGA
MAT: 0308854-014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/BELÉM
NÍVEL: FG-4 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.12.96., ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 00495/97 de 16.01.97
NOME: CARMEM LUCIA BRITO CARNEIRO
MAT: 5657768-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC FRANCOIS PAUL BEGOT/BENEVIDES
NÍVEL: GD (VICE - DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.01.97

PORTARIA Nº 00493/97 de 16.01.97
NOME: LUCIRENE MARIA DE SOUSA AGUIAR
MAT: 6036066-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE LINA SEFFER/NOVA ESPERANÇA DO PIRIA
NÍVEL: GD (VICE - DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.01.97., ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 00494/97 de 16.01.97
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BEGOT SILVA FREITAS
MAT: 0668702-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE DEUSARINA NASCIMENTO DE SOUSA/BENEVIDES
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.01.97., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 00574/97 de 20.01.97
NOME: JACIRENE DE MORAES OLIVEIRA
MAT: 5361826-016
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGRAFO/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERAIL/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (SECRETARIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 00492/97 de 16.01.97
NOME: JOSUE VIEIRA OLIVEIRA
MAT: 0650056-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE LINA SEFFER/NOVA ESPERANÇA DO PIRIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 00491/97 de 16.01.97
NOME: CARMEN LUCIA BRITO CARNEIRO
MAT: 5657768-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC JOÃO MILTON DANTAS/BENEVIDES
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE - DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 14.416/94 de 06.12.94

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 00496/97 de 20.01.97
NOME: ROSA MARIA MONTEIRO DA SILVA
MAT: 0599476-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/3ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO /ABAETETUBA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA
LOCAL: ARQUIDIOCESE DE BELÉM
PERÍODO: 02.01.97 a 28.02.97

DISPENSAR

PORTARIA Nº 012-B/97 de 21.01.97
NOME: FRANCISCA DOS REMÉDIOS RIBEIRO
MAT:
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR REF. IV/EE PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
MOTIVO: A PEDIDO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.72

LICENÇA PARA CANDIDADURA A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 00509/97 de 17.01.97
NOME: JOÃO BATISTA PANTOJA PEREIRA
MAT: 0606057-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/2ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CAMETÁ
PERÍODO: DE 03 MESES, A PARTIR DE 02.07.96

ERRATA

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 437/97 de 15.01.97
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DALVA VIEIRA SALES
MAT: 6314376-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ALUISIO L. MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 03.02.97 a 01.04.97
TRIÊNIO: 01.02.91 a 31.01.94

ONDE SE LÊ: MARIA DALVA VIEIRA SALES

LEIA-SE : MARIA DÁLIA VIEIRA SALES

OBS: RETIFICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL DE Nº 28.386 de 21.01.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 438/97 de 16.01.97
NOME: LIZOMAR DO NASCIMENTO ABREU
MAT: 0416886-010
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE PRESIDENTE VARGAS/TOME AÇU
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 15189/96 de 16.10.96, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/ESPECIAL, CORRESPONDENTE AOS TRIÊNIOS DE 01.03.89 a 28.02.92 e de 01.03.92 a 28.02.95 NOS PERÍODOS DE 02.01.97 a 01.05.97

ONDE SE LÊ: LIZOMAR DO NASCIMENTO ABREU

LEIA-SE : LIZIOMAR DO NASCIMENTO ABREU

OBS: RETIFICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 28.386 de 21.01.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 123/96 de 27.12.96
NOME: MARIA COLEI COSTA RABELO
MAT: 0643645-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE CUMARU/CUMARU
PERÍODO: 09.09.96 a 23.09.96

ONDE SE LÊ: MARIA COLEI COSTA RABELO
LEIA-SE : MARIA COELI COSTA RABELO

OBS: RETIFICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL DE 28.386 de 21.01.97

FÉRIAS

Port.nº 435/96 de 27.12.96
Período:01.03.97 a 30.03.97
Ano:1996
Unidade:EE.Albertina Leitão-Santa Izabel do Pará

Port.nº 001/97 de 15.01.97
Período:01.03.97 a 30.07.96
Ano:1997
Unidade:U.R.E. - Maracanã

Port.Col.nº 001/97 de 15.01.97
Período:01.03.97 a 30.03.97
Ano:1997
Unidade:EE.Frei Daniel Samarete - Igarapé-Açú

Port.Col.nº 001/97 de 03.01.97
Período:02.01.97 a 31.01.97/02.01.97 a 15.02.97
Ano:1997
Unidade:EE.Mário Brasil-Garrafão do Norte

Port.Col.nº 482/96 de 10.12.96
Período:01.12.96 a 30.12.96
Ano:1996
Unidade:EE.Charles Assad-Bonito

Port.nº 481/96 de 10.12.96
Período:01.12.96 a 30.12.96
Ano:1996
Unidade:EE.Edgar Joaquim Pereira-Peixe - Boi

Port.nº 480/96 de 10.12.96
Período:01.12.96 a 30.12.96
Ano:1996
Unidade:EE.Ana F.Monteiro - São João de Pirabas

Port.nº 479/96 de 10.12.96
Período:17.11.96 a 31.12.96
Ano:1996
Unidade:EE.Maria de Jesus Porto - São J.de Pirabas

Port.nº 478/96 de 10.12.96
Período:17.11.96 a 31.12.96
Ano:1996
Unidade:EE.Francisco da Silva Nunes -São J.Pirabas

Port.nº 477/96 de 10.12.96
Período:01.12.96 a 30.12.96
Ano.1996
Unidade: EE.Francisco da S.Nunes-São João de Pirabas

L/SAÚDE

Port.nº 584/97 de 22.01.97
Nome: Maria de Belém Pinheiro Piedade
Mat.0225452/013
Cargo:Professor na ERC.Educ.Jesus de Nazaré-Belém
Período:12.12.96 a 26.12.96

Port.Col.nº 503/97 de 17.01.96
Período:06.01.97 a 04.02.97/03 . 03.97 a 01.04.97
03.02.97 a 04.03.97/10.03.97 a 08.04.97
Ano:1996
Unidade:Ass.de Planejamento - Belém

Port.Col.nº 419/97 de 17.01.97
Período:03.02.97 a 19.03.97
Ano:1997
Unidade:Dptº de Ensino de 2º Grau - Belém

Port.Col.nº 501/97 de 17.01.97
Período:03.03.97 a 16.04.97/03.02.97 a 04.03.97
Ano.1997
Unidade:Ass.de Planejamento

Port.Col.nº 502/97 de 17.01.97
Período: 03.03.97 a 01.04.97/03.02.97 a 04.03.97
06.01.97 a 04.02.97
ANO:1997
Unidade:Div.de Manutenção - Belém

Port.Col.nº 513/97 de 17.01.96
Período:03.02.97 a 19.03.97/03.03.97 a 01.04.97
Ano:1996
Unidade:Dptº de Ensino de 2º Grau - Belém

Port.nº 421/97 de 15.01.97
Período:03.02.97 a 04.03.97
Ano:1995
Unidade:Div.de Currículo - Belém

Port.nº 517/97 de 17.01.97
Período:04.03.97 a 17.04.97
Ano: 1997
Unidade: Div.de Curriculo - Belém

Port.nº 515/97 de 17.01.9
Período: 30.03.97 a 03.05.97
Ano:1996
Unidade: Dptº de Administração de Pessoal

Port.nº 420/96 de 15.01.97
Período:03.02.97 a 19.03.97
Ano:1996
Unidade: Divisão de Apoio - Belém

Port.nº 516/97 de 20.01.97
Período:03.02.97 a 19.03.97
Ano:1995
Unidade:Dptº de Administração de Pessoal - Belém

Port.nº 548/97 de 20.01.97
Período:02.01.97 a 15.02.97
Ano:1997
Unidade:Ass.de Planejamento - Belém

Port.nº 506/97 de 17.01.97
Período:03.02.97 a 19.03.97
Ano:1995
Unidade: Dptº de Ensino de 1º Grau - Belém

Port.nº 422/96 de 17.01.97
Período:27.01.97 a 25.02.97
Ano:1996
Unidade: À Disposição

Port.nº 507/97 de 17.01.97
Período:02.01.97 a 15.02.97
Ano.1995
Unidade:Diretoria de Ensino - Belém

Port.nº 547/97 de 20.01.97
Período:05.02.97 a 06.03.97
Ano:1996
Unidade: EE.Ester Mouta - Ponta de Pedras

Port.nº 546/97 de 20.01.97
Período:06.01.97 a 04.02.97
Ano:1995
Unidade: EE.Ester Mouta - Ponta de Pedras

Port.nº 504/97 de 17.01.97
Período: 03.03.97 a 01.04.97
Ano:1995
Unidade:Div.de Informação e Documentação - Belém

Port.nº 505/97 de 17.01.97
Período:06.02.97 a 22.03.97
Ano:1997
Unidade:Div.de Informação e Documentação - Belém

Port.nº 601/97 de 22.01.97
Período:03.02.97 a 04.03.97
Ano:1996
Unidade:EE.Honorato Filgueiras - Belém

L/ASSISTÊNCIA/PRORROGAÇÃO

Port.nº 578/97 de 21.01.97
Nome:Antonia Maria Brito Bentes
Mat.5338158/012
Nº de dias: 30
Período:15.11.96 a 14.12.96

RETIFICAR

Port.nº 613/97 de 22.01.97
Nome:Zilda Maria Oliveira Torres
Mat.0514047/018
Cargo:Professor na EE. João A.de Andrade-Ananind.
Retificar na Port.nº 13792/96 de 09.09.96, que concedeu 30 dias de L/Saúde no período de 01. 08. 96 a 30.08.96 Para 01.08.96 a 29.08.96

L/ASSISTÊNCIA

Port.nº 585/97 de 22.01.97
Nome:Elizabeth de Souza Braga

Mat.0400858/015
Nº de dias:05
Período:19.11.96 a 23.11.96

Port.nº 583/97 de 21.01.97
Período:03.12.96 a 01.01.97
Ano:1996
Unidade:EE.Ariri - Ananindeua

Port.nº 444/97 de 21.01.97
Período:15.01.97 a 13.02.97
Ano:1996
Unidade:ECR.Casinha Feliz - Ananindeua

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR

Port.nº 465/97 de 16.01.97
Nome:**Neuza da Silva Teixeira**
Mat.0461156/019
Cargo:Professor na EE.Artur Porto-Belém
Motivo da autorização:Participar do Curso de Especialização em Língua Portuguesa
Local:Campus de Belo -Horizonte - Minas Gerais
Período:20.01.97 a 01.02.97

PRORROGAÇÃO PARA SERVIDOR

Port.nº 466/97 de 17.01.97
Nome:**Maria da Conceição Silva da Silva**
Mat.0333107/014
Cargo:Professor na EE.Coronel Sarmento - Icoaraci
Motivo da autorização: Participar do Curso de Especialização em Educação e Informática em Nível" de Pós-Graduação Lato - Sensu
Local: Universidade Federal do Pará
Período:01.02.97 a 28.02.97

DESIGNAR

Port.nº 511/97 de 17.01.97
Nome:**João Raimundo da Silva Sousa**
Mat.0627178/023
Cargo: Professor na ERC.cidade de Emaús- Belém
Nível: GD- (Vice-Diretor)
Período: a partir de 01.11.96,até ult.deliberação

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port.nº 559/97 de 20.01.97
Nome:**Maria das Merces da Silva**
Mat.0481149/011
Cargo:Ag.Port na EE Prof Antonio G Lins-Altamira
Período: 05.12.96 a 02.02.97

Port.nº 560/97 de 20.01.97
Nome:**Arlindo Salomão Barros**
Mat.0604585/010
Cargo: Professor na EE.Ana Telles - Benevides
Período. 18.12.96 a 15.02.97

Port.nº 561/97 de 20.01.97
Nome:**Raimunda da Silva Soares**
Mat.0658251/012
Cargo:Professor na EE.Francisco S Nunes - São João de Pirabas
Período. 05.12.96 a 04.03.97

Port.nº 562/97 de 20.01.97
Nome:**Maria de Fátima Cardoso Araújo**
Mat.6302149/012
Cargo:Professor na EE.Osvaldo Cruz - Cap.Poço
Período:12.12.96 a 09.02.97

L/SAÚDE

Port.nº 563/97 de 201.01.97
Nome:**Idailda Santos de Almeida**
Mat.0591920/019
Cargo:Professor na EE.Papa João Paulo II
Período:21.10.96 a 04.12.96

(Fat. nº 522, Reg. nº 522, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO À TITULO GRATUITO Nº 01/97-SAGRI.

PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI Associação Corrente de Ação dos Trabalhadores Unidos da Região de Nova Ipixuna-Correntão

OBJETO: Autorização de uso à titulo gratuito de um (01) veiculo marca volkswagem, tipo caminhão à óleo diesel, ano de fabricação 1992, placa OF 8640, chassi 9BWLTB373NDE3 3141, cor branco diamante, modelo 7790S , RP nº 4543 - SAGRI, visando o incentivo à Política Agricola do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, à contar de sua assinatura (14.01.97 à 13.01.98)

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 1997

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO À TITULO GRATUITO Nº 02/97-SAGRI.

PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI Associação Corrente de Ação dos Trabalhadores Unidos da Região de Nova Ipixuna-Correntão

OBJ O: Autorização de uso à titulo gratuito de uma (01) máquina beneficiadora de arroz, marca zaccarias, modelo XZ3, com capacida de de produção de 180 kg/h, motor elétrico de 5CV, IV polos trifásicos, modelo 100-L nº 0492, RP nº 4548 - SAGRI, visando o incentivo à Política Agricola do Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, à contar de sua assinatura (14.01.97 à 13.01.98)

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 1997

(Fat. nº 470, Reg. nº 470, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 001/97-COM/SIND. DE 15 DE JANEIRO DE 1997

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 002, de 07.01.97, do Exmº. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

R E S O L V E : Designar a servidora **ANTONIA LÚCIA DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para desempenhar, na forma do § 1º - art. 205 da Lei Estadual nº 5.810/94, as funções de Secretária da referida Comissão.

Dra. ONÉIA DOURADO GOUVEA
Presidenta da Comissão

(Fat. nº 497, Reg. nº 497, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0039, DE 20.01.97 - A Diretora Administrativo-Financeira no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 138, de 07.02.95, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94; RESOLVE: Conceder a servidora abaixo relacionada 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME DO SERVIDOR	P.AQUISITIVO	P. GOZO
ELIANA HOMCI BRAGA	95/96	02 a 31.01.97

PORTARIA Nº 0042, DE 21.01.97 - Licença Prêmio - SERVIDORA: ANA CRISTINA AGE BURLAMAQUI, MATRÍCULA Nº 0026670-010, nº de dias de licença: 30 (trinta) dias.
CARGO: Técnico, Período: 27.01 a 25.02.97; quinquênio: 1990/1993.
PORTARIA Nº 0047, DE 22.01.97 - ADIANTAMENTO - ROSANA PEREIRA FERNANDES; Matrícula nº 0004375-014 e CIC nº 136.040.152-00; Valor: R$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais; Período para Aplicação: 10 dias a contar de 22.01.97 e para prestação de contas 10 dias.

PORTARIA nº 0048, de 22.01.95 - ADIANTAMENTO - FERNANDO INÁCIO GADELHA DE PAIVA, MATRÍCULA nº 0028002-017 e CIC nº 057.141.682-91, Valor R$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); ELEMENTOS DE DESPESAS:19101.0300900402186-34903300-R$ 150.00; Período para aplicação: 10 dias a contar de 22.01.97 e para prestação de conta 10 dias.

PORTARIA nº 0049, de 22.01.97 - DIÁRIAS-SERVIDOR: FERNANDO INÁCIO GADELHA DE PAIVA; Técnico; Matrícula nº 0028002-017; SANTARÉM-PA; MOTIVO: Participar do Seminário Regional de Indetificação Profissional; Período: 23 a 24.01.97.

PORTARIA nº 0050, de 22.01.97 - DIÁRIAS-SERVIDOR: ROSANA PEREIRA FERNANDES, Coordenadora; Matrícula nº 0004375-014; SANTARÉM-PA; MOTIVO: Participar do Seminário Regional de Indetificação Profissional; PERÍODO: 23 a 24.01.97.

(Fat. nº 516, Reg. nº 516, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 001/97 - Processo nº 1440/97, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atendimento das Unidades de Assistência Básica da SETEPS.
FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: Inter Frios Ltda, itens 01,02,05 e 06; A.A. Comercial de Negócios Ltda. itens 03, 04,07 e 08.
PRESIDENTE: Máximo Pereira da Rocha

Belém, 24 de janeiro de 1997

SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária Adjunta

(Fat. nº 469, Reg. nº 469, Dia: 24/01/97)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, neste ato representada por sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças e Parecer Jurídico constantes do Processo nº 127500/96, resolve reconhecer a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, para prestação de serviços técnico-profissionais especializados, relacionados a realização dos cursos "Supervisão Técnica" e o de "Terapia Comunitária Sistêmica Integrativa", destinados à servidores públicos componentes da SETEPS e SESPA e líderes comunitários, agente de saúde, educadores, terapeutas populares, a profissionais da área de saúde e ciências sociais; no período de janeiro e fevereiro de 1997, no valor total de R$ 64.096,00(sessenta e quatro mil e noventa e seis reais), recursos orçamentários oriundos do Convênio MTb/SEFOR /CODEFAT nº 017/96-SETEPS/Pa, na verba 23101.14804772.171 no elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, ratificando-a e autorizando a contratação e determinando as demais formalidades exigidas no art. 26 da supracitada Lei.

Belém, 26 de dezembro de 1996

SOCORRO GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 480, Reg. nº 480, Dia: 24/01/97)

480

DECRETO nº 003/97 de 15 de janeiro de 1997

Institui a Comissão Municipal de emprego e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso da competência que lhe confere o artigo 157 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 80, de 19.04.95, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e em sintonia com o Decreto Estadual nº 2918 de 27.10.94 e com o Regimento Interno da Comissão de Emprego do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego , no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração, de catáter permanente e deliberativo e natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de:

I - estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II - participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sisitema Nacional de Emprego, no âmbito do município, para que seja submetido à apreciação do SINE/SISTEMA ESTADUAL.

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego cabe:

I - Aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução 80, de 19.04.95, do CODEFAT e no Regimento Interno da Comissão de Emprego do Estado do Pará.

II - A promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho.

III - Promoção de ações educativo-preventivas, visando a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho.

IV - A análise das tendências no sistema produtivo, no âmbito do município, e a proposição de medidas que minimizem negativos dos ciclos econômicos e do desemprego e renda.

V - A proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda.

VI - A promoção das ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão-de - obra.

VII - O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações do trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.

VIII - A análise e o parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profis - sional e outros, nas diretrizes e prioridades do município.

IX - A indicação e/ou apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, acima de tudo a qualidade de vida da população.

X - A proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando a modernização das relações de trabalho, no tocante à legislação trabalhista, às condições de saúde e segurança no trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do município.

XI - A articulação com instituições e organziações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando a integração das ações.

XII - A promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos ou comissões municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para às suas ações.

XIII - O estabelecimento de diretrizes e prioridades específicas do município, em sintonia com às definidas pela Comissão Estadual de Emprego.

XIV - Elaboração do Plano de Trabalho, no tocante às Políticas de Emprego e Relações de trabalho, no Município , submetendo-o à homologação da Comissão Estadual de Emprego.

XV - A proposição à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS, de medidas para o aperfeiçoamento sistemas de intermediação de mão-de-obra, de formação profissional, de geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias.

XVI - a criação de grupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações da Comissão.

XVII - O subsídio, quando solicitado, às deliberações da Comissão Estadual de emprego.

XVIII - O encaminhamento, após avaliação, às diversas instituições financeiras, de projetos para obtenção de apoio creditício.

XIX - O recebimento e a análise, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, dos relatórios de acompanhamento dso projetos financiados com recursos do FAT.

XX - A elaboração de relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os à Comissão Estadual de Emprego.

XXI - A articulação com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de pequena e micro-empresa e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias, em sintonia com as orientações da Comissão de Emprego do Estado.

XXII - A indicação de áreas e setores prioritários para a alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de emprego e renda.

Art. 3 A Comissão Municipal de Emprego compõe-se de forma tripartite e paritária, por:

I - Até (6) seis representante indicados pelo Poder Público;

II - Até (6) seis representantes indicados por entidades dos trabalhadores;

III - Até (6) seis representantes indicados por entidades dos empregadores.

§ 1 - Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo indicarão um membro titular e um suplente, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes;

§ 2 - Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes da Comissão serão encaminhados, pelo Prefeito Municipal, ao Presidente da Comissão Estadual de Emprego para nomeação.

§ 3 - O mandato de cada representante será de 3(três) anos , permitida uma recondição.

§ 4 - As instituições, inclusive financeiras, que interagirem com a Comissão poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultados manifestar-se sobre assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.389 BELÉM - SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1997

Art. 4º A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12(doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 5º A Comissão Municipal de Emprego contará com um Secretário Executivo, cujo cargo será exercido pelo chefe do Posto do SINE.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração, prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão Municipal de Emprego.

Art. 7º A organização e o funcionamento da Comissão serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua instalação, e submetido à homologação da Comissão Estadual de Emprego.

Parágrafo Único - Poderá ser prevista, no regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses grupos será superior ao de representantes na Comissão.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 1997

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

CP97/0049282-6

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº **001/97**
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - **SETEPS** e a Prefeitura Municipal de Marabá.
Objetivo: estabelecer a cooperação técnica para a execução das atividades de intermediação de mão-de-obra; apoio à operacionalização do Programa de Educação Profissional; apoio à operacionalização do Seguro-Desemprego e apoio à operacionalização do Programa de Geração de Renda do Estado do Pará, inerentes ao Programa SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE/Pa, segundo diretrizes emanadas da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário-SPES do Ministério do Trabalho.
Vigência: 20.01.97 a 31.12.99
Data de Assinatura: 20.01.97

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP97/0049290-7

(Fat. nº 481, Reg. nº 481, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato A.Jur nº 004/96. Partes: SETRAN e a Empresa ENGEPLAN LTDA. Processo nº 1995/19106. Prazo: 30(trinta) dias. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/01/97.
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes CP97/0049291-2

(Fat. nº 489, Reg. nº 489, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 008/97-GAB/SECTAM DE 21 DE JANEIRO DE 1997.
ASSUNTO: FÉRIAS

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

N O M E	EXERCÍCIO	PERÍODO
ADNA AMORIM DA COSTA	96/97	17/02 a 18/03/97
ANA MARIA QUEIROZ PINTO	95/96	13/02 a 14/03/97
CARLOS AUGUSTO DE S. LOBO FILHO	96/97	13/02 a 14/03/97
CEZARINA MARIA NOBRE SOUZA	96/97	17/02 a 18/03/97
CRISOMAR RAIMUNDO DA S. LOBATO	95/96	17/02 a 18/03/97
KINA SUELI LOBATO CORUMBÁ	96/97	13/01 a 12/02/97
KINÚLIA MARIA DA SILVA CORRÊA	96/97	17/02 a 18/03/97
FLÁVIO AUGUSTO ALTIERI DOS SANTOS	96/97	03/02 a 04/03/97
JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA	95/96	03/02 a 04/03/97
MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA COSTA	95/96	27/01 a 25/02/97
RAIMUNDA LEAL MARTINS	95/96	03/02 a 04/03/97
SOLANGE ROMEIRO DE ARAÚJO COSTA	95/96	29/01 a 27/02/97
WALMIR CARNEIRO CORUMBÁ	96/97	20/01 a 18/02/97
ALDA MENDES GONÇALVES	95/96	13/02 a 14/03/97

PORTARIA Nº/DATA: 009/97-GAB/SECTAM DE 21 DE JANEIRO DE 1997.
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LAURICÉA BARROS AYRES - 5118441-018
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: GEÓGRAFO/LAB. DE SENSORIAMENTO REMOTO
PERÍODO: 03/02/97 a 04/04/97
TRIÊNIO REFERENTE: 26/03/90 a 25/03/93

PORTARIA Nº/DATA: 010/97-GAB/SECTAM DE 21 DE JANEIRO DE 1997.
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- DIRCE MARIA DE ARAÚJO CRUZ - 5096200-016
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: QUÍMICA INDUSTRIAL/DIV. DE MONITORAMENTO
PERÍODO: 03/02/97 a 04/03/97
TRIÊNIO REFERENTE: 05/07/89 a 04/07/92

(Fat. nº 499, Reg. nº 499, Dia: 24/01/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis

Despachos de 23 de Janeiro de 1997 a 23 de Janeiro de 1997.
Documentos D E F E R I D O S:### Firma Individual:Registro ###:97/00038 62 PAULO CUNHA SOUSA,97/0004873 DELZUITA A DOS SANTOS,97/0008554 HILD J ONE DE FREITAS RODRIGUES,97/0008600 E DE J SANTOS,97/0008635 P MARTINS FILHO,97/0008694 M DOS SANTOS,97/0008740 MARIA J DOS SANTOS,97/0013025 R I A DA SILVA REPRESENTACOES,97/0013033 F C MOREIRA REPRESENTACOES,97/ 0013041 L C S DA SILVA REPRESENTACOES,97/0017707 L F M AMIN,97/0021364 MARIBETE S OLIVEIRA,97/0022492 CELSO PEREIRA ARAUJO,97/0022638 R S FONS ECA COMERCIO,97/0022770 A R NATOS CANTO,97/0023006 EDILENE A PORTELA,97 /0024460 G C SILVA NASCIMENTO,97/0024550 ARNALDO GONCALVES SERRAO,97/00 25230 R G LEAL,97/0025866 EDSON VIEIRA DA SILVA,97/0025912 ARTHUR S GAR CEZ,97/0025955 N G ABREU,97/0025970 LUZIA F DA SILVA,97/0026790 MARIA N ATALINA C PANTOJA,97/0026870 C L TAVARES ELETROBOMESTICOS,97/0026935 D S G SIMOES,97/0026951 MARIZALDA C ALBUQUERQUE,97/0026986 J MOURA LUZ CO MERCIO,97/0027230 L A ANANIAS,97/0027440 W SILVA LIMA,97/0027907 F ALVE S FILHO COM DE MOVEIS E ELETROD:### Firma Individual:Anotacoes ###:97/0 003091 H G V JONER,97/0023111 S BAUMANN MC,97/0024347 L G P COELHO,97/0 025173 B F CRUZ,97/0025190 E V CARDOSO,97/0025890 JOAO BOSCO R DOS SANT OS:### Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ###:97/0008703 DOCE LIMA BOUT IQUE LTDA,97/0013432 AGENCIAMENTO RODRIGUES LTDA,97/0014570 CONSTRUFACI L CONSTRUTORA CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,97/0021259 GOES E SOUZ A LTDA,97/0024337 RODIREL LTDA,97/0024487 SOS HOSPITALAR LTDA,97/0024533 HIDROSAN DEDETIZADORA LTDA,97/0025262 MECANICA PADRAO LTDA,97/0025823 CENTRO DE IDIOMAS BELISPOKEN LTDA,97/0026072 J I BUARIE DOS ANJOS E CI A LTDA,97/0026099 COMERCIAL AGRICOLA PANTOJA AGUIAR LTDA,97/0026234 MHI TE ROCHA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA:### Sociedade Limitada - L TDA:Alteracoes ###:96/0365516 E J RODRIGUES ASSESSORIA DE VENDAS TREINA MENTOS E EVENTOS LTDA,96/0378642 ALO BRASIL PNEUS MARABA LTDA,97/0000528 G SEMPERDELLA BEAUTY SALON LTDA,97/0006217 ASTEC ART SERVICOS E TECNOLO GIA LTDA,97/0008320 CAFE UNIVERSO LTDA,97/0013671 COSFARMA PRODUTOS COS METICOS E FARMACEUTICOS BELEM LTDA,97/0015010 RAINHA MODAS LTDA,97/0018 347 SAPRIMA COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA,97/0018517 CLAUDIA CONFECCOES LTDA,97/0018533 AKKARINHO PAULISTA LTDA,97/0019629 GARRA SER VICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA,97/0019904 IWI INDUSTRIAL LTDA,97/ 0020368 ART DECOR ARTEZANATO E DECORACOES LTDA,97/0022042 AGROINDUSTRIA L VALENTE LTDA,97/0022959 INSTAREC INSTALACOES MECANICAS LTDA,97/002315 4 RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LIMITADA,97/0023839 LIVRARIA DO CONTADOR LTDA ,97/0024274 FRIGAT FRIGORIFICO E MATADOURO LTDA,97/0024398 A V ENGENHAR IA E CONSTRUCOES LTDA,97/0026026 TRADELINK MADEIRAS LIMITADA,97/0026250 DINAMICA DISTRIBUIDORA LTDA,97/0027500 AGROINDUSTRIAL VALENTE LTDA,97/ 0018525 CLAUDIA CONFECCOES LTDA:### Sociedade Anonima - SA:Documentos d e S.A. ###:97/0022706 ALLIANZ BRADESCO SEGUROS SA:### Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ###:97/0022069 BANCO DA AMAZONIA SA,97/0022077 BANCO DA AMAZONIA SA,97/0022085 BANCO DA AMAZONIA SA,97/0023324 PYRAMI D AGROPASTORIL SA,97/0023561 COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE B ELEM CTBEL,97/0023860 ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL SA,97/0023987 COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM CINDESA,97/0023995 COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM CINDESA,97/0026038 MATRA SA AGROPECUARIA:### Sociedade Anonima - SA:Transformacao ###:97/0024266 FRIGAT FRIGORIFICO E MATADOURO S/A:### Sociedade Anonima - SA:Documento de Filial ###:97/0018703 ULTRAMAR CIA BRASILEIRA DE SEGUROS:### Cooperativa:Documentos de Cooperativa ###:97/ 0003624 COOPERATIVA DOS CRIADORES DE ESCARGOT DO ESTADO DO PARA ###:Arq uivamento de outros documentos de interesse da empresa ###:97/0024657 C CNAC NORTE MAQUINAS LTDA ###:Microempresa:Enquadramento ###:96/0305668 POUSADA DALLAS LTDA,97/0023090 H G V JONER,97/0024100 S S L RODRIGUES,9 7/0025101 B F CRUZ,97/0025203 E V CARDOSO ###:Documentos em E X I G E N C I A: ###:97/0003195; 97/0003609; 97/0004093; 97/0008724; 97/0021127; 97/0021275; 97/0021470; 97/0023570; 97/0023723; 97/0024363; 97/0024380 ; 97/0024606; 97/0025015; 97/0025840; 97/0025939; 97/0026030; 97/002689 7; 97/0027427;

Autorização Publicação
Dilermando Quedes Cabral
Secretário-Geral

CP97/0049227-3

(Fat. nº 496, Reg. nº 496, Dia: 24/01/97)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PUBLICIDADE

* PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA e MENDES PUBLICIDADE LTDA

* OBJETO: Aditamento de recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de publicidade no exercício de 1997.

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código: 72201.11.007.0023.4.053 - Especificação Encargos com Publicidade; Elemento de Despesa: 349039; Fonte: 061; A verba estimada para execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato (incluindo, entre outros, veiculação, custos de produção e honorários) é de R$101.899,00 (cento e um mil, oitocentos e noventa e nove reais), para Encargos com Publicidade, apurado na data de 09.01.97.
Data da assinatura: 22 de janeiro de 1997
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA - Presidenta da JUCEPA

CP97/0047227-6

(Fat. nº 482, Reg. nº 482, Dia: 24/01/97)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

CGC nº 04974713/0001-07

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 010, de 03.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, vigilante Ref.02, mat. 3279383-012, lotado na Estação Rodoviária de Ourém, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação.
Portaria nº 011, de 03.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor ZADIMAR DE PAULA MARQUES, mat. 3280004-015, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação.
Portaria nº 012, de 03.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor IZAÍAS ANTONIO DA SILVA PIRES, mat. 3280683-011, lotado na Estação Rodoviária de Mosqueiro, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação CP97/0049253-2
Portaria nº 016, de 14.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, mat. 3280632-012, lotado na Estação Rodoviária de Capitão Poço, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação. CP97/0049261-3
Portaria nº 017, de 14.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor LINO DA FONSECA NUNES, mat. 3279430-014, lotado na Estação Rodoviária de Salinópolis, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação CP97/0049234-0
Portaria nº 018, de 14.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor OSVALDO DA COSTA BARBOSA, mat. 3271396-018, lotado na Estação Rodoviária de Magalhães Barata, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação.
Portaria nº 019, de 14.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES, mat. 3281183-019, lotado na Estação Rodoviária de Curuçá, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação. CP97/0049262-1
Portaria nº 020, de 14.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor ZELINO SANTANA PINTO, mat. 3279251-013, lotado na Estação Rodoviária de Marudá, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação. CP97/0049263-0
Portaria nº 021, de 14.01.97: Designa, a partir de 03.01.97, o servidor OSVALDO DE ABREU SARMENTO, mat. 3280268-013, lotado no Terminal Rodoviário de Belém, para exercer a função de Chefe de Turma, FG-3, até ulterior deliberação. CP97/0049255-9
Portaria nº 022, de 15.01.97: Torna sem efeito a Portaria nº 57, de 19.06.96. CP97/0049236-2

ERRATA DE PORTARIA
Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 154**, de 26.12.96, publicada no D.O.E nº 28.373, de 02.01.97. CP97/0049188-9

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 138-A, de 02.12.96: Concede ao servidor JOÃO BATISTA CASTRO DE BRITO, mat. 3280080-017, lotado no Departamento de Operações, vigilante Ref. 02, 30 (trinta) dias de licença-prêmio a partir de 02.12.96 até 31.12.96, de acordo com os arts. 70,98 e 99 da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.). CP97/0049256-7
Portaria nº 139-A, de 02.12.96: Concede ao servidor HELDER GONÇALVES MARIALVA, mat. 0111139-015, engenheiro, lotado no Depto. de Operações, suprimento de fundos no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), obedecendo a seguinte dotação orçamentária: Atividade: 16070214.328, Fonte: 12.202, Natureza da Despesa: 3120.00, devendo o servidor suprido prestar contas na data de 31.12.96. CP97/0049264-3
Portaria nº 001, de 03.01.97: Designa a servidora MARIA CRISTINA MONICE ARRUDA, mat. 5596335-026, para responder pela Chefia do Depto. Administrativo e Financeiro desta Fundação, a partir de 03.01.97. CP97/0049232-0
Portaria nº 002, de 03.01.97: Designa a partir de 03.01.97, o servidor LUIZ ELIZEU DE NAZARÉ BARROS, vigilante Ref. 02, mat. 3280314-018, lotado no Depto. de Operações, para exercer a função de Chefe de Turma, FG-3, até ulterior deliberação.
Portaria nº 003, de 03.01.97: Designa a partir de 03.01.97, o servidor GILBERTO SANTANA CORDOVIL RIBEIRO, vigilante Ref. 02, mat. 3279227-018, lotado na Estação Rodoviária de Marapanim, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação. CP97/0049231-1
Portaria nº 004, de 03.01.97: Designa a partir de 03.01.97, o servidor UBIOMAR MONTEIRO FREITAS, vigilante Ref. 02, mat. 3279715-014, lotado no Terminal Rodoviário de Vigia, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação. CP97/0049230-3
Portaria nº 005, de 03.01.97: Designa a partir de 03.01.97, o servidor LUCIDELSON BRITO DE ALMEIDA, vigilante Ref. 02, mat. 3279766-013, lotado no Terminal Rodoviário de Viseu, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação. CP97/0049229-0
Portaria nº 006, de 03.01.97: Designa a partir de 03.01.97, o servidor IVAN CARRERA DE LOUREIRO, vigilante Ref. 02, mat. 3279600-016, lotado na Estação Rodoviária de Santarém Novo, para exercer a função de Encarregado de Estação Rodoviária, FG-4, até ulterior deliberação. CP97/0049221-4
Portaria nº 008, de 03.01.97: Designa a partir de 03.01.97, o servidor MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, mat. 3280241-010,

lotado no Depto. de Operações desta Fundação, para exercer a função de Chefe de Turma, FG-3, até ulterior deliberação.

CP97/0049277-0

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 009, de 03.01.97: Designa a partir de 03.01.97, o servidor PAULO AUGUSTO DA SILVA SOEIRO, mat. 3280160-010, lotado no Depto. de Operações desta Fundação, para exercer a função de Chefe de Turma, FG-3, até ulterior deliberação.

Portaria nº 013, de 14.01.97: Determina o deslocamento da servidora MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO GASPAR, mat. 5488168-015, lotada na Assessoria Jurídica desta Fundação, até as estações rodoviárias de Capanema, Bragança, São Miguel do Guamá e Santa Maria do Pará, no período de 28 a 31.01.97, concedendo à mesma as diárias correspondentes, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.810/94 e o Decreto nº 2.539, de 20.05.94. CP97/0049222-2

Portaria nº 014, de 14.01.97: Determina o deslocamento do servidor WALTER LEITE VITAL, mat. 3279995-016, lotado no Depto. de Operações desta Fundação, até as estações rodoviárias de Capanema, Bragança, São Miguel do Guamá e Santa Maria do Pará, no período de 28 a 31.01.97, concedendo ao mesmo as diárias correspondentes, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.810/94 e o Decreto nº 2.539, de 20.05.94. CP97/0049220-6

Portaria nº 015, de 14.01.97: Concede ao servidor NERINO SOUZA DOS ANJOS, mat. 7007086-016, lotado na Estação Rodoviária de Santarém, 30 (trinta) dias de licença-saúde, a partir de 30.12.96 até 30.01.97, nos termos que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.). CP97/0049269-9

(Fat. nº 502, Reg. nº 502, Dia: 24/01/97)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 022 de 15.01.97, CONCEDER, ao Servidor JUAREZ SILVA DE ABREU, Motorista, Matrícula nº 3153550-010, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Bragança, no dia 10.01.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.01.97.
CP97/0049228-1

Portaria nº 023 de 15.01.97, ELOGIAR, o servidor RAIMUNDO LACERDA PEREIRA, Motorista, Matrícula nº 3153673-010, lotado no Departamento de Administração, pelo o bons serviços prestado a Secretaria de Saúde Pública - SESPA. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. CP97/0049179-3

Portaria nº 033 de 16.01.97, CONCEDER, aos Servidores SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, Técnico, Matrícula nº 6121152-014, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo e RONALDO SANTOS BORGES, Motorista, Matrícula Nº 3156524-013, lotado no Departamento de Administração, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Igarapé-Miri, no dia 22.01.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 22.01.97. CP97/0049197-8

Portaria nº 034 de 17.01.97, CONCEDER, aos Servidores VALDENOR BOTELHO GODINHO, Coordenador Regional, código DAS-01.5, Matrícula nº 5703484-018, lotado na Coordenadoria Regional e JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, Motorista, Matrícula nº 6121713-019, lotado no Departamento de Administração, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de São João de Pirabas, no dia 11.01.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.01.97.
CP97/0049223-0

Portaria nº 037 de 21.01.97, CONCEDER, ao Servidor ANTÔNIO ROBERTO DA COSTA MACEDO, Representante Municipal, Matrícula nº 5741777-015, lotado na Coordenadoria Regional, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, nesta Cidade de Belém, no período de 14 a 17.01.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 17.01.97.
CP97/0049204-4

Portaria nº 039 de 21.01.97, NOMEAR, o Sr. JOSÉ EVERALDO SANTANA VIEGAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, com lotação no Gabinete da Presidência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.01.97.
CP97/0049205-2

Portaria nº 040 de 21.01.97, NOMEAR, o Sr. LENO CLÁUDIO CRUZ DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, com lotação no Posto de Serviço de Icoaraci. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.01.97.
CP97/0049206-0

Portaria nº 041 de 21.01.97, NOMEAR, o Sr. FAUZE ACHCAR CHELALA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, com lotação na Coordenadoria Regional, com lotação na Agência de Marabá. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.01.97. CP97/0049235-4

CARTA CONVITE Nº 001/97

Objeto: Aquisição de material de expediente

COMUNICAÇÃO

a) Não houve interposição de recurso, no prazo do Art. 109 § 6º da Lei nº 8.666/93 e nas alterações da Lei 8.883/94, referente a inabilitação de licitantes na primeira fase.

b) Abertura das propostas financeiras:
Data: 27.01.97
Hora: 10.30 horas

Belém, 23 de janeiro de 1997

Comissão Permanente de Licitação
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CP97/0049243-1

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/97

Partes: IPASEP e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

Onde se lê : 54.201.15.007.0021.4084.34.90.39.203.

Leia-se: 54.201.15.007.0021.4084.34.90.39.062.

DATA: 23.01.97

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CP97/0049246-0 x

(Fat. nº 505, Reg. nº 505, Dia: 24/01/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-008/97 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão-de-obra qualificada na categoria de auxiliar habilitado de eletricista, com 16 elementos, para serviços nas oficinas eletromecânicas da CELPA, recomendou a Adjudicação à Firma E.B. CARDOSO.

Belém, 24 de janeiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP97/0049171-4

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-301/96 - Aquisição de peças originais para motor MWM, recomendou o seguinte Resultado:

- Itens 01, 02, 04, 06, 07, 09, 14 e 15, Adjudicados à Firma IMATEC-BEL - IMPORTADORA DE MOTORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;
- Itens 03, 17, 24 e 25, Adjudicados à Firma MAQBEL - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
- Itens 16 e 18, Adjudicados à Firma EUMINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- Itens 05 e 08, Revogados por desclassificação técnica dos participantes;
- Itens 10 ao 13 e 19 ao 23, Revogados por apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.

Belém, 24 de janeiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO CP97/0049172-2

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-347/96 - Aquisição de material de expediente, recomendou o seguinte Resultado:

- Itens 03, 08 e 10, Adjudicados à Firma N.B. COMÉRCIO - ME;
- Item 09, Adjudicado à Firma PAPELARIA BELÉM LTDA;
- Itens 05 e 11, Adjudicados à Firma EDIMEX EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E XEROGRÁFICO LTDA;
- Item 06, Adjudicado à Firma PALMAS COMERCIAL LTDA;
- Itens 01, 02 e 07, Revogados por apresentarem preços acima dos praticados no mercado e o item 04 por falta de cotação.

Belém, 24 de janeiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO CP97/0049173-0

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DESUP-145/96 - Aquisição de Filtros Lubrificante, Combustível, Ar e Água, recomendou o Resultado a seguir:

- Lote 01, Cancelado a pedido do usuário;
- Lote 02 ao 07, Adjudicados à M.A. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Belém, 24 de janeiro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP97/0049224-9

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 24/01/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº do Termo Aditivo: 081/96
Contrato Originário: 218/94
Partes: CELPA X SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Objeto: Prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo do Contrato Originário.
Vigência: Início: 14/12/96
Término: 14/03/97
Valor: R$-47.250,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DETOC-531
Foro: Belém
Data de assinatura: 13/12/96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 24 de janeiro de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP97/0049174-9

(Fat. nº 509, Reg. nº 509, Dia: 24/01/97)

EXTRATO CONTRATUAL
AFM's: 96001652, 96001655 e 96001656
Mod. de Licitação: CV-DESUP-272/96
Partes: CELPA X ILUMATIC S.A. ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA (AFM-1652)
CELPA X ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (AFM's: 1655 e 1656)
Objeto: Aquisição de Reatores e Isoladores.
Vigência: Início: 14/01/97
Término: 13/02/97 (AFM-1652)
Início: 09/01/97
Término: 08/02/97 (AFM's: 1655 e 1656)
Valor: R$-18.520,00 (AFM-1652)
R$-3.405,00 (AFM-1655)
R$-2.837,50 (AFM-1656)
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-623 (AFM's: 1652 e 1656) e DESUP-682 (AFM-1655)
Foro: Belém
Data de assinatura: 14/01/97 (AFM-1652)
09/01/97 (AFM's: 1655 e 1656)
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 24 de janeiro de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP97/0049175-7

EXTRATO CONTRATUAL
AFM Nº 97000033
Mod. de Licitação: CV-DEUNA-354/96
Partes: CELPA X J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS - C.V.P.
Objeto: Aquisição de SIKADUR 43.
Vigência: Início: 17/01/97
Término: 27/01/97
Valor: R$-3.360,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEUNA-501
Foro: Belém
Data de assinatura: 17/01/97
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 24 de janeiro de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP97/0049176-5

EXTRATO CONTRATUAL
AES Nº 2073/96
Mod. de Licitação: CV-SUPCO-283/96
Partes: CELPA X SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Objeto: Serviços de Iluminação Pública com implantação de 31 postes de concreto e instalação de 366 luminárias, para atender à Rod. Transcoqueiro, Estrada da Providência, Rua Bom Sossego, Estrada de Mocajatuba, Estrada do Cajuí, Conj. Jardim Ananindeua e Rua São Benedito-Ananindeua.
Vigência: Início: 16/01/97
Término: 09/02/97
Valor: R$-11.978,96
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-033
Foro: Belém
Data de assinatura: 16/01/97
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 24 de janeiro de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP97/0049164-1

(Fat. nº 510, Reg. nº 510, Dia: 24/01/97)

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 274/96
Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Partes: CELPA X RADIADORES ORIGINAL LTDA;
Objeto: Aquisição de material a ser aplicado no Motor DETROIT 16V149, série 16E0329.
Vigência: Início: 14/01/97
Término: 29/01/97
Valor: R$-54.728,96
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-208
Foro: Belém
Data de assinatura: 14/01/97
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 24 de janeiro de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP97/0049166-8

(Fat. nº 511, Reg. nº 511, Dia: 24/01/97)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-34

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/97 ao Convênio nº 003/96-FCG

PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS PESCADOS DE MARUDÁ

CLÁUSULA I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira. O valor do aditivo é: R$-224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) e os recursos financeiros estão previsto na Dotação Orçamentária/Atividade: 4720108048024740 03-Desenvolvimento da Cultura Musical - Elemento de Despesa: 349039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA II - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio em seu teor original não modificado por este instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

DATA: Belém-pa, 16 de janeiro de 1997.
ASSINATURAS: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG
ERNANDO FERREIRA PINTO-Presidente da ABPM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CP97/0049291-5

TERMO ADITIVO Nº 03
PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e FAX COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA I - O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento de recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de publicidade no exercício de 1997.

CLÁUSULA II- As despesas estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária: 4720108007002340 07-Especificação Encargos com Publicidade - Elemento de Despesa: 349039 - Fonte: 061; E a verba estimada para execução dos serviços inerentes ao objeto deste aditivo (incluindo, entre outros, veiculação, custos de produção e honorários) é de R$-10.189, (DEZ MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS) para encargos com Publicidade, apurado na data de 09.01.97.

CLÁUSULA III- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originario, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de comum acordo, os contratantes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos efeitos legais.

DATA: Belém-Pa, 16 de janeiro de 1997.
ASSINATURAS: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO-Superintendente da FCG
ANSELMO RODRIGUES GAMA-Titular da PAX

(Fat. nº 478, Reg. nº 478, Dia: 24/01/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHA DA PORTARIA Nº 084/97-GP

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR:
BRUNO MAGNO DE SOUZA NETO
PERÍODO DE GOZO:
02.01.97 a 31.01.97
PERÍODO AQUISITIVO:
95/96
LOTAÇÃO:
DFIN

E R R A T A

Excluir da portaria nº 017/97-GP publicada no Diário Oficial nº 28.376 de 07.01.97, as férias do servidor BRUNO MAGNO DE SOUZA NETO.

(Fat. nº 501, Reg. nº 501, Dia: 24/01/97)

RESENHA DE PORTARIA

Portaria nº 047/97- GP - 15.01.97
Nome da Servidora: EDILZIA DA SILVA COSTA
Matricula: 0025429-027
Motivo: Designar para responder pela Presidência no período de 03.02.97 à 04.03.97

(Fat. nº 471, Reg. nº 471, Dia: 24/01/97)

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 033/96, PUBLICADO NO D.O.E. nº 28.372, FAT. 849, REG. nº 849, dia 31.12.96.

O Presidente da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-FUNCAP, no uso de suas atribuições legais, passa a **JULGAR** o presente Processo Administrativo Disciplinar:

- Considerando o Relatório Final apresentado no Processo Administrativo Disciplinar nº 033/96, que concluiu pela responsabilidade dos servidores indiciados nos presentes autos, referente ao exercício de 1992 e 1993;

- Considerando ainda, que os servidores indiciados nos autos, infringiram os incisos XVII, XVIII e XXI do art. 178 da Lei nº 5.810/94;

- Considerando finalmente, que o Poder Público deve zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, finalidade, apurando e punindo exemplarmente seus servidores para que atos dessa natureza não voltem a se repetir.

R E S O L V E:

Acolher integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo nº 033/96 e na conformidade do art. 183, II, c/c art. 189 da Lei nº 5.810/94, **aplicar:**

a) **Aplicar a pena** disciplinar de **90 (noventa) dias de suspensão** com perdas de vencimentos, exceto o salário família dos servidores da FUNCAP abaixo relacionados:

- CARLOS BENEDITO ARGOLO DE SOUZA, JOSÉ WILSON CLÁUDIO BORGES, JORGE ANTONIO SILVA BORGES, JOSÉ BARROSO DE SOUZA, MARIZA CLÁUDIO BORGES e NILSON MARTINS ALVES;

b) A pena disciplinar de **90 (noventa) dias de suspensão** com perdas de seus vencimentos, exceto o salário família dos servidores da SETEPS, pena esta que deverá ser aplicada pela Exmª Srª Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, considerando a atual lotação dos servidores abaixo relacionados:

- ANTONIO SOUZA GUIMARÃES, ALDEIDA PEREIRA PENA, ARNEIDE RIBEIRO DE CARVALHO, AGNELO SILVA NASCIMENTO, ADENOR FRANCISCO DA SILVA LARANJEIRA, ALMIR NELSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA, CLEIDE MACIEL DINIZ, ELIVALDO SANTANA CHAVES, FERNANDO RIBEIRO BARBOSA, INES DE MOURA COSTA, JUCILENA MARIA CORREA BITTENCOURT, JURACINA AMARAL DE ARAÚJO, LUIZ GONZAGA DE SOUZA CHAGAS, LUIZA DE CAMPOS LEAL, MANOEL MOURÃO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS PARIAS, MARIA DO CÉO DE SOUZA, MARIA EDMA SILVA CARVALHO, MARIA LUZIA DA SILVA GOMES, OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO, ORLANDO CLODOMIRO MARTINS FRANCO, REGINALDO JOFRE GUIMARÃES NUNES, ROSINALDO DOS SANTOS GALVÃO e VAGNO RAMOS DA SILVA.

c) Os servidores **ANTONIO CARLOS PINTO DE MOURA, CARLOS ALBERTO MENDES DA COSTA, CARLOS ALBERTO PARENTE DE OLIVEIRA, CARMELITO ROCHA DO ESPIRITO SANTO, EDSON TADEU BARROSO DA SILVA, DIANA REGINA NOBRE DOS SANTOS, EVANDRO PIMENTA PINHEIRO, FRANCISCO PINTO DE MOURA, FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO, IRACY GOMES DE PAULA, JOSÉ WANDERLEY FARIAS JÚNIOR, JOSÉ SABINO FILHO, JOSÉ REINALDO DA COSTA MONTE, JOÃO ROMUALDO OLIVEIRA DA CRUZ, JOÃO JORGE SOARES DA ROCHA, JOAQUIM JONATHAS ALVES FERREIRA, LEVY NUNES DE OLIVEIRA, LÚCIA CRISTINA MARTINS PERES, LUIZ DE MORAES AMARAL, MARIA DE LOURDES PEREIRA DO VALE, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO FEIO GAMA DE ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SOARES, MARIA TEREZA MARQUES SOUZA, MARILZA NAZARÉ MARTINS DA SILVA, MILTON ANTONIO QUEIROZ DE SOUZA, PAULO ROBERTO DA SILVA, PEDRO PAULO LEAL MAIA, RAIMUNDO LEONEL BAIA, RAIMUNDO NASCIMENTO GOMES, RAIMUNDO VALTER SOARES DA ROCHA, RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES, ROSA DE FÁTIMA LOBATO FRANCO, RUTH HELENA LIMA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO COELHO DOS SANTOS e SILVIO ALUIZIO GUIMARÃES NUNES,** ficam isento da pena disciplinar por força da regra **"NOM BIS IN IDEM"**, uma vez que os mesmo já foram punidos pela prática do mesmo fato no Processo Administrativo Disciplinar nº 030/94, restando para esses servidores que lhe seja promovida a competente ação penal e cível, a fim de que o Estado puna os infratores e seja ressarcido o erário público;

d) Tendo em vista a existência de forte indícios de falsificação de documentos público detectado pela presente Comissão Processante, na defesa do servidor **ELIVALDO SANTANA CHAVES**, esta Fundação através de of. deverá informar a Exmª Srª Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social da necessidade de abertura do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração mais minuciosa dos fatos;

e) Deverá ainda ser criada nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nesta Fundação com a finalidade de apurar denúncia da existência da fraude nos contra-cheques persistirem ainda no ano de 1991, conforme sugestão da Comissão Processante;

f) Finalmente, deverá ser encaminhado cópias dos presentes autos ao Exmº Sr. Governador do Estado do Pará, a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e também ao Ministério Público do Estado e a Procuradoria Geral do Estado, a fim de que seja promovido a ação penal e cível respectivamente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, Pa, 22 de Janeiro de 1997.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(Fat. nº 498, Reg. nº 498, Dia: 24/01/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA, nº002/97-DAP/HEMOPA, 20 de janeiro de 97.
A Presidenta da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
COLOCAR a disposição da Prefeitura Municipal de SANTARÉM, o Sr. AZIVAL SOUSA DUARTE, exercendo a função de Motorista, com onus para esta Fundação - HEMOPA, a contar de 02 de janeiro de 1997.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, em 20 de janeiro de 1997.
Drª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação - HEMOPA

Relação de Férias do Mês de FEVEREIRO de 1997.
01- Ana Zenilda Rego Souza
02- Antonio Roberto Sepeda Gonçalves
03- Antonio dos Santos Souza
04- Bernadete Eugenia da Silva de Sena
05- Carlos Calixto de Souza (Marabá)
06- Darklê Menici Aires Nahmias
07- Domingos Reis Cardoso (Santarém)
08- Elizabete Vieira da Silva
09- Euzamar Gaby Rocha
10- Fátima Maria Silva de Barros (Castanhal)
11- Helder Luiz Silva Pantoja
12- Hildeberg José Castanheira Rodrigues
13- Idjon Cardoso Pinheiro
14- Jorge Márcio Gomes da Costa
15- Liene do Socorro Silva Nunes
16- Lucia de Fátima Fonseca Salvador
17- Maria Angela Salgado Nascimento
18- Marinalda da Anunciação Monteiro
19- Maria Luiza de Miranda Moutinho da Conceição
20- Maria da Conceição Maia Miléo
21- Marcos Antonio de Sousa Oliveira
22- Marineide Souza Bastos (Marabá)
23- Paulo André Castelo Branco Bezerra
24- Paulo Roberto Nascimento (Castanhal)
25- Régia Lúcia Vasconcelos Silva
26- Ruth Pantoja Ribeiro
27- Rosineide Maria Sousa de Sousa
28- Sheila Maria Mesquita da Costa
29- Silvia das Dores Rissino
30- Tatiana Alves do Nascimento

(Fat. nº 472, Reg. nº 472, Dia: 24/01/97)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/96

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
CONTRATADA : EMBRABIO - EMP. BRAS. DE BIOTECNOLOGIA S/A
OBJETO: "O presente ajuste para o exercício de 1997, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 061.62201.130750428067.349030
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário".
DATA DA ASSINATURA: 14/01/97
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

Belém/Pa, 14 de janeiro de 1997

LUCIANA Mª CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA - Contratante

GIOVANI TORRE
EMBRABIO - Emp. Bras. de Biotecnologia
Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/96

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA
CONTRATADA : AKZO NOBEL LTDA - Divisão Organon Teknika
OBJETO: "As despesas decorrentes do presente ajuste para o exercício de 1997, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 061.62201.130750428067.349030
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário".
DATA DA ASSINATURA: 14/01/97
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

Belém/Pa, 14 de janeiro de 1997

LUCIANA Mª CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA - Contratante

JOHN TUCKER FORD
Akzo Nobel Ltda - Divisão Organon Teknika
Contratada

CARLOS EDUARDO PAULA LEITE
Akzo Nobel Ltda - Divisão Organon Teknika
Contratada

(Fat. nº 477, Reg. nº 477, Dia: 24/01/97)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 012/97

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Disposto do ítem 8, letra "c" da RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 011/ e na PORTARIA INMETRO Nº 95, de 10.07.95, que instituiu a indicação monetária (REAL) nos taxímetros de todo País;

Considerando ainda, a Portaria nº 222/96 - SEMAD, de 14 de novembro de 1996, que estabelece as tarifas para os taxis do município de Santarém,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a verificação periódica de todos os taxímetros do Município de Santarém, adaptados conforme Portaria INMETRO Nº 95/95 e Ofício Circular DIMEL-INMETRO Nº 30/95, no período de 03.02.97 à 07.03.97.

Art. 2º - A inobservância dos prazos fixados no Art. 1º da presente Portaria, sujeitará o INFRATOR às sanções previstas na Legislação Metrológica Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 22 de janeiro de 1997.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente
IMEP/INMETRO/PA.

(Fat. nº 475, Reg. nº 475, Dia: 24/01/97)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO -GESAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 89
Contrato Originário Nº 002/95
Partes: Banco do Estado do Pará S.A. e Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
Objeto: Locação de equipamentos Fac-Símile
Vigência: 17.01.97 à 16.01.98
Valor: R$-5.869,71 (Mensal)
Dotação Orçamentária: Recursos Próprios
Foro: Belém
Data: 17.01.97
Ordenador Responsável: DIRAD, "ad referendum" da DIRETORIA

Belém (Pa), 24 de janeiro de 1997

(Fat. nº 493, Reg. nº 493, Dia: 24/01/97)
493

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº073/96-CPL.

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES
1º LUGAR	SCAFF.BRANDÃO E & ASSOCIADOS ADVOGACIA S/C.
2º LUGAR	MEIRA & VALENTE DO COUTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Presidente da Comissão :

LEONOR MONTANHA PANTOJA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº078/97-DS/DAF/CA/DRH
Servidor : SIMÃO MALAQUIAS FILHO
Objeto : EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO ,DAS-3, DE DIRETOR' CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO EM MARABÁ.
Esta portaria entrará em vigor a partir de 23.01.97.

Portaria nº079/97-DS/DAF/CA/DRH
Servidor : JOSÉ CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Objeto : NOMEAR para exercer o cargo em Comissão, DAS-3,de Diretor da Circunscrição Regional de Trânsito em MARABÁ.
Esta portaria entrará em vigor a partir de 23.1.97.

(Fat. nº 506, Reg. nº 506, Dia: 24/01/97)

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº031/97-DS/PROJUR - 13.01.97
Objeto : Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art.201 , da Lei nº5.810/94 a Portaria nº1015/96-DS/PROJUR.

Portaria nº033/97-DS/DAF/CA/DRH - 14.01.97
Objeto : REVOGAR os termos das Portarias 976/95-DS e 1183/95 DS/DAF/CA/DRH, que tratam sobre o GRupo de Trabalho criado' para estudar e elaborar os Contratos e Convênios de interesse deste DEpartamento.

Portaria nº034/97-DS/DAF/CA/DRH - 14.01.97
Servidores : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA
MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA NUNES
MARIA DE FATIMA CORDOVIL COUTO
COMISSÃO : Par estudar e elaborar os Contratos e Convênios de interesse deste Departamento

Portaria nº066/97-DS/DAF/CA/DRH
Servidor : INÁCIO DE LOIOLA NORONHA
Objeto : EXONERAR do cargo em Comissão DAS-1, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN em TAILÂNDIA.
Esta Portaria entrará em vigor de 16.1.97

Portaria nº074/97-DS/DAF/CA/DRH
Servidor : CRISPIM OSSUNA
Objeto : EXONERAR do cargo em Comissão, DAS-1 de Vice-Diretor da Circunscrição Regional de Trânsito em Santarém.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1.1.97

(Fat. nº 474, Reg. nº 474, Dia: 24/01/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)

CARTA CONVITE Nº 005/97 - SUSIPE.
NE: 97NE00042 - R$ - 471,80 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABLHO: 0200400154044000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO: - 02
DATA DE EMISSÃO: 22.01.97
CREDOR: EXPOENTE COMERCIAL LTDA.

CARTA CONVITE Nº 005/97 - SUSIPE
NE: Nº 97NE 00041 - R$ - 377,70 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0200400154044000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO: 02
DATA DE EMISSÃO: 21.01.97.
CREDOR: FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ltda.

CARTA CONVITE Nº 005/97 - SUSIPE
NE: 97NE 00040 - R$ - 83,44 (OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0200400154044000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO: - 02
DATA DE EMISSÃO: 21.01.97.
CREDOR: D. S. VIANA

CARTA CONVITE Nº 005/97 - SUSISPE
NE: 97NE00039 - R$ - 2.694,15 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0200400154044000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO: - 02
DATA DE EMISSÃO: 21.01.97
CREDOR: A. A. COMÉRCIO DE NEGÓCIOS LTDA.

CARTL CONVITE Nº 004/97 - SUSIPE.
NE: 97NE00038 - 4.600,50 (QUATRO MIL SEISCENTOS E REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0200400154044000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO: 02
DATA DE EMISSÃO: 21.01.97
CREDOR: FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CARTA CONVITE Nº 004/97 - SUSIPE.
NE: 97NE00037 - R$ - 166,05 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0200400154044000
MODALIDADE: 05 - LICITAÇÃO: 02
DATA DE EMISSÃO: 21.01.97
CREDOR: A.A. COMÉRCIO DE NEGÓCIOS LTDA.

(Fat. nº 515, Reg. nº 515, Dia: 24/01/97)

515

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/97-COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Negócios, MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, com alterações constantes na Lei nº 8.883/94, cujo objeto é a compra de softwares delphi client/server e sol server, destinados ao PIN desta Empresa, em Belém-Pará, conforme justificativa e demais documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa.

Belém (Pa), 15 de janeiro de 1997
MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planejamento e Negócios

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Diretor Presidente

AVISO DE ANULAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 83/96
FUNDAMENTO: Art. 38, item IX da Lei nº 8.666/93
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Diretor Presidente

(Fat. nº 494, Reg. nº 494, Dia: 24/01/97)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 040/96
PARTES: COSANPA x BRÁS NIPON ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: até 15.03.97
DATA: 17.01.97
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Eduardo de Castro R. Junior
Diretor Técnico

Belém, 23 de janeiro de 1997
C.P.L.

(Fat. nº 495, Reg. nº 495, Dia: 24/01/97)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 019 - 22.01.97
Servidor CIRO SOUZA GÕES
Matrícula nº 3167984-011
Cargo Economista
Objeto: Conceder de acordo com o artigo 44,inciso II, da Constituição Estadual de 1989 e artigo 94,inciso II,da Lei 5.810/94,Licença sem Vencimentos para exercício de Cargo Eletivo,a contar de 01.01.97 à 31.12.2.000.

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA,Dr.Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento-RAD nº 2057,de 17/01/97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 87,expedido em favor de JOÃO VIEIRA MARTINS JORGE, que instrui o Processo nº 1996/84052-ITERPA, de interesse de DIMAS PAULO RIBEIRO.
Belém(Pa), 22/01/97
RONALDO BARATA-Presidente

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA,Dr.Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento-RAD nº 2058,de 21/01/97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras s/nº,expedido em favor de ADAMOR CALDAS, que instrui o Processo nº 1996/111112-ITERPA,de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Belém(Pa), 22/01/97
RONALDO BARATA-Presidente

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA,Dr.Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento-RAD nº 2059,de 22/01/97, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº ilegível, expedido em favor de SALOMÃO ALVES AREUD, que instrui o Processo nº 1997/5233-ITERPA, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
Belém(Pa), 22/01/97
RONALDO BARATA-Presidente

(Fat. nº 500, Reg. nº 500, Dia: 24/01/97)

AGROBÚFALO S/A - CGC/MF 04.255.592/0001-43 - Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada em 20/12/96. Às 8:00 horas do dia 20/12/96, na Sede Social à Av. Nazaré, 982, apto 601-A, nesta cidade, com a presença da totalidade dos Acionistas com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas nº 01 - Folhas 28, convocados através de Carta Convite de 11/12/96, conforme prescreve a Lei e sob a presidência do Sr. **Armando Novaes Morelli**, foi iniciada esta Reunião onde foram tomadas as seguintes deliberações: a) Tendo em vista a Autorização da Sudam pelo **OF SAO/DAI 668/96** de 18/12/96; b) Alteração do Art. 9, item VII dos Estatutos Sociais ficando assim sua redação: Art. 9 Item VII - As Debêntures serão da espécie com garantia real ou flutuante, foi aprovado por unanimidade a subscrição através de Debêntures do total de **R$ 146.636,00,** no valor nominal de **R$ 1,00** (Hum Real) cada uma, sendo **R$ 109.977,00,** sob a modalidade de Debêntures Conversíveis e **R$ 36,659,00,** em Debêntures Inconversíveis, a serem subscritas pelo Finam - Fundo de Investimentos da Amazônia referente ao ano calendário de 1995, com base na Lei 8167 de 16/1/91, e que possuem as características mencionadas no Estatuto Social e Escritura de Emissão. Foi esta Assembléia suspensa nesta data para subscrição dos Boletins dos representantes do Finam. No dia 20/01/97, foi esta Reunião reiniciada, onde foram apresentados pelo presidente os Boletins de Subscrição devidamente assinados pelos representantes do Finam Srs. José das Neves Capela - Diretor e Sr. Luís E.P. Lobão - Chefe do Defis e pelos Representantes da Empresa Srs. Armando Novaes Morelli - Diretor Presidente e Gisele Teixeira Bernardes - Diretora Comercial, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião encerrada nesta data, sendo a via original desta Ata cujo extrato é acima apresentado, arquivado na Jucepa em 22/01/97, sob o nº 97000065,4 - Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral da Jucepa.

(Fat. nº 487, Reg. nº 487, Dia: 24/01/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/CGC Nº 04.542.916/0001-24
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/97

A Comissão de Estudos de Elaboração do Concurso Público nº 01/97, da Prefeitura Municipal de AVEIRO, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº01/97 comunica que; 1 - Estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, que serão realizadas, conforme estabelecido a seguir: - Período : 27/01 a 07/02/97 - Local: Prefeitura Municipal de AVEIRO. - Horário: Do expediente da Prefeitura - Taxa de Inscrição: a) 1º Grau Incompleto - R$ 5,00 (cinco reais). b)1º Grau completo - R$ 10,00 (Dez reais), c) 2º Grau e Magistério R$ 20,00 (vinte reais) - Formulário de Inscrição: à disposição no local da inscrição - será preenchido se rasura, sendo de responsabilidade do candidatos as informações neles prestadas. II - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de AVEIRO, todos os cidadãos que atenderem os seguintes requisitos: ser brasileiro, estar em gozo dos direitos políticos, estar quite com as obrigações eleitorais e satisfazer os requisitos especiais, conforme do Regulamento do Concurso. III - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante da TAXA DE INSCRIÇÃO, carimbado e assinado pela Comissão de Inscrição, sem o qual não receberão cartão de identificação. IV - O cartão de identificação será entregue em data posterior, divulgado pela Prefeitura Municipal de AVEIRO. V - Em hipótese alguma será efetuada inscrição condicional, podendo entretanto ser efetuada inscrição através de procuração específica. VI - As pessoas portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para as quais serão reservadas 20% (vinte por cento)das vagas do cargo pleiteado - VII - PROCESSO SELETIVO - 6.1 - O Processo seletivo constará de - uma prova escrita, objetiva, contendo 30 questões, cada uma com 05 (cinco) alternativas das quais apenas uma é correta - e uma prova prática para os cargos específicos. - 6.2 - Somente o candidato aprovado na 1ª prova fará a prova prática. - 6.3 - Será considerado aprovado e classificado, nesta prova, o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) do total de pontos ou seja nota 6.0.- .4 - A prova escrita objetiva versará sobre: • A Língua Portuguesa (Redação - leitura e interpretação de texto), Matemática, História e Geografia - para todos os cargos exceto o grupo do Magistério. • Grupo Magistério: Língua Portuguesa (Redação - leitura e interpretação de texto) Matemática Estrutura e funcionamento do Ensino de 1º Grau e Didática. - 6.5 - Será atribuída nota 0 (zero) às questões da provas -A) não respondidas, B) que contenham rasuras. C) que contenham mais de uma resposta assinalada - 6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma: A) Realização de provas fora da data marcada, fora do local e horário estabelecido; de segunda chamada. C) revisão de provas - VIII- O concurso será realizado no dia 23 de fevereiro de 1997, no horário 08:00 às 12:00 horas. - IX - O quadro efetivo da Prefeitura Municipal, o nº de vagas e os conteúdos programáticos de todas as disciplinas, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura. - X - O Concurso Público está sujeito às normas estabelecidas no Regulamento do Concurso. XI - Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA SILVA VILHENA
Coordenador

(Fat. nº 517, Reg. nº 517, Dia: 24/01/97)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CNA-CGC/MF04.562.559/0001-66.Extrato da ata da Assembléia Geral Extraordinária da **Companhia de Navegação da Amazônia-CNA**,realizada em 21.10.96:**1.Convocação:**Edital publicado no D.O.E.PA e no jornal "O Liberal" nos dias 11,14 e 15.10.96.**2.Local,Hora e Data:**Na sede da companhia,nesta cidade,à Rua Prof.Nelson Ribeiro,307,Telégrafo,às 14hs do dia 21/10/96.**3.Mesa:**Presidente:**Tania Carvalho C. Paiva** e Secretário:**Vitório Takeshi Egashira.4.Quorum:**Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante,conforme consta no Livro de Presença de Acionistas.**5.Ordem do Dia:**a)Renúncia de membro do Conselho de Administração,representante do acionista **Companhia De Navegação Lloyd Brasileiro-Em Liquidação**;b)Eleição de membro do Conselho de Administração,representante do acionista **Companhia De Navegação Lloyd Brasileiro-Em Liquidação**;e c)Outros assuntos de interesse da sociedade.**6.Leitura dos Documentos:**Procedeu-se a leitura do edital de convocação,considerando-se sanadas quaisquer irregularidades no seu conteúdo,face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15/12/76,bem como a carta renúncia ao cargo de membro do conselho do Sr. **Gaudêncio S. Filho**,representante do acionista **Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro-Em Liquidação.7.Deliberações:**a)Aceitou a renúncia ao cargo de membro do conselho,Sr. **Gaudêncio S. Filho**,representante do acionista **Companhia De Navegação Lloyd Brasileiro-Em Liquidação**.b)Elegeu para o cargo de membro do conselho,em substituição ao conselheiro renunciante,o Sr. **Laury P. Barcellos**,brasileiro,divorciado,economista,identidade4227-7CORECONRJeCPF025.830.627-00, residente e domiciliado à Rua João Lira 95,apto508,Leblon,Rio de Janeiro/RJ,CEP 22.430-210,com mandato até 29/10/97.c)Na oportunidade de eleição do novo membro do conselho,o acionista **Companhia De Navegação Lloyd Brasileiro-Em Liquidação**,manifestou seu voto de louvor e agradecimento ao Sr.**Gaudêncio S. Filho.8.Documentos:**Foram numerados e autenticados pela mesa,em cumprimento à determinação consoante da alínea "a" do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6.404/76.**9.Forma de Lavratura:**De acordo com a faculdade consoante do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6.404/76.**10.Encerramento:**Nada mais havendo a tratar,a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e,como ninguém se manifestasse declarou suspenso os trabalhos,pelo tempo necessário a lavratura desta ata em livro próprio,a qual logo após foi lida,aprovada e assinada pelos presentes e extraída em quatro vias de igual teor e forma.Belém(PA),21/10/96.**Tânia Carvalho C. Paiva**-Presidente da mesa,**Vitório Takeshi Egashira**-Sec. da mesa. Acionistas presentes:**Linhas Brasileiras De Navegação S/A-Libra,Petrobrás Distribuidora S/A,Companhia De Navegação Lloyd Brasileiro.**O texto integral da presente ata está lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.6001214.0,por despacho de 18/12/96.

(Fat. nº 512, Reg. nº 512, Dia: 24/01/97)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CNA CGC/MF 04.562.559/0001-66.Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Nº07/96,realizada em 27 de agosto de 1996.**1. LOCAL, HORA E DATA:**A Rua Uruguaiana 10,sala 1206,Centro, Rio de Janeiro/RJ,às 10 hs do dia 27/08/96. **2.PRESENÇA:**Totalidade dos membros do Conselho de Administração.**3.DELIBERAÇÕES:**O conselho sob a presidência do Sr.**Vitório Takeshi Egashira**,deliberou sobre os assuntos da ordem do dia:3.1.Homologar a compra de um caminhão tanque,com capacidade de 20.000 litros,para operar no projeto em Porto Trombetas, em Oriximiná/PA;3.2.Autorizar a alienação, pelo valor de mercado, do caminhão tanque marca Mercedes Benz, ano 1983, placa JTX0140;3.3.Homologar a negociação de acordo de indenização, de sentença judicial;3.4.Homologar a compra de um motor **CUMMIS** de 600 CV, destinado ao Empurrador Rio Parnaíba, em substituição ao existente de menor potência;3.5.O Conselho tomou conhecimento dos assuntos de caráter informativo:a)negociação de contrato de escoamento de caulim;b)andamento da implantação do projeto de escoamento de soja;c)negociações para aquisição de bens da Empresa de Navegação SION, vinculado a contrato de transporte;e d)proposta comercial para transporte de carga para a Petrobrás Distribuidora.3.6.Outros assuntos A Diretora Presidente,Sra. Tânia Carvalho C. Paiva,fez um relato dos resultados alcançados no primeiro semestre, deste ano, o que foi considerado como bastante satisfatórios.**4.ENCERRAMENTO:**Nada mais havendo a tratar,o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e,como ninguém se manifestasse, declarou suspensos os trabalhos,pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio,a qual logo após foi lida,aprovada e assinada pelos presentes e extraída em quatro vias de igual teor e forma.Rio de Janeiro/RJ,27/08/96.VITÓRIO TAKESHI EGASHIRA Pte. do Conselho,GAUDÊNCIO SOARES FILHO Membro,REYNALDO VILARDO ALOY,Membro.O Texto integral desta ata está lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº9.7000062.7, por despacho de 21/01/97.

(Fat. nº 513, Reg. nº 513, Dia: 24/01/97)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente edital nós abaixo-assinados convocamos os produtores rurais do Município de Gurupá, caracterizados como Empresários e Empregadores rurais, plano CNA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.166 de 15/04/71, para a assembléia Geral a realizar-se no dia 26 de janeiro de 1997, às 11:00 horas, no Salão Castanheira, cuja ordem do dia será a seguinte: A) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de Gurupá; B) Discussão e aprovação do Estatuto; C) Eleição da Diretoria. Gurupá(PA)., 10 de Janeiro de 1997.

(Fat. nº 484, Reg. nº 484, Dia: 24/01/97)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

E D I T A L

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que os profissionais e escritórios com débitos até 1994, tiveram seus registros baixados "ex-officio", em 17.10.96, através de Deliberação do CRC-PA.08/96, por força do disposto no § 9º do Artigo 30 da Resolução CFC.496/79, estando portanto, inabilitado para o exercício da profissão contábil, sujeitando-se as sanções previstas no Decreto-Lei nº 9.295/46, caso venham a exercer ilegalmente a profissão. As empresas que mantiverem esses profissionais na execução de serviços contábeis estarão sujeitas as sanções previstas nos artigos 15 e 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, a relação dos baixados encontra-se à disposição dos interessados na sede do CRC-PA, Rua Sto.Antonio, 316-8º andar.

Contadora MARIA DO SOCORRO BEZERRA MATEUS
Presidente do CRC-PA.

(Fat. nº 524, Reg. nº 524, Dia: 24/01/97)

AGROBÚFALO S/A - CGC/MF 04.255.592/0001-43 - ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizadas em 11/10/96 - Às 10:00 (dez) horas do dia 11/10/96, na Sede Social da Empresas à Av. Nazaré, 982, apto 601-A, nesta cidade, com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme folhas 27 do Livro de Presença de Acionistas nº 01, e sob a presidência do Sr. Armando Novaes Morelli, e Secretária Sra. Maria Solange Teixeira Morelli. Sumário das Ocorrências e Deliberações: 1) Foram aprovados na Assembléia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/95, assim como também a Correção Monetária do Capital Social do Exercício de 1995, no valor de R$ 712.190,43, com conseqüente incorporação ao Capital da Empresa: Na Assembléia Geral Extraordinária foram aprovados: a) Com a Bonificação das Ações Ordinárias e Preferenciais do Exercício de 1995, sendo Integralizadas ao Capital da Empresa, foi aprovado também o aumento do Capital Autorizado para R$ 6.000.000,00, sendo 3.500.000 de Ações Ordinárias e 2.500.000 de Ações Preferenciais, das quais 1.500.000 da classe "A" e 1.000.000 da classe "B", com conseqüente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. Foi também aprovada a subscrição de 172.000 de Ações Ordinárias no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, dentro do limite do Capital Autorizado. Ao final foi aprovado o salário dos membros da diretoria em 5 salários mínimos e para os membros do Conselho de Administração 1 salário mínimo. Nada mais havendo a tratar, foi esta Reunião encerrada, sendo o original desta Ata cujo extrato é acima apresentado, arquivado na Jucepa em 18/11/96 sob o nº 9.600/1064. Difermano Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 486, Reg. nº 486, Dia: 24/01/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Faro, no âmbito de suas atribuições legais resolve, REVOGAR O CONVITE Nº 020/96, referente ao Convênio Cesta do Escolar - Saúde Programa Comunidade Solidária, com fundamento no Art 49 da Lei 8666/93.

Faro-Pa, 26 de dezembro de 1996.
(a) ALCY FERREIRA MAGALHÃES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Faro no âmbito de suas atribuições legais,resolve DISPENSAR A LICITAÇÃO para compra de materiais destinados ao Convênio Cesta do Escolar Saúde, Programa Comunidade Solidária, com fundamento no inciso IV do ART 24 da Lei 8666/93e, adquirir o referido material de PAPELARIA PARIZE LTDA, por ter sido a única empresa que comprometeu-se em entregar as mercadorias no prazo e demais condições exigidas pela Prefeitura.

Faro-Pa, 27 de dezembro de 1996
(a) ALCY FERREIRA MAGALHÃES
Prefeito Municipal.

(Fat. nº 488, Reg. nº 488, Dia: 24/01/97)

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA, CGC/MF 04.972.469/0001-43 CAPITAL AUTORIZADO R$22.340.720,00-CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO R$-14.314.790,59-EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21.01.97-As 10:00 horas do dia 21.01.97, na sede social da empresa à Rua Comandante Brás de Aguiar 152, em Belém/PA, reuniram-se os Senhores membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a presidência do Sr. Adalmiro Dellape Baptista, secretariado pelo Sr. Ricardo Jeronimo Mello, para debiliberarem sobre a emissão de ..... 21.887.752 ações Preferenciais Nominativas Classe "D",sem valor nominal, ao preço de emissão de R$0,17 cada uma, totalizando R$3.720.917,84(Três milhoões, setecentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos),relativos ao Artigo 9º-1995, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM contida no Ofício SAO/DAI nº 038/97, de 20.01.97. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 22 janeiro/97, assinado pelo Sr. José Luiz Depieri, Diretor Financeiro e Sr. Juvenal Cruz Soares, contador, representando a empresa e pelos Srs.Luiz E. P. Lobão e José N. Capela representando o FINAM.Referida Ata foi encerrada em 22.01.97, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob nº 970000 75,2 , em 23 .01.97

(Fat. nº 492, Reg. nº 492, Dia: 24/01/97)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AREA, convoca os Associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31.01.97, às 07:30, 08:00 e 08:30 em 1ª,2ª,3ª,Convocação respectivamente, no Térreo do Bloco "C" da SUDAM,para deliberarem a seguinte Pauta: ELEIÇÃO/AREA (Período 1997-2000).

Belém, 24.01.97 = ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES
Presidente da AREA

(Fat. nº 485, Reg. nº 485, Dia: 24/01/97)

Resumo de Edital de Licitação - Prefeitura Municipal de Rurópolis - Modalidade: Tomada de Preços nº 01/97. Objeto:Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 129/96, entre P.M.R e Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto. Abertura 08:00 Hs. do dia 11/02/97, local: Prefeitura Municipal de Rurópolis, endereço: Rua 01, nº 21, sala 01. Edital completo e informações: comissão de Licitação da P.M.R, endereço supracitado, no horário de 08:00 às 12:00 Hs. Presidente da Comissão Edimar Lemes de Andrade.

(Fat. nº 514, Reg. nº 514, Dia: 24/01/97)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL

O Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, torna público que foram deferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, ao Concurso Público para Professor Auxiliar em "História Medieval", em reunião ordinária do Conselho de Centro realizada em 21.01.97:

- Antonio Fernando de Oliveira Dantas Amoras, Antonio Otaviano Vieira Junior, Álvaro Pacheco Rodrigues, Catarina Maria Costa dos Santos, Edgar Nazareno de Castro Souza, Jairo de Jesus Nascimento da Silva, Marcelo de Albuquerque Maranhão e Rafael Chambouleyron.

Belém, 22 de janeiro de 1997

Prof. José Alves de Souza Junior
Vice-Diretor do Centro de Filosofia
e Ciências Humanas

(Fat. nº 491, Reg. nº 491, Dia: 24/01/97)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL

O Vice-Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, torna público que foram deferidas as inscrições dos candidatos ao Concurso Público para Professor Auxiliar em "Metodologia e Técnica de Pesquisa", em reunião ordinária do Conselho de Centro:

- Andréia Bittencourt Pires, José Bittencourt da Silva, Lázaro Francisco Damas Perez, Catarina Maria Libonati Galúcio, Raimundo Nonato Leite de Oliveira, Vânia Regina Vieira de Carvalho, Elinete Barbosa Penalber, Maria Jucirene Mota Nascimento, Maria de Fátima Frayha de Souza, Gilvan Barbosa Sobrinho, Telma Nazaré de Souza Pereira, Rafael Ivan Chambouleyron, Nela Reis Correia dos Santos e Rosângela da Silva Quintela.

Belém, 22 de janeiro de 1997

Prof. José Alves de Souza Junior
Vice-Diretor do Centro de Filosofia e
Ciências Humanas

(Fat. nº 490, Reg. nº 490, Dia: 24/01/97)

Edital. a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, torna público que ficará DISPENSADA DE PROCESSO LICITATÓRIO a aquisição de bens (materiais) e serviços destinados ao atendimento da situação emergencial derivada do DECRETO Nº 005/97de 20.01.97 - (ESTADO DE EMERGÊNCIA), com fulcro no disposto pelo inciso IV do artigo 24, corroborado pelo caput do artigo 26 da Lei 8.666/93. ANTONIO RONALDO ALENCAR - Presidente da Comissão de Licitação.

(Fat. nº 518, Reg. nº 518, Dia: 24/01/97)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO : Nº 117.313/96
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97
DATA DA ABERTURA : 10/03/97 ás 10:00 hs
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá a abertura da Tomada de Preços Nº 002/97, no dia 10/03/97 às 10:00 hs, em sua sede. Os interessados em participar da referida Licitação deverão comparecer à Prodepa na Rod. Augusto Montenegro Km-10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos de **CARIMBO DA FIRMA**, para recebimento do Edital de Tomada de Preços supracitado e outras informações necessárias.

A COMISSÃO

(Fat. nº 504, Reg. nº 504, Dia: 24/01/97)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Funtelpa X Gregório Guilherme Mazzini Costa
Objeto : Distrato de Contrato Administrativo
Motivo : A pedido do servidor
Data : 21.01.97

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria nº 006/97, de 22.01.97
Nome do servidor : Assis Tadeu Silva Figueiredo
Matrícula : 7004583 - 018
Período da licença : 05.01.97 à 04.01.99
Data início da licença : 05.01.97

Afonso de Ligório Dias Klautau
Presidente da Funtelpa

(Fat. nº 473, Reg. nº 473, Dia: 24/01/97)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de janeiro de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 955815-00
Responsável: Ariosvaldo Pereira Rebelo
Origem : Prefeitura Municipal de Juruti
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, no exercício de 1995
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 969432-00
Responsável: Maria Catarina Santos Gemaque
Origem : Associação Beneficente Folclórica de Icoaraci
Assunto : Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1997.

a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PRESIDÊNCIA

Processo nº 1874/96
RECURSO ESPECIAL
Recorrente: BENEDITO QUARESMA CARDOSO

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto pelo Recorrente contra o Acórdão nº 15.046, de 10/12/96, publicado no DOE de 17/12/96, desta Corte de Justiça, que, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso eleitoral de officio da MM. Juíza Presidente da 33ª Junta Apuradora, Município de Vizeu/Pa, que anulou a votação da 72ª Urna, que funcionou na localidade Mariana.

Alega o Recorrente que este Tribunal, em 01/11/96, Acórdão nº 14.965, Processo nº 1887/96, Recurso Eleitoral Ex-Officio da MM. Juíza Presidente da 35ª Junta Apuradora, proferiu, em matéria semelhante, decisão diversa da ora recorrida.

Afirma que não poderia a mesma Corte, em matéria idêntica ou semelhante dar duas decisões diferentes, pois, ambas tinham a incoincidência de número de votantes e de cédulas encontradas na urna.

Outrossim, se havia suspeita de fráude, deveria ter sido apurada para se comprovar a sua existência, o que não foi feito, e portanto, não poderia ser considerada nula a votação uma vez que o art. 166, I, do Código Eleitoral, determina essa providência.

Finaliza dizendo que se não houve comprovação da existência de fraude nem a averiguação desta não poderia ser anulada a votação, devendo ser anulada a decisão desta Corte.

De início, cumpre registrar que não consta da petição de interposição os dispositivos e alíneas em que se apoia o Recorrente na sua pretensão.

O apelo não reúne os requisitos especiais de admissibilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral, eis que, segundo inúmeros precedentes do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, é inadimissível a interposição de Recurso Especial em que não se demonstra a explícita ofensa de norma infraconstitucional ou a divergência interpretativa entre os Tribunais no julgamentos de casos idênticos ou assemelhados.

PAGINA ILEGIVEL

0550

Com efeito, no presente caso, nenhuma das hipóteses restou demonstrada, pois, a decisão trazida à colação, revela que a situação fática posta nestes autos, é diversa daquela que ensejou o Acórdão juntado ao processo, circunstância que está a indicar a ausência de pressuposto indispensável ao exame de admissibilidade do recurso especial.

Isto posto, ausentes os requisitos de recorribilidade previstos no art. 276, I, do Código Eleitoral, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Belém/Pa, 20 de janeiro de 1997.

Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B — BALANCETE PERIODO DE 01/09/96 ATE 30/09/96

NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITOS	CREDITOS	SALDO ATUAL
A T I V O	8.905,79	1.089,84	1.379,11	7.716,52
CIRCULANTE	305,79	1.089,84	1.379,11	16,52
DISPONIVEL	305,79	1.089,84	1.379,11	16,52
CAIXA	304,11	615,00	908,11	11,00
Fundo de Caixa	304,11	615,00	908,11	11,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,68	474,84	471,00	5,52
Banco do Brasil S/A	1,68	474,84	471,00	5,52
PERMANENTE	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
IMOBILIZADO	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
BENS MOVEIS	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
Equipamentos Audiovisuais	270,00	0,00	0,00	270,00
Equipamentos de Informatica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Moveis e Utensilios	6.430,00	0,00	0,00	6.430,00
P A S S I V O	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
PATRIMONIO LIQUIDO	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
RESULTADO PATRIMONIAL	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
RESULTADO DO EXERCICIO	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
Superavit do Exercicio	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
DESPESAS ELEITORAIS	14.535,42	909,11	0,00	15.444,53
DESPESAS DO COMITE ESTADUAL	14.535,42	909,11	0,00	15.444,53
DESPESAS DE ADMINISTRACAO DO COMITE	14.535,42	909,11	0,00	15.444,53
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.535,42	909,11	0,00	15.444,53
Alugueis	5.880,00	400,00	0,00	6.280,00
Despesas de Viagens	848,02	0,00	0,00	848,02
Despesas com Comunicacoes	2.833,73	267,46	0,00	2.901,19
Material de Expediente	56,42	20,90	0,00	77,32
Copias e Autenticacoes	146,12	1,95	0,00	148,07
Despesas Bancarias	78,95	1,00	0,00	79,95
Manutencao do Partido	261,12	37,40	0,00	298,52
Combustiveis e Lubrificantes	215,40	0,00	0,00	215,40
Propaganda e Publicidade	270,00	0,00	0,00	270,00
Luz e Agua	728,88	0,00	0,00	728,88
Servicos Prestados por Terceiros	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
Jornais e Revistas	550,00	3,20	0,00	553,20
Refeicoes e Lanches	260,05	0,00	0,00	260,05
Impostos e Taxas	153,65	80,00	0,00	233,65
Correios e Telegrafos	117,11	4,54	0,00	121,65
Conducao e Transporte	56,26	75,24	0,00	131,50
Outras Despesas	573,71	17,42	0,00	591,13
RECEITAS ELEITORAIS	14.821,80	0,00	619,84	15.441,64
RECEITAS DO COMITE ESTADUAL	14.821,80	0,00	619,84	15.441,64
RECEITAS DE CANDIDATURA	14.821,80	0,00	619,84	15.441,64
DOACOES E CONTRIBUICOES	14.821,80	0,00	619,84	15.441,64
De Pessoas Fisicas	14.821,80	0,00	619,84	15.441,64

Carmelita Leite Braga
CONTADORA - CRC-PA 7067
CIC Nº 227.974.702-00

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B

DEMONSTRACOES DAS ORIGENS E APLICACOES DOS RECURSOS E M 30/09/96

TITULO DAS CONTAS	FUNDO PARTIDARIO	OUTROS RECURSOS	TOTAL (R$)
1 - RECEITAS			
DOACOES E CONTRIBUICOES		619,84	619,84
Recursos de Pessoas Fisicas	-	619,84	619,84
Recursos de Pessoas Juridicas	-	619,84	619,84
Transferencias Financeiras Recebidas	-	0,00	0,00
FUNDO PARTIDARIO			
Cotas Recebidas	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS			
Rendas de Aplicacoes	-	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS			
Vendas de Bens de Uso	-	0,00	0,00
2 - DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS	-	909,11	909,11
Despesas com Pessoal	-	909,11	909,11
Encargos Sociais	-	0,00	0,00
Impostos e Taxas	-	0,00	0,00
Alugueis	-	80,00	80,00
Despesas de Viagens	-	400,00	400,00
Honorarios Profissionais	-	0,00	0,00
Locacoes de Bens Moveis	-	0,00	0,00
Despesas Postais	-	0,00	0,00
Materiais de Expediente	-	4,54	4,54
Despesas com Veiculos	-	20,90	20,90
Servicos Prestados por Terceiros	-	0,00	0,00
Materiais Impressos	-	0,00	0,00
Lanches e Refeicoes	-	0,00	0,00
Energia Eletrica e Agua	-	0,00	0,00
Despesa de Manutenção e Reparo	-	0,00	0,00
Despesas com Comunicação	-	0,00	0,00
Despesas Bancárias	-	267,46	267,46
Combustiveis e Lubrificantes	-	1,00	1,00
Condução e Transporte	-	0,00	0,00
Despesas com Cópia e Autenticacões	-	75,24	75,24
Propaganda e Publicidade	-	1,95	1,95
Jornais e Revistas	-	0,00	0,00
Manutenção do Partido	-	3,20	3,20
Outras despesas	-	37,40	37,40
	-	17,42	17,42
AQUISICAO DE BENS	-	0,00	0,00
Moveis e Utensilios	-	0,00	0,00
3 - CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	-	(289,27)	(289,27)
Caixa e Banco - Saldo Atual	-	16,52	16,52
(-) Caixa e Banco - Saldo Anterior		305,79	305,79

DOAR.txt

Carmelita Leite Braga
CONTADORA - CRC-PA 7067
CIC Nº 227.974.702-00

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Newton Miranda Sobrinho
Presidente

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Tesoureira

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B — BALANCETE PERIODO DE 01/10/96 ATE 31/10/96

NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITOS	CREDITOS	SALDO ATUAL
A T I V O	7.716,52	1.074,00	1.060,25	7.730,27
CIRCULANTE	16,52	1.074,00	1.060,25	30,27
DISPONIVEL	16,52	1.074,00	1.060,25	30,27
CAIXA	11,00	924,00	906,25	28,75
Fundo de Caixa	11,00	924,00	906,25	28,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5,52	150,00	154,00	1,52
Banco do Brasil S/A	5,52	150,00	154,00	1,52
PERMANENTE	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
IMOBILIZADO	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
BENS MOVEIS	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
Equipamentos Audiovisuais	270,00	0,00	0,00	270,00
Equipamentos de Informatica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Moveis e Utensilios	6.430,00	0,00	0,00	6.430,00
P A S S I V O	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
PATRIMONIO LIQUIDO	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
RESULTADO PATRIMONIAL	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
RESULTADO DO EXERCICIO	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
Superavit do Exercicio	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
DESPESAS ELEITORAIS	15.444,53	906,25	0,00	16.350,78
DESPESAS DO COMITE ESTADUAL	15.444,53	906,25	0,00	16.350,78
DESPESAS DE ADMINISTRACAO DO COMITE	15.444,53	906,25	0,00	16.350,78
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15.444,53	906,25	0,00	16.350,78
Alugueis	6.280,00	400,00	0,00	6.680,00
Despesas de Viagens	848,02	157,38	0,00	1.005,40
Despesas com Comunicacoes	2.901,19	0,00	0,00	2.901,19
Material de Expediente	77,32	0,00	0,00	77,32
Copias e Autenticacoes	148,07	2,10	0,00	150,17
Despesas Bancarias	79,95	0,00	0,00	79,95
Manutencao do Partido	298,52	3,13	0,00	301,65
Combustiveis e Lubrificantes	215,40	15,00	0,00	230,40
Propaganda e Publicidade	270,00	0,00	0,00	270,00
Luz e Agua	728,88	131,64	0,00	860,52
Servicos Prestados por Terceiros	1.700,00	117,00	0,00	1.825,00
Jornais e Revistas	553,20	0,00	0,00	553,20
Refeicoes e Lanches	260,05	0,00	0,00	260,05
Impostos e Taxas	233,65	80,00	0,00	313,65
Correios e Telegrafos	121,65	0,00	0,00	121,65
Conducao e Transporte	131,50	0,00	0,00	131,50
Outras Despesas	591,13	0,00	0,00	591,13
RECEITAS ELEITORAIS	15.441,64	0,00	920,00	16.361,64
RECEITAS DO COMITE ESTADUAL	15.441,64	0,00	920,00	16.361,64
RECEITAS DE CANDIDATURA	15.441,64	0,00	920,00	16.361,64
DOACOES E CONTRIBUICOES	15.441,64	0,00	920,00	16.361,64
De Pessoas Fisicas	15.441,64	0,00	920,00	16.361,64

Carmelita Leite Braga
CONTADORA - CRC-PA 7067
CIC Nº 227.974.702-00

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Newton Miranda Sobrinho
Presidente

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Tesoureira

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B

DEMONSTRACOES DAS ORIGENS E APLICACOES DOS RECURSOS E M 31/10/96

TITULO DAS CONTAS	FUNDO PARTIDARIO	OUTROS RECURSOS	TOTAL (R$)
1 - RECEITAS			
DOACOES E CONTRIBUICOES		920,00	920,00
Recursos de Pessoas Fisicas	-	920,00	920,00
Recursos de Pessoas Juridicas	-	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas	-	-	-
FUNDO PARTIDARIO			
Cotas Recebidas	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS			
Rendas de Aplicacões	-	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS			
Vendas de Bens de Uso			
2 - DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS	-	906,25	906,25
Despesas com pessoal	-	0,00	0,00
Encargos Sociais	-	0,00	0,00
Impostos e Taxas	-	80,00	80,00
Alugueis	-	400,00	400,00
Despesas de Viagens	-	157,38	157,38
Honorários Profissionais	-	0,00	0,00
Locações de Bens Móveis	-	0,00	0,00
Despesas Postais	-	0,00	0,00
Materiais de Expediente	-	0,00	0,00
Despesas com Veículos	-	0,00	0,00
Serviços Prestados por Terceiros	-	117,00	117,00
Materiais Impressos	-	0,00	0,00
Lanches e Refeições	-	0,00	0,00
Energia Elétrica e Água	-	131,64	131,64
Desoesa de Manutenção e Reparo	-	0,00	0,00
Desoesas com Comunicação	-	0,00	0,00
Despesas Bancárias	-	0,00	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	-	15,00	15,00
Condução e Transporte	-	0,00	0,00
Despesas com Cópia e Autenticações	-	2,10	2,10
Propaganda e Publicidade	-	0,00	0,00
Jornais e Revistas	-	0,00	0,00
Manutenção do Partido	-	3,13	3,13
Outras despesas	-	0,00	0,00

PAGINA ILEGIVEL

AQUISICAO DE BENS	-	0,00	0,00
Moveis e Utensilios	-	0,00	0,00
3 - CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	-	13,75	13,75
Caixa e Banco - Saldo Atual	-	30,27	30,27
(-) Caixa e Banco - Saldo Anterior		16,52	16,52

DOAR.txt

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Presidente

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Tesoureiro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B BALANCETE PERIODO DE 01/11/96 ATE 30/11/96

NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITOS	CREDITOS	SALDO ATUAL
A T I V O	7.730,27	1.460,52	1.400,85	7.789,94
CIRCULANTE	30,27	1.460,52	1.400,85	89,94
DISPONIVEL	30,27	1.460,52	1.400,85	89,94
CAIXA	28,75	1.320,00	1.319,33	29,42
Fundo de Caixa	28,75	1.320,00	1.319,33	29,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,52	80,00	81,52	0,00
Banco do Brasil S/A	1,52	80,00	81,52	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	60,52	0,00	60,52
Banco do Brasil S/A.	0,00	60,52	0,00	60,52
PERMANENTE	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
IMOBILIZADO	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
BENS MOVEIS	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
Equipamentos Audiovisuais	270,00	0,00	0,00	270,00
Equipamentos de Informatica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Moveis e Utensilios	6.430,00	0,00	0,00	6.430,00
P A S S I V O	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
PATRIMONIO LIQUIDO	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
RESULTADO PATRIMONIAL	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
RESULTADO DO EXERCICIO	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
Superavit do Exercicio	7.719,41	0,00	0,00	7.719,41
DESPESAS ELEITORAIS	16.350,78	1.320,33	0,00	17.671,11
DESPESAS DO COMITE ESTADUAL	16.350,78	1.320,33	0,00	17.671,11
DESPESAS DE ADMINISTRACAO DO COMITE	16.350,78	1.320,33	0,00	17.671,11
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16.350,78	1.320,33	0,00	17.671,11
Aluguel	6.680,00	423,00	0,00	7.103,00
Despesas de Viagens	1.065,40	0,00	0,00	1.065,40
Despesas com Comunicacoes	2.901,19	610,88	0,00	3.512,07
Material de Expediente	77,32	39,00	0,00	116,32
Copias e Autenticacoes	150,17	3,10	0,00	153,27
Despesas Bancarias	79,95	1,00	0,00	80,95
Manutencao do Partido	301,65	9,45	0,00	311,10
Combustiveis e Lubrificantes	228,40	10,00	0,00	238,40
Propaganda e Publicidade	270,00	0,00	0,00	270,00
Luz e Agua	860,52	103,13	0,00	963,65
Servicos Prestados por Terceiros	1.825,00	0,00	0,00	1.825,00
Jornais e Revistas	553,20	0,00	0,00	553,20
Refeicoes e Lanches	260,05	20,77	0,00	280,82
Impostos e Taxas	313,65	0,00	0,00	313,65
Correios e Telegrafos	121,65	0,00	0,00	121,65
Conducao e Transporte	131,50	100,00	0,00	231,50
Outras Despesas	591,13	0,00	0,00	591,13
RECEITAS ELEITORAIS	16.361,64	0,00	1.380,00	17.741,64
RECEITAS DO COMITE ESTADUAL	16.361,64	0,00	1.380,00	17.741,64
RECEITAS DE CANDIDATURA	16.361,64	0,00	1.380,00	17.741,64
DOACOES E CONTRIBUICOES	16.361,64	0,00	1.380,00	17.741,64
De Pessoas Fisicas	16.361,64	0,00	1.380,00	17.741,64

Antonio Eduardo L. da Silva
Contador - CRC/PA 7412
CPF 078.067.202-20

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Presidente

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Tesoureiro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B

DEMONSTRACOES DAS ORIGENS E APLICACOES DOS RECURSOS E M. 30/11/96

TITULO DAS CONTAS	FUNDO PARTIDARIO	OUTROS RECURSOS	TOTAL (R$)
1 - RECEITAS		1.380,00	1.380,00
DOACOES E CONTRIBUICOES		1.380,00	1.380,00
Recursos de Pessoas Fisicas	-	1.380,00	1.380,00
Recursos de Pessoas Juridicas	-	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas	-	-	-
FUNDO PARTIDARIO	-	-	-
Cotas Recebidas	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00	0,00
Rendas de Aplicacoes	-	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS			
Vendas de Bens de Uso			
2 - DESPESAS	-	1.320,33	1.320,33
DESPESAS OPERACIONAIS	-	1.320,33	1.320,33
Despesas com pessoal	-	0,00	0,00
Encargos Sociais	-	0,00	0,00
Impostos e Taxas	-	0,00	0,00
Aluguel	-	423,00	423,00
Despesas de Viagens	-	0,00	0,00
Honorarios Profissionais	-	0,00	0,00
Locacoes de Bens Moveis	-	0,00	0,00
Despesas Postais	-	0,00	0,00
Materiais de Expediente	-	39,00	39,00
Despesas com Veiculos	-	0,00	0,00
Servicos Prestados por Terceiros	-	0,00	0,00
Materiais Impressos	-	0,00	0,00
Lanches e Refeicoes	-	20,77	20,77
Energia Eletrica e Agua	-	103,13	103,13
Despesa de Manutencao e Reparo	-	0,00	0,00
Despesas com Comunicacao	-	610,88	610,88
Despesas Bancarias	-	1,00	1,00
Combustiveis e Lubrificantes	-	10,00	10,00
Conducao e Transporte	-	100,00	100,00
Despesas com Copia e Autenticacoes	-	3,10	3,10
Propaganda e Publicidade	-	0,00	0,00
Jornais e Revistas	-	0,00	0,00
Manutencao do Partido	-	9,45	9,45
Outras despesas	-	0,00	0,00
AQUISICAO DE BENS	-	0,00	0,00
Moveis e Utensilios	-	0,00	0,00
3 - CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	-	59,67	59,67
Caixa e Banco - Saldo Atual	-	89,94	89,94
(-) Caixa e Banco - Saldo Anterior		30,27	30,27

DOAR.txt

Antonio Eduardo L. da Silva
Contador - CRC/PA 7412
CPF 078.067.202-20

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Presidente

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Tesoureiro

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA
EDITAL Nº 001/97

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições,etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de *Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª Via* dos eleitores abaixo relacionados.

INSCRIÇÃO

NOME	Nº TÍTULO
ADILTON FERREIRA CORREA	37218601333
ADRIANA MARA FELIX BARROS	37191361350
ADRIANA PEREIRA DUARTE DA SILVA	37191481392
ALBERTO PEREIRA DA SILVA	37191741384
ALCIONE DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA	37191821392
ALDO JOSE QUEIROZ DA SILVA	37191711333
ALEX HENRY OLIVIER PINTO	37189761309
ALEX SANDRO DE SOUZA CARVALHO	37219321341
ALEX SOARES GAMA	37191781309
ALEXSANDRO TAVARES DO NASCIMENTO	37191451341
ALISSON NEVES DE JESUS	37191411317
AMANDA DO SOCORRO BONNETERRE LIMA	37191011325
ANA LUIZA DOS SANTOS SOUZA	37217961384
ANA PAULA PEREIRA SOARES	37189951368
ANDERSON DANTAS DE PINHO	37191571384
ANDERSON JOSE OLIVEIRA E SILVA	37219481309
ANDRE LUIS ARAUJO SALES	37191431384
ANDREA DA SILVA MARQUES	37189991392
ANDREZA ARIANA DE LIMA QUEIROZ	37219541350
ANGELA BRUNA DOS SANTOS SOUZA	37218881333
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	37218901350
ARACELIA MONTEIRO DOS SANTOS	37219421317
ARACY DORA DE OLIVEIRA SCHELKE	37218911333
ARGEMIRO ARMANDO PAMPLONA DA SILVA	37218691376
ARLAN ALVES RIBEIRO	37218971325
ARMINA AUGUSTA TORGA	37219381333
ARTUR CESAR MENDES BARROS	37219521392
BENICIO SANTOS DE MORAES	37219071333
CARISVALDO ALVES	37219211392
CARLA CECILIA CONCEICAO TEIXEIRA	37218391350
CARLOS DANIEL OLIVEIRA DIAS	37191441368
CHARLES DO VALE CARNEIRO	33304381368
CLAUDIA DE JESUS DOS SANTOS	37218341341
CLAUDIANE MARIA SOUZA FEITOSA	37217981341
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	37189861376
CLEISON RAMON VIANA DA SILVA	37218651341
CLEITON DIAS	37191401333
CLEOSON RICARDO SANTOS DE ASSUNCAO	37219451368
CRISTIANE DE SOUSA SANTAREM	37218671309
DAFNE BARROS DAMASCENO	37218181325
DALILA DO SOCORRO BARBOSA PANTOJA	37189841309
DANIELA HELLEN MARTINS DA CONCEICAO	37218711392
DANIELE DO SOCORRO MODA CACELA	37218351325
DAVILSON CHAVES SANTOS	37218861376
DAVIS ARAUJO OLIVEIRA	37218221309
DAVIS CEZAR GARCIA DE OLIVEIRA	37217941317
DEAN SOARES DE OLIVEIRA	37218511341
DENYSE DIAS DAMASCENO	37189821341
DILMA SOUSA SOARES	37218581317
DINELSON DOS SANTOS BRITO	37191811309
DORIEDISON DE SOUSA BATISTA	37218891317
DOUGLAS GONCALVES MONTEIRO	37218491325
EDINEIA SANTIAGO DA COSTA	37218261333
EDJONIO DOS SANTOS SILVA	37219511309
EDMIR MENDES DE JESUS	37219091309
EDNA AURORA GOMES VALE	37219401350
EDSON CLAUDIO MACEDO DE OLIVEIRA	37189911333
EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO	37191841350
EDVALDO VIANA DE FREITAS	37219361376
ELEN CRISTINA PASTANA PINHEIRO	37219271384
ELENILSON DE LIMA ALVES	37219441384
ELEONORA DAVID SILVA	37218961341
ELIENE DE FÁTIMA GOMES DO AMARAL	37219331325
ELIEZER BARRETO PINHEIRO	37191281341
ELIEZIO MARTINS DE SOUZA	37218941384
ELINIEL DO NASCIMENTO CARVALHO	37218431333
ELIS FELIX RODRIGUES	37219221376
ELIZANGELA DO SOCORRO BRAGA VIANA	37191051350
ELIZEU RIBEIRO DA SILVA	37218481341
ELIZIA MENDES GEMAQUE SANTOS	37219471325
ELZIMAR MOREIRA LIMA	37191031392
ERALDO MENDES DE JESUS	37218471368
ERICA CRISTINA DE BARROS PINHEIRO	37217921350
EUGENIO ALVES FERREIRA JUNIOR	37189721376
EVANILDO DIAS DA SILVA	37219561317
EVERALDO ARAUJO BAIA	37191771325
EVERTON CLEY ARAUJO DE SOUZA	37218851392
EWERTON DA SILVA PINHEIRO	37190981392
EWERTON FREITAS BARBOSA	37191721317
EZEQUIEL FERREIRA COSTA	37219431309
FABIA CRISTIANE RODRIGUES BRITO	37219291341
FABIO DA SILVA CORREA	37191541333
FABIO GONCALVES DE SOUSA	37191311341
FABRICIO ANTONIO PAES DE SOUZA	37219061350
FABRICIO DA SILVA MEIRELES	37190011368
FELICIDADE RAMOS DE SOUSA FRANCO	37219051376
FERNANDA SANTOS PALHETA	37191071317
FERNANDO DE JESUS SANTOS CAMPOS	37218191309
FERNANDO SANTOS COELHO	37219121309
FLAVIO DA SILVA SANTOS	37219231350
FRAN-LEY VALÉCIO AMORIM DA SILVA	37219341309
FRANCISCA BRITO BESERRA	37189901350
FRANCISCO CLEBER PANTOJA MENESES	37189971325
GEOVANI DA SILVA CORREA	37191511392
GILBERTO VILHENA BARBOSA	37191801325
GILCENI AZEVEDO SARAIVA	37189881333
GILSON DA SILVA BEZERRA	37191181376
GILVAN CARVALHO MELO	37218411376
GIOVAN RIBEIRO MOREIRA	37219311368
GLEISSON FRANCISCO ALMEIDA	37218621309
GLEYSE MONTEIRO PANTOJA	37218641368
GRACA DO SOCORRO BATISTA ALBUQUERQUE	37218501368
GRACILIANA MONTEIRO PANTOJA	37218871350
HELEN CRISTINA SOARES CUNHA	37218521325
HERMENEGILDO FRANCO DA SILVA	37219041392
HERTON CORREA JUNIOR	37191121384
HUDSON DA SILVA CROTTI	37191391309
IDAILTON PEREIRA DA GAMA	37218421350
IDIANA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA	37219461341
IVALDA REGINA DE SOUZA CORDEIRO	37219351392
JAIR ROCHA CAVALCANTE	37217991325
JANE CRISTINA DA SILVA BRITO	37191111309
JEAN CARLOS DIAS LIMA	37217971368
JEFERSON GERALDO DE MEDEIROS BARROS	37219551333
JEFFERSON AUGUSTO SILVA SANTOS	37218001309
JEFFERSON LIMA DA SILVA	37218381376
JEREMIAS FORO DA COSTA	37190001384
JOAO CARLOS LIMA DE ASSUNCAO	37218811368
JOAO DE SOUZA GAIA NETO	37218771384
JOAO JOSE GOMES TEODOSIO	37189731350
JOCIMAR SANTOS CHAVES	33271271350
JORGE SANTOS DOS SANTOS	37191381317
JOSE FELIPE DE PAULA JUNIOR	37191091384
JOSE FRANCISCO MONTEIRO NASCIMENTO	37191601384
JOSE GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	37219001368
JOSE KLEYDSON DE OLIVEIRA RAMOS	37218981309
JOSE RICARDO NASCIMENTO MORAES	37218661325
JOSE RICARDO RODRIGUES CUNHA	37191341392
JOSE RONALDO COSTA DE OLIVEIRA	37189831325
JOSENILDA MARIA FERREIRA	37218551376
JOSIEL DA SILVA GIRAO	37189981309
JOSYANE LOPES PEREIRA	37219151341
KATIA CILENE MACEDO OSORIO	37219111317
KATIA DO SOCORRO GOIZ BARROS	37189811368
KATIA RAMALHO DA SILVA	37218201341
KATIA REGINA MARQUES FERREIRA	37218781368
KLENILTON SOUZA CORDEIRO	37191831376
LEILA CRISTINE MARTINS ALVES	37189921317

LILIAN SAMPAIO BELUCIO	37190041309
LIZOMAR DE JESUS DOS SANTOS VIANA	37217931333
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA FREITAS	37219031309
LUCIANE SANTOS SEIXAS	37218371392
LUCIANO CARDOSO DA SILVA	37189771350
LUCINETE FERNANDES DE MEDEIROS	37219191376
LUCIREZ VIANA AMORAS	37219021325
LUIZ ALEX BENJAMIN DE OLIVEIRA	37219531376
MAILSON SILVA DA SILVA	37191371333
MANOEL ARMANDO SANTOS DA SILVA	37219261309
MANOEL DA COSTA VALE	37189701309
MANOEL NAZARENO DA SILVA	37218531309
MARCELO FERREIRA DA SILVA	37218441317
MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS	37219011341
MARCIO JOSE DA COSTA SANTOS	37219391317
MARCIO MARQUES DOS SANTOS	37191461325
MARCIO MILENO DE MORAES SOUZA	37191421309
MARCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA	37218311309
MARCOS ALBERTO ALVES DA SILVA	37218141309
MARCOS PAULO RAMALHO DA SILVA	37218131317
MARGARETH CAVALHEIRO BARBOSA	37191081309
MARIA DE NAZARE SANTOS DA CRUZ	37218571333
MARIA DO CARMO RIBEIRO PARAENSE	37218741333
MARIA GRACIETE DE ALFAIA LOBATO	37189961341
MARIA IRENE NUNES	37191471309
MARIA JULIA DO CARMO SILVA	37218631384
MARILDA NERI RODRIGUES	37218751317
MARIO HENRIQUE LIMA SOUZA	37217871392
MAURICIO GUILHERME MAIA DOS SANTOS	37218701309
MAYLA TOCANTINS DA COSTA	37218271317
MELISSA SOBRAL PINHEIRO	37219501325
MICHELE FERREIRA DE SOUZA	37218761309
MIGUEL DA SILVA CARDOSO JUNIOR	37189891317
MILENA DO NASCIMENTO ARAUJO	37218541392
MILENE OLIVEIRA DA SILVA	37189791341
MOISES DO NASCIMENTO DE SOUZA	37189771394
MONICA CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA	37218921317
NADIA JOSE QUEIROZ DE SALES	37191061333
NATANAEL DAMASCENO DA COSTA	37218951368
NATANAEL OLIVEIRA GONÇALVES	37219241333
NAZARENO SANTOS DE SOUZA	37218171341
NELEN MARY FAVACHO MONTEIRO	37218931309
NELSON JESUS DA SILVA	37191751368
ODAIR JOSE COSTA CHIBA	37191101317
ODEMAR RAIMUNDO G. BAENA JUNIOR	37218281309
OLIVANDO DE SOUSA GOMES	37219101333
ONEIDE FERNANDES DE SOUSA	37218611317
OSIEL MIRANDA LOBATO	37218361309
OSILLENE DE JESUS SANTOS	37218461384
OVIDIO MIRANDA GONCALVES	37218451309
PATRICIA DA SILVA COSTA	37218791341
PATRICIA DO SOCORRO CORDEIRO	37191041376
PAULA PATRICIA BARBOSA PANTOJA	37219141368
PAULO FRANCISCO RAMOS LACERDA	37219171309
PAULO SÉRGIO MENDES DE MIRANDA	37219251317
PEDRO SILVA DA CONCEICAO	37191691317
PRISCILA SUZANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	33273241333
RAIMUNDO CRAVEIRO	37218021368
RAIMUNDO NONATO COSTA DE OLIVEIRA	37218151384
RAIMUNDO NONATO LOPES DOS SANTOS JUNIOR	37189691376
RAQUEL CARVALHO MORAES	37218241376
REGIANE DE SOUZA LIMA	37219491392
REGIANE PINHEIRO OLIVEIRA	37189941384
REGINEIA DE SOUZA NOGUEIRA	37190021341
RENATO SILVA SANTIAGO	37218031341
RENATO SOUZA DO NASCIMENTO	37191631325
RICHARD DO CARMO SANTOS	37218561350
ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	37217951309
ROBSON PANTOJA ARAUJO	37218681392
ROGERIO RIBEIRO GAIA	37218801384
ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS	37218731350
ROSILENE ASSUNCAO BARBOSA	37218211325
ROSIMAR LOURENCO DA SILVA	37219161325
ROSIVALDO MARTINS DE FIGUEIREDO	37218991392
RUAN CARLO BENTES DE SOUZA	37189801384
RUBENS DAMASCENO DOS SANTOS	37218291384
RUBENSON PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	37218231392
RUBSON DOS SANTOS GOMES	37218821341
SARAH TAVARES CARVALHO	37219081317
SEBASTIANA JULIA SENA DA SILVA	37217901392
SELVINA MARIA MOREIRA TEIXEIRA	37219131384
SHERLY FERREIRA DE SOUZA	37189931309
SHIRLEY DO SOCORRO IUCO SOUZA	37219281368
SIDNEY FREITAS DA SILVA	37219411333
SIDNEY MARCELINO VALLE NEVES	37189751317
SILVIO GONCALVES FONSECA	37218401392
SONIA MARIA CRISTINA ALVES DE SOUZA	37189781368
SONIA MARIA PEREIRA FONTENELE	37218331368
SONIA SILENE SERRAO PINHEIRO	37219301384
TANIA CAVALHEIRO BARBOSA	37191351376
THAYANA THALYTA FILIZOLA BENTES	37218301317
VALCICLEIA DOS SANTOS DE MENEZES	37190031325
VALDECI SOUSA CHAGAS	37218831325
VALDIRENE VINAGRE GONCALVES	37218841309
VANIA CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	37219181392
WAGNER SILVA DOS SANTOS	37218251350
WALDEMIR COSTA BARBOSA FILHO	37218321384
WELINGTON ROBERTO MIRANDA GOUVEIA	37218161368
WELLINGTON DE ALMEIDA SOUZA	37189851392

TRANSFERÊNCIA

ANA SOUZA DE LIMA	37219371350
ANTONIO WILTON DOS SANTOS	15979341325
JOAO BATISTA SOUTO DE SOUZA	31607371333
MANOEL NAZARENO LIRA DE CARVALHO	29772671325
MARIA DE FATIMA RODRIGUES BRITO	13073561376
MARIA DE LORDES DA SILVA SANTOS	20871531384
MATI[illegible] DE SILVA DA SILVA	10126251325
ROS[illegible]A DE SOUZA LIMA	26324381350

REVISÃO

LEO[illegible]DO GILBERTO BORGES BORGES	13385091376
LEO[illegible]DO CORREA MARTINS	35786841317

2ª VIA

ANTENOR CARLOS DA SILVA FREITAS	31636471309
ANTONIO RONALDO QUEIROZ DOS SANTOS	21942461333
CELIO FERREIRA REIS DE JESUS	29476141333
EDMILSON DAMASCENO DE OLIVEIRA	33304591392
EDSON DOS REIS SANTIAGO	33267251317
ELIZABETH LUZIA DA SILVA CASTRO	25182971384
GERSON AMARAL DOS SANTOS	13266091381
IVANILDO GAIA COUTO	13320531309
JOSE CLAUDIO SARMENTO SANDIN	33263301325
JOSE LUIS PAULINO MAIA	26786141317
KATIA MARIA DE OLIVEIRA	23153091317
MARGARIDA QUEIROZ	13949081368
MARIA ROSANGELA ANUNCIACAO DO VALE	29487011333
MAUAD SERGIO DAMASCENO DE SA	31603201333
MILTON ANTONIO RODRIGUES DE BARROS	13504731384
PAULO ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO	27564291309
ROSIVALDO ASSUNCAO DOS SANTOS	22748351309
RUTE SANTIAGO FARIAS	13171731392
ZILPORA MARIA FERREIRA	33763401325

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARRAES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 11 de março de 1997, às 16:30 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4ª- JCJ-2762/92, em que são partes, CARMEM NASCIMENTO DE LIMA, exequente, e ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA DO ESTADO DO PARÁ, executada, e que é (são) o(s): "..DIREITO DE USO E GOZO E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 226-1036, CONTRATO TPA-97.441, AVALIAÇÃO: VALOR COTAÇÃO DA BOLSA DE TELEFONES DA TELEPARÁ S/A, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 15 de janeiro de 1997, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu ,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARRAES, Juíza do Trabalho

(G.Reg.103)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARRAES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 11 de março de 1997, às 16:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4ª- JCJ-2419/91, em que são partes, PAULO ROBERTO DOS REIS OLIVEIRA, exequente, e MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA, executada, e que é (são) o(s): "...23.392 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DUAS) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 23.392 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DUAS) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, PERTENCENTES À MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA. AVALIAÇÃO: VALOR COTAÇÃO DA BOLSA DE VALORES, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 15 de janeiro de 1997, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu ,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARRAES, Juíza do Trabalho

(G.Reg.104)

SETIMA JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, N: 002/97

PROCESSO N: 7a.JCJ-2480/93
EXEQUENTE :JOSEFA RAMOS NUNES E OUTRAS
EXECUTADO :GRACE PONTES E CIA LTDA

A DOUTORA CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juiza do Trabalho Substituta no exercicio da Presidência da SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica GRACE PONTES E CIA LTDA , reclamada nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execucao, na importancia de R$1.459,28(HUM MIL, E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),referente Principal Corrigido, J.M.,FGTS, MULTA FGTS 30% e Custas, conforme Decisao proferida em.06.11.96.

Principal corrigido	R$-	69,69
Juros de Mora	R$-	36,48
FGTS.....	R$-	946,06
Multa FGTS 40%.....	R$-	378,44
Custas	R$-	28,61
TOTAL DEVIDO	R$-	1.459,28

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo determinado acima, sera procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da divida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente EDITAL , que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D.Pedro I, nº 750- 3o andar.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mes de JANEIRO de mil novecentos e noventa e sete. Eu (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
NA PRESIDENCIA DA 7aJCJ DE BELÉM //

(G.Reg.093)

OITAVA JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

PROCESSO 8aJCJ-1234/96
EXEQUENTE: MARANALDO DO ESPIRITO SANTO CAMPOS
EXECUTADO: SERVI JASSA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO,que se encontra em lugar incerto e nao sabido,executado no processo e partes acima citados,a pagar em 48 horas ou garantir a execucao sob pena de penhora a quantia de R$-26,62,devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R$	26,10
JUROS DE MORA	R$	
FGTS.....	R$	
MULTA FGTS 40%.....	R$	
MULTA.....	R$	
CUSTAS.....	R$	0,52
TOTAL DEVIDO.....	R$	26,62

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2o bloco - 2o andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado Para, aos DEZOITO do mes de DEZEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA O SILVA) Aux.Jud.,lavrei o presente, e eu,.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.xxxxxxxxxxxxxxx

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.105)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processos nºs 8ª JCJ-919/89
Exequente: ANGELA MARIA BELO NASCIMENTO
Executado: CARLOS CONDE E IRMAO

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03/03/97 e 11/03/97, as 17:00 horas, no atrio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I,nº.746,sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
DIREITO DE USO E GOZO E SUAS RESPECTIVAS ACOES PATRIMONIAIS,DO TERMINAL TELEFONICO No 226-1169.AVALIADO EM R$1.000,00//UM TOCA DISCO MARCA AKAI MODELO AP-001C,FALTANDO AGULHA.AVALIADO EM R$30,00/UM REVERBERADOR AMPLIFICADOR MARCA SANSUI No SERIE 51707371A.AVALIADO EM R$70,00//UM EQUALIZADOR AMPLIFICADOR MARCA BOSCH MODELO G-300,NO ESTADO.AVALIADO EM R$50,00.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Quem pretender arrematar dito bem devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados,ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor,sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nº.750 - 2o. bloco - 2o. andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos DEZ dias de JANEIRO de 1997. Eu, ...(ISAURA O SILVA)Aux.Jud., lavrei o presente e eu,.....(TRANILDE DO [illegible] FUTIRA DO NASCIMENTO), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8aJCJ Belem

(G.Reg.1[illegible])

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"